

**MARINHA DO BRASIL****NUP 63015.000380/2026-81****SETOR: DIVISÃO DE OBTENÇÃO / BAeNSPA****CAPA DO PROCESSO**

TÍTULO:	PROCESSO LICITATÓRIO
DESCRIÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CESSÃO DE USO E GESTÃO DO EVENTO PORTÕES ABERTOS 2026
OUTRO NÚMERO:	
CLASSIFICAÇÃO:	Contratação de prestação de serviços
PROCEDÊNCIA:	BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (BAENSPA)
MEIO:	ELETRÔNICO
TIPO:	PROCESSO LICITATÓRIO
MEIO:	ELETRÔNICO
ABERTURA:	02/02/2026 08:42
IDADE:	CORRENTE

INTERESSADOS

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (BAENSPA)	00394502001540	AÇÃO
---	----------------	------

ASSUNTOS



MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AUTUAÇÃO

Processo autuado digitalmente, por meio do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos da Marinha (SIGAD-MB), sob o NUP 63015.000380/2026-81, buscando atender ao Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, bem como ao instrumento que determinou os procedimentos dos processos Eletrônico, a Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677/2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, desta Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, cujo objeto é a Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento "Portões Abertos 2026".

Processo Autuado e Instruído tomando como fundamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 11.462/2023.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES

Capitão Intendente
Agente da Contratação



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao presente Processo nº 63015.000380/2026-81, os seguintes documentos:

- a) Portaria nº 207 da MB de 10/09/2024;
- b) Portaria nº 50 da MB de 10/02/2025;
- c) Diário Oficial da União de 13/02/2025;
- d) Ordem de Serviço nº 011-11/2025 de 28/03/2025; e
- e) Portaria nº 90 da BAeNSPA de 02/09/2025.

Cidade, UF, na data da assinatura.

Willian Diniz de Oliveira
1º SG AV-MV
Auxiliar da Divisão de Obtenção

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2024 | Edição: 176 | Seção: 2 | Página: 9

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Gabinete do Comandante

PORTARIA Nº 207/MB/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2025 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base Naval do Rio de Janeiro, o CMG 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR, em abril de 2025, exonerando o CMG 86.6322.64 MARLON RAMOS DE ARAUJO.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o CF 07.1304.81 RAFAEL CABRAL RIBEIRO DA SILVA, exonerando o CMG 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO;

2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o CF 95.0510.31 EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, exonerando o CMG 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

3. Base Naval de Aratu, o CF 95.0503.61 LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA, exonerando o CMG 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO;

4. Base Naval de Natal, o CF 95.0508.09 LEONARDO BARBOSA SOUZA, exonerando o CMG 96.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO;

5. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o CF 98.0045.65 ALEXANDRE BATISTA PIMENTEL, exonerando o CMG 87.3009.40 EWERTON RODRIGUES CALFA;

6. Capitania dos Portos da Bahia, o CF 98.0040.42 ALEXANDRE DE SOUZA GOMES, exonerando o CMG 87.3033.88 WELLINGTON LEMOS GAGNO;

7. Capitania dos Portos do Paraná, o CF 95.0562.54 MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO, exonerando o CMG 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO;

8. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o CF 95.0640.44 GUTEMBERG DA SILVA FERREIRA, exonerando o CMG 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ;

9. Capitania Fluvial de Goiás, o CF 01.0050.14 RAFAEL SANTANA DA ROCHA, exonerando o CF 96.0306.91 MARCIO DA SILVA ARRUDA;

10. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o CF 95.0509.73 ALESSANDRO DE PAULA LIMA, exonerando o CMG 06.6779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVAES;

11. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o CF 95.0502.99 FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS, em dezembro de 2024, exonerando o CMG 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES;

12. Capitania Fluvial de Porto Velho, o CF 97.0331.97 ALESSANDRO FREITAS DOS SANTOS, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 99.0266.35 MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO;

13. Capitania Fluvial do Pantanal, o CF 86.1168.60 EDUARDO MIRANDA DA FONSECA, exonerando o CF 98.0194.73 MARCELO PINTO WERNECK;

14. Centro de Análises de Sistemas Navais, o CF 98.0040.85 HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA, exonerando o CMG 87.3010.32 FABIO KENJI ARAKAKI;

15. Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, o CF 98.0450.75 FÁBIO LUIS MOREIRA JACOBUECCI BAMBACE, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 00.0050.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA;

16. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o CF 99.1913.18 ANSELMO VINICIUS DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 06.6541.26 FERNANDO JOSÉ MATIAS NUNES;

17. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o CF 99.1916.79 ELIDES FREITAS DE JESUS JÚNIOR, exonerando o CF 00.0051.18 FELIPE TANGARI;

18. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o CF 95.0640.28 FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS, exonerando o CMG 87.3006.05 CELIO PERES DE FREITAS;

19. Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, o CF 97.0339.87 JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA, exonerando o CF 96.0301.94 FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA;

20. Estação Naval do Rio Grande, o CF 97.0340.61 LEANDRO FERREIRA NUNES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA; e

21. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o CF 01.0049.48 CLEDSON AUGUSTO SOARES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o CC 85.8055.99 RODRIGO KORMANN, exonerando o CC 02.1563.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande, o CC 05.0270.04 THIAGO SOARES SANTOS, exonerando o CC 03.0266.63 CAIO BASTOS DE OLIVEIRA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, o CMG (FN) 87.3019.11 LUIZ ANTÔNIO DIAS DO CARMO, exonerando o CMG (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;

2. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o CMG (FN) 87.3015.39 JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS, exonerando o CMG (FN) 86.8392.50 MÁRCIO ABREU CALDAS; e

3. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o CMG (FN) 87.2998.87 ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO, exonerando o CMG (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o CF (FN) 99.1899.76 MARCUS ZARATH, exonerando o CF (FN) 99.0262.61 RAFAEL DA SILVA MAIA;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o CF (FN) 97.0338.39 FREDERICO CUNHA BRANDÃO, exonerando o CF (FN) 96.0309.25 RAPHAEL CORREIA LOPES; e

3. Presídio da Marinha, o CF (FN) 98.0461.52 RUBEM NUNES ALVES NETO, exonerando o CF (FN) 95.0564.08 FABRICIO GUARINO BARROSO.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Munição da Marinha, a CMG (IM) 95.1346.11 MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS, exonerando o CMG (IM) 95.0062.65 BRUNO BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA;

2. Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, a CMG (IM) 01.0495.85 VIVIANE DA SILVA QUITO, exonerando o CMG (IM) 87.1619.15 ALEX DA MOTTA FARIA;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o CMG (IM) 86.9033.49 ANDRE LUIZ ARAUJO CAMPOS, exonerando o CMG (IM) 00.0628.04 RONALD ARAUJO REZENDE; e

4. Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o CMG (IM) 01.0493.30 ROBSON APARECIDO

CAMPOS DE LIMA, exonerando o CMG (IM) 86.9746.11 MARCELO REIS BEZERRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 02.1709.81 TATIANA ESTEVES POLY BRANCO, exonerando o CMG (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES;

2. Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o CF (IM) 98.0445.41 ANGELO MAGALHÃES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0504.00 RODOLFO RAMOS COSTA;

3. Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, o CF (IM) 97.0730.16 JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0512.52 LEONARDO ZACHER CASTAGNINO;

4. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o CF (IM) 95.0510.74 FABRÍCIO NEVES COSENDEY, exonerando o CMG (IM) 95.0049.12 UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA;

5. Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, o CF (IM) 96.0305.85 LEONARDO ZAMPA DA SILVA, exonerando a CF (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO;

6. Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, o CF (IM) 98.0443.20 WAGNER CORRÊIA DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 96.0310.77 THIAGO FERNANDES LIMA;

7. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 96.0942.49 MARCIA LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA GARRIDO, exonerando o CF (IM) 96.0306.74 MARCELO VALLIM FILGUEIRAS; e

8. Serviço de Assistência Social da Marinha, o CF (IM) 95.0512.01 LEANDRO CESAR SOUZA DA SILVA, exonerando a CMG (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o CT (IM) 15.0911.71 HUGO MARINHO DE BRITO, exonerando o CT (IM) 07.3401.76 ALEX PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, o CMG (EN) 00.0621.20 LUCIANO MAIA RODRIGUES, exonerando o CMG (EN) 86.8402.82 RAFAEL BARROS DUTRA;

2. Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, o CMG (EN) 99.2041.34 MÁRCIO RAMALHO AMENDOLA, exonerando a CMG (EN) 98.0378.54 ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA; e

3. Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, o CMG (EN) 99.2038.39 FÁBIO ALEXANDRE LEAL DA SILVA, exonerando o CMG (EN) 97.0434.35 YURI BARWICK LANNES DE CAMARGO.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Escola Técnica do Arsenal de Marinha, o CF (EN) 07.1322.71 DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA, exonerando o CF (EN) 03.0341.51 ADRIANO NIZER.

c) no posto de Capitão de Corveta (EN):

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o CC (EN) 11.0660.83 MAURO QUILES DE OLIVEIRA LUSTOSA, exonerando o CC 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Centro de Medicina Operativa da Marinha, a CMG (Md) 98.0099.91 FÁTIMA TERESINHA LUZ VIEIRA, exonerando a CMG (Md) 97.0433.54 SÔNIA PETERSEN ALONSO;

2. Escola de Saúde da Marinha, a CMG (Md) 85.3584.10 NILCE SANNY COSTA DA SILVA BEHRENS, exonerando a CMG (Md) 98.0080.56 ADRIANA ENÉAS LOPES;

3. Hospital Central da Marinha, a CMG (Md) 99.2041.00 MARCIA MAGALHÃES WYGODA DE FREITAS, exonerando o CMG (Md) 00.0623.32 RICARDO SILVA GUIMARÃES;

4. Hospital Naval de Brasília, o CMG (Md) 99.1809.28 ALEXANDRE MOREIRA VALENTE,

exonerando a CMG (Md) 97.0433.62 STELLA TAYLOR PORTELLA;

5. Hospital Naval de Natal, o CMG (Md) 01.0188.84 FABIO COSTA SOUZA, exonerando o CMG (Md) 99.1808.98 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA;

6. Policlínica Naval de Campo Grande, a CMG (Md) 00.0619.81 ISABELLA CAMPAGNUCI KNUST, exonerando a CF (Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO;

7. Policlínica Naval de Niterói, a CMG (Md) 97.0061.90 ANDRÉA REIS MARTINS, exonerando o CF (Md) 06.9627.42 GUILHERME PAZ SENNA DE AZEREDO;

8. Sanatório Naval de Nova Friburgo, o CMG (Md) 06.5705.77 VITOR DE ANDRADE MELLO GALO, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (Md) 01.0086.17 HENRIQUE WAJNBERG; e

9. Unidade Integrada de Saúde Mental, o CMG (Md) 01.0489.96 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT, exonerando a CMG (Md) 87.3243.26 CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, a CF (Md) 06.5220.09 ANA LUISA DE ARÊA LEÃO ALVES, exonerando o CF (Md) 02.1167.58 ROMERO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR.

VI - QUADRO TÉCNICO:

a) no posto de Capitão de Fragata (T):

1. Casa do Marinheiro, o CF (T) 85.3325.93 MANOEL ANTONIO DA CRUZ, exonerando o CMG (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

11/083.13

PORTARIA Nº 50/MB/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 da alínea b do inciso I do art. 1º da Portaria nº 207/MB/MD, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 11 de setembro de 2024, Seção 2, página 9, que nomeou militares para exercerem cargo de Direção e que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I -

b).....

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o CMG 95.0640.01 BRUNO HELUY MARTINS, em março de 2025, exonerando o CMG 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO em janeiro de 2025;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, DPM (BoI MB), MD (CAE-EMCFA), GM-04, GM-10, GM-11, GM-12, GM-13 e Arquivo.

2. Monitor Parnaíba, o CC 05.0260.32 RUAN REZENDE REGOSINO, em agosto de 2025, exonerando o CC 04.0410.38 ROBSON DE FREITAS REIS;

3. Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro, o CC 86.0989.69 MARCELO CAMERINO DA SILVA DE SOUZA, exonerando o CC 04.0401.98 HALLAN MAFORTE BRAGA TEIXEIRA FERREIRA;

4. Navio de Assistência Hospitalar Oswaldo Cruz, o CC 05.0267.33 RODRIGO MOTTA DA SILVA, exonerando o CC 04.0394.08 ALEXANDRE DANTAS DE SOUZA;

5. Navio Hidroceanográfico Amorim do Valle, CC 05.0265.12 RAFAEL DA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA, exonerando o CC 04.0404.22 LEONARDO OGG FERREIRA LOURENÇO;

6. Navio-Patrolha Benevente, o CC 12.0782.21 MARCOS VINICIUS CORRÊA FERREIRA, exonerando o CC 86.3720.25 FILIPE VALENTE SAROLDI NÓBREGA RIOS;

7. Navio-Patrolha Bocaina, o CC 05.0261.30 THIAGO DE SOUZA PEREIRA, exonerando o CC 04.0398.31 EDUARDO DINIZ LEITE DE AQUINO;

8. Navio-Patrolha Bracuí, CC 04.0398.58 EDUARDO FERREIRA DE MEDEIROS, exonerando o CC 85.3532.56 DIOGO MARINS DO NASCIMENTO;

9. Navio-Patrolha Fluvial Amapá, CC 05.0265.63 LUIZ ANTONIO FIORANI DE ARAUJO, exonerando o CC 07.3210.31 VITOR SUCENA VALÉRIO;

10. Navio-Patrolha Fluvial Pedro Teixeira, CC 05.0262.70 VINICIUS ABRANTES PERDIZIO, em setembro de 2025, exonerando o CC 11.0653.20 THIAGO ANDRADE COSTA;

11. Navio-Patrolha Fluvial Roraima, o CC 12.0790.14 CAIO VIEIRA ROCHA, exonerando o CC 11.0653.54 ANTÔNIO DIAS CARRIJO NETO;

12. Navio-Transporte Fluvial Almirante Leverger, o CC 05.0270.80 GABRIEL DE PAULA PRATES, exonerando o CC 04.0396.88 DANIEL DOS SANTOS DUARTE;

13. Navio-Transporte Fluvial Paraguassu, o CC 05.0252.73 JOSENILTON AGUILLERA DE OLIVEIRA COSTA FILHO, em agosto de 2025, exonerando o CC 86.2548.98 DIOGO DOS SANTOS NOBERTO FERREIRA; e

14. Rebocador de Alto-Mar Triunfo, CC 86.4725.42 ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, exonerando o CC 86.0698.45 JOSÉ VIANA DA SILVA NETO.

d) no posto de Capitão-Tenente:

1. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Brito, o CT 09.0237.21 LUAN BRILHANTE NUNES, exonerando o CT 08.0084.77 LUIZ GUILHERME ALMEIDA RAMALHO BARBOSA;

2. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Jansen, o CT 09.0223.33 RAFAEL REIS CAVALCANTI, exonerando o CT 08.0084.85 LUIZ HENRIQUE FERREIRA BURNIER DE SOUZA;

3. Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura, o CT 09.0223.17 BRYAN BRANDÃO NETTO GODINHO, exonerando o CT 08.0081.08 JOÃO PAULO RODRIGUES LAGE;

4. Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Solimões, o CT 09.0233.30 GUSTAVO LUIS PESSANHA FERREIRA, exonerando o CT 08.0088.68 RAPHAEL TELES DE CARVALHO;

5. Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, o CT 87.0286.89 RAFAEL RIO FERREIRA, exonerando o CT 08.0088.17 RAFAEL FABIREZA DOS SANTOS MELO;

6. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Camboriú, o CT 87.1015.30 PHILLIPE BISPO DA SILVA, exonerando o CT 07.3421.44 FELIPE PIMENTEL DA SILVA;

7. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Guarapari, o CT 87.1269.82 VINÍCIUS PEREIRA, exonerando o CT 86.7864.74 ALEXANDRE NEVES VIEIRA;

8. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Marambaia, o CT 87.3314.20 KLINGER LUIZ DA COSTA FREITAS, exonerando o CT 08.0082.30 JUAN RODRIGUES ARAUJO;

9. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Tambaú, o CT 09.0243.36 VITOR ENRIQUE CUNHA DE SOUZA, exonerando o CT 08.0084.51 LUIZ FILIPE COSTA DA SILVA;

10. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Manhães, o CT 09.0230.46 RODRIGO LUIZ DOS SANTOS HENRIQUE, em agosto de 2025, exonerando o CT 11.0022.12 MARCELO VITOR DE LIMA DELMONDES;

11. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Varella, o CT 12.0140.79 HEITOR FIGUNO DE SÁ FREIRE TEIXEIRA, exonerando o CT 08.0078.45 FERNANDO CAMARGO BANDEIRA DUARTE DE CARVALHO MADEIRA;

12. Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo, o CT 09.0230.97 RODOLFO DE SOUZA PAULA, exonerando o CT 08.0088.09 RAFAEL DO NASCIMENTO FERREIRA;

13. Navio-Patrolha Grajaú, o CT 09.0230.38 MARCOS PAULO DA CUNHA DO NASCIMENTO, exonerando o CT 08.0083.53 LUCAS FERNANDES DO NASCIMENTO;

14. Navio-Patrolha Gravataí, o CT 09.0225.03 LUIZ FELIPE DE PAIVA CYPRIANO, exonerando o CT 08.0074.89 CARLOS EDUARDO ARAUJO DE FARIAS;

15. Navio-Patrolha Guaratuba, o CT 86.9640.54 ISRAEL HABENNER FERREIRA DE ARAUJO, exonerando o CT 15.0897.89 EDSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR;

16. Navio-Patrolha Guarujá, o CT 09.0225.46 PATRICK ARAGÃO BARROS, exonerando o CT 87.0281.91 MATHEUS GOMES CORRÊA DOS SANTOS;

17. Navio-Patrolha Gurupá, o CT 09.0236.07 KAUAN DE MOURA NETTO, exonerando o CT 11.0045.92 HENRIQUE GUTIÉRREZ MITTMANN;

18. Navio-Patrolha Gurupi, o CT 12.0108.63 FLAVIO ALVES MOFATO DA SILVA, exonerando o CT 08.0081.83 JONATHAN DE SOUZA RIBEIRO;

19. Navio-Patrolha Pampeiro, o CT 09.0236.82 FELIPE MATTOZINHO FERREIRA, exonerando o CT 08.0074.03 ANTONIO DE OLIVEIRA CURA JUNIOR;

20. Navio-Patrolha Penedo, o CT 11.0011.35 LUCAS MEIRELES ALEIXO, exonerando o CT 98.0426.02 JOÃO CERQUEIRA DOS SANTOS;

21. Navio-Patrolha Pirajá, o CT 08.0075.51 DANIEL MACHADO SILVA, exonerando o CT 15.0954.52 ROBERTO CANUTO PAIVA;

22. Navio-Patrolha Piratini, o CT 09.0238.79 JOÃO CARLOS PEREIRA DE ABREU, exonerando o CT 11.0046.06 MARCELL BARBOZA NUNES;

23. Navio-Patrolha Poti, o CT 16.0556.16 VICTOR COELHO CONDE, exonerando o CT 07.3452.41 RODRIGO RAMOS RODRIGUES; e

24. Navio-Varredor Araçatuba, o CT 09.0231.51 CARLOS EDUARDO FERREIRA BUSCH, exonerando o CT 08.0073.90 ANDREAS KARABOURNIOTIS SOTTI.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução, o CF (FN) 98.0453.51 IGOR MONTERO ESTEVES, exonerando o CF 96.0304.96 MAURO DAIHA ALVES PINTO;

2. Batalhão de Artilharia de Fuzileiros Navais, o CF (FN) 97.0345.09 RAMON SILVA DO NASCIMENTO, exonerando o CF (FN) 07.2052.95 DANIEL DE CAMPOS LUTERMAN;

3. Batalhão de Blindados de Fuzileiros Navais, o CF (FN) 85.3011.32 MARCO ANTONIO NEPOMUCENO DA COSTA FILHO, exonerando o CMG (FN) 07.1798.12 DANIEL MARQUES RUBIN;

4. Batalhão de Comando e Controle, o CF (FN) 98.0457.84 MAURÍCIO SCHMIDT DA SILVA, exonerando o CF (FN) 98.0191.04 EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA; e

5. Batalhão de Viaturas Anfíbias, o CF (FN) 07.0654.51 FABIO SANTOS DE ARAUJO, exonerando o CF (FN) 96.0299.94 CARLOS HENRIQUE LUSSAC PINHEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

PORTARIA Nº 50/MB/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 da alínea b do inciso I do art. 1º da Portaria nº 207/MB/MD, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 11 de setembro de 2024, Seção 2, página 9, que nomeou militares para exercerem cargo de Direção e que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

I -

.....

b).....

.....

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o CMG 95.0640.01 BRUNO HELUY MARTINS, em março de 2025, exonerando o CMG 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO em janeiro de 2025;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

PORTARIA Nº 51/MB/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que consta no Processo nº 61074.009821/2024-18, resolve:

Art. 1º Designar o CC (FN) 07.3209.31 THIAGO DAS NEVES BARBOSA para exercer a função de Staff Officer G3 (Operations) na Missão Multidimensional Integrada de Estabilização das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINUSCA) pelo prazo de um ano, contado a partir da data de assunção da função, com ônus para o Comando da Marinha e para a Organização das Nações Unidas.

Parágrafo único. A missão especificada neste artigo é considerada como missão de paz, transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e superior a seis meses, de acordo com a alínea b do inciso I e alínea b do inciso II do art. 3º e inciso IV e alínea a do §1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no inciso VIII do art. 4º da Portaria GM-MD nº 4.685, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

PORTARIA Nº 52/MB/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que consta no Processo nº 61074.009821/2024-18, resolve:

Art. 1º Designar o CMG (FN) 06.4092.02 WAGNER GRUND MARINHO para exercer a função de Senior Military Liaison Officer (SMLO) na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS) pelo prazo de um ano, contado a partir da data de assunção da função, com ônus para o Comando da Marinha e para a Organização das Nações Unidas.

Parágrafo único. A missão especificada neste artigo é considerada como missão de paz, transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e superior a seis meses, de acordo com a alínea b do inciso I e alínea b do inciso II do art. 3º e inciso IV e alínea a do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no inciso VIII do art. 4º da Portaria GM-MD nº 4.685, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

PORTARIA Nº 54/MB/MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que consta no Processo nº 61074.009821/2024-18, resolve:

Art. 1º Designar o CT (FN) 10.0237.47 OMAR NAMUR DE ÁVILA BALDO para exercer a função de United Nations Military Observer (UNMO) na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS) pelo prazo de um ano, contado a partir da data de assunção da função, com ônus para o Comando da Marinha e para a Organização das Nações Unidas.

Parágrafo único. A missão especificada neste artigo é considerada como missão de paz, transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e superior a seis meses, de acordo com a alínea b do inciso I e alínea b do inciso II do art. 3º e inciso IV e alínea a do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no inciso VIII do art. 4º da Portaria GM-MD nº 4.685, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 50/MB/MD, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, Seção 2, página 11, onde se lê: "PORTARIA Nº 50/MB/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025", leia-se: " PORTARIA Nº 49/MB/MD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025".

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
4º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM

PORTARIA Nº 45/COM4ºDN, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, de acordo com o art. 34, e no uso da atribuição que lhe é conferida pelos art. 37, o inciso II do art. 46, todos do Decreto nº 4.780 de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), e o art. 39, § 1º da Lei nº 5.292 de 8 de junho de 1967 (Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária), combinado com os arts. 16 e 17 das Instruções Gerais para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar (IGEPSM) pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 1/2021, do CM, resolve:

Art. 1º Incluir no Quadro de Acesso por Antiguidade os Oficiais da Reserva de 2ª Classe da Marinha, abaixo mencionados e promover ao posto de Primeiro-Tenente, a partir de 1º de fevereiro de 2025:

2º Ten (RM2-Md) 24.0160.21 GUSTAVO RIBEIRO PALMEIRA;

2º Ten (RM2-Md) 24.0157.25 DARIO SANTANA NETO; e

2º Ten (RM2-Md) 24.0167.21 PEDRO LUAN DOS SANTOS DIAS.

Art. 2º Prorrogar, por um ano, sob a forma de Estágio de Instrução e Serviço (EIS), o Tempo de Serviço dos Oficiais da Reserva de 2ª Classe da Marinha, abaixo mencionados:

I - a partir de 1º de fevereiro de 2025:

a) 4ª prorrogação:

1º Ten (RM2-Md) 21.0642.29 MAURO IVAN MOITA MEDRADO; e

1º Ten (RM2-Md) 98.0953.15 JOÃO CARLOS MARTINS RODRIGUES.

b) 3ª prorrogação:

1º Ten (RM2-Md) 22.0280.21 LUCAS AFONSO MAIA FERREIRA; e

1º Ten (RM2-Md) 22.0299.23 DAVI LUCAS SOARES NUNES.

c) 2ª prorrogação:

1º Ten (RM2-Md) 23.0158.29 CÉSAR AUGUSTO MARTINS AIRES;

1º Ten (RM2-Md) 23.0150.21 THALLES SANTOS PEREIRA; e

1º Ten (RM2-Md) 23.0164.26 BRUNO DA SILVA QUARESMA.

62041.000575/2025-60

Continuação da Port nº 45/2025, do Com4ºDN.

d) 1ª prorrogação:

1º Ten (RM2-Md) 24.0160.21 GUSTAVO RIBEIRO PALMEIRA;

1º Ten (RM2-Md) 24.0157.25 DARIO SANTANA NETO; e

1º Ten (RM2-Md) 24.0167.21 PEDRO LUAN DOS SANTOS DIAS.

II - a partir de 3 de fevereiro de 2025 (5ª prorrogação):





MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA AERONAVAL

011/991

61001.006760/2024-91 e 61001.001249/2025-83.

São Pedro da Aldeia, RJ, 28 de março de 2025.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011-11/2025

Assunto: Transmissão do Cargo de Comandante da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia

Para conhecimento deste Comando de Força e devidos fins, torno público o seguinte:

1 - TRANSMISSÃO

Transmite, na presente data, o cargo de Comandante da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 95.0512.79 MARCOS DOS SANTOS LOPES.

2 - ASSUNÇÃO

Nomeado pela Portaria nº 207/MB/MD, de 10 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 50/MB/MD, de 10 de fevereiro de 2025, ambas do Comandante da Marinha, assume, na presente data, o cargo de Comandante da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Mar e Guerra 95.0640.01 BRUNO HELUY MARTINS.

3 - AGRADECIMENTO

Após dois meses e dezoito dias de dedicação e empenho, transmite, na presente data, o Comando da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCOS LOPES. Oficial dotado de notável inteligência, sólidos conhecimentos profissionais, e interesse pelos assuntos e tradições navais, aceitou o desafio e soube conduzir, com comprometimento, as tarefas atinentes ao cargo, que foi marcado com demonstrações de lealdade e abnegação, predicados reconhecidos por todos com quem conviveu.

Dentre as principais realizações, à frente da BAeNSPA, destaco: a Aquisição de Caminhão Tanque de Abastecimento de Aeronaves (CTA); o Reparo dos Caminhões de Combate a Incêndio (CCI); a reestruturação dos alojamentos da BAeNSPA; a Reconstrução de parte da extensão do muro externo no Complexo Aeronaval; a Atualização do plano piloto do complexo aeronaval; e Revitalização da iluminação pública da Vila de Oficiais.

63089.000847/2025-48

Ao fim de mais um ciclo vitorioso, consigno os meus agradecimentos por sua colaboração e registro o meu reconhecimento por sua competência no alcance pleno dos objetivos traçados. Desejo-lhe muitas felicidades, votos que são extensivos à sua esposa BRUNA e seus filhos JOÃO PAULO e MARIA LUIZA. Bons ventos e mares tranquilos.

“BRAVO ZULU!”

4 - BOAS VINDAS

Ao Capitão de Mar e Guerra, HELUY, Oficial de reconhecidos atributos morais e profissionais, augurando-lhe votos de pleno sucesso e felicidades no tão honroso cargo de Comandante da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, extensivos à sua digníssima família.

“NO AR, OS HOMENS DO MAR!”

ALEXANDRE VERAS VASCONCELOS

Contra-Almirante

Comandante

LUCIANO DE SOUZA VIEGAS

Capitão de Corveta (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 911

FAN-10

FAN-20

FAN-30

FAN-40

FAN-50

FAN-60

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

32-5/011

63015.002431/2024-47

PORTARIA Nº 90/BAeNSPA, NA DATA DA ASSINATURA.

O COMANDANTE DA BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições e com fundamento no art.7º, combinado com o art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art.1º Designar os militares abaixo relacionados para atuarem como Agentes da Contratação (Pregoeiros) e Equipe de Apoio das Licitações:

I) Agentes da Contratação:

CT (INT) 6579787(SARAM) CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES;
1ºSG-AV-MV 01.0266.82 WILLIAN DINIZ DE OLIVEIRA;
1ºSG-AD 03.0092.20 WELLINGTON ALMEIDA LIMA;
1ºSG-PL 04.0183.54 ROGÉRIO ALVES CARVALHO; e
1ºSG-MA 04.0228.07 WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA.

II) Equipe de Apoio:

CT (INT) 6579787(SARAM) CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES;
2º Ten (RM2-T) 24.3036.23 SUSAN PÂMELA DE ASSIS BERCHOT;
SO-RM1-ES 06.4734.15 JORGE LUIZ GRAÇA;
SO-AV-VN 96.0888.69 LEANDRO DE MORAES GENCIANO;
1º SG-AV-MV 01.0266.82 WILLIAN DINIZ DE OLIVEIRA;
1º SG-AD 03.0092.20 WELLINGTON ALMEIDA LIMA;
1º SG-PL 04.0183.54 ROGÉRIO ALVES CARVALHO;
1º SG-MA 04.0228.07 WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA;
2º SG-BA 06.0309.80 WAGNER E SILVA PEREIRA; e
3º SG-AV-EV 13.0381.68 HUGO OLIVEIRA DE SÁ MARINS.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 51, de 18 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Distribuição:
BAN-30
BAN-32sec
Arquivo

63015.005286/2025-37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-90-2025-BAeNSPA-DesignaPregoeiros.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNO HELUY MARTINS (CPF ***.180.647-**) em 02/09/2025 17:21:48 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao presente Processo nº 63015.000380/2026-81, os seguintes documentos:

- a) Portaria da MB nº 38 de 21/03/2022;
- b) Anexo A da Portaria nº 38;
- c) Anexo B da Portaria nº 38;
- d) Portaria da MB nº 44 de 13/09/2022;
- e) Anexo da Portaria nº 44;
- f) Portaria do ComOpNav nº 147 de 20/10/2022; e
- g) Portaria GM-MD nº 4.411 de 27/10/2021.

Cidade, UF, na data da assinatura.

Willian Diniz de Oliveira
1º SG AV-MV
Auxiliar da Divisão de Obtenção





MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

41/004

PORTARIA MB/MD Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o § 1º e o inciso XVI do art. 26, do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Delegar as competências constantes dos Anexos desta Portaria às autoridades neles indicadas, conforme os critérios a seguir:

I - Anexo A

Licitações, acordos e atos administrativos praticados a partir da vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aqueles praticados nos dois primeiros anos de sua vigência - desde que adotado o regime da nova lei;

II - Anexo B

Licitações, acordos e atos administrativos praticados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante os primeiros dois anos de vigência da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único - São considerados para os fins desta Portaria:

I - licitações: todas as modalidades licitatórias previstas em legislação geral e especial;

II - acordos: contratos administrativos, contratos privados da Administração Pública, convênios e acordos de parceria;

III - atos administrativos: permissão de uso e autorização de uso;

IV - contratos privados da Administração Pública: contratos regidos pelo Direito Privado tais como comodato, doação (quando a Organização Militar (OM) for donatária) e locação (quando a OM for locatária); e

V - acordos de parceria: acordos congêneres ao convênio, cujo regime é de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, tais como: Termos de

61001.000064/2022-17

Colaboração, Termos de Fomento e Contratos de Repasse.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 434/MB/1995, de 17 de agosto de 1995, a Portaria nº 86/MB/2020, de 25 de março de 2020, a Portaria nº 180/MB/2001, de 16 de julho de 2001, publicada em anexo à Portaria nº 285/MB, de 28 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União nº 187 de 29 de setembro de 2020, seção 1, página 15, e a Portaria MB/MD nº 16/2021, de 10 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

BRUNO MENDES DE ARRUDA

Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DAdM (Bol MB)

Lista: 1

Arquivo

ANEXO A - Licitações, acordos e atos administrativos sob égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA PARA APROVAR E ASSINAR ACORDOS EM GERAL E ATOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º É delegada competência aos titulares das OM a seguir, para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha (CM), os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, estas diretrizes e as instruções específicas que regulem sua elaboração:

I - Órgão de Direção Geral (ODG) e Órgãos de Direção Setorial (ODS):

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam superiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) - ainda que se refiram às hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível;

~~b) Contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor; e~~
~~c) Contratos de Cessão de uso para atividade de apoio, apenas para autorizar a avença, sendo possível, no caso do Setor Operativo e sob sua supervisão, a subdelegação ao Comando em Chefe da Esquadra (ComemCh), ao Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE) e aos Comandos de Distritos Navais. (Original)~~

b) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis, de qualquer valor, previstos na lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

c) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM chefiadas por Almirantes, desde que o valor global não exceda o limite previsto na alínea a do inciso II deste artigo. (ALT ACD Port. MB/MD nº44/2022)

II - OM chefiadas por Almirantes:

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) ressalvadas as situações previstas no art. 6º deste anexo;

b) Convênios celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, na forma do inciso I, do parágrafo único, do art. 84 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

c) Convênios e acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação tratados na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ainda que celebrados com entidades sem fins lucrativos, vedada a subdelegação, na forma do § 2º do art. 43 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

d) Termos de Colaboração e de Fomento, dos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vedada a subdelegação;

Continuação do anexo A, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

- e) Acordos de Cooperação, previstos no inciso VIII-A do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- f) Convênio e acordos de parceria previstos em regulamento do Poder Executivo Federal, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às hipóteses em que não haja norma especial tratando do acordo;
- g) Convênios e acordos de parceria que estabeleçam ingresso de recursos financeiros na MB, regidos por normas de Direito Privado ou por regras específicas estaduais, municipais ou distritais;
- h) Atos administrativos;
- ~~i) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do CM;~~
- ~~j) Contrato de Cessão de Uso para atividade de apoio, apenas para assiná-los; e (Original)~~
- i) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do ODG/ODS; e
- j) Contratos de Cessão de Uso para atividades de apoio, quando delegada pelo ODG/ODS, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM subordinadas, desde que o valor global não exceda o limite previsto no inciso IV deste artigo; e (ALT ACD Port. MB/MD nº44/2022)

k) Termos de Execução Descentralizada, previstos no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

III - Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE) e Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), para acordos e atos administrativos no exterior, independente do valor; e

IV - OM em geral, para contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ressalvadas as situações previstas nos artigos 3º e 6º, deste anexo.

§ 1º As autoridades mencionadas nos incisos I e II estão autorizadas a subdelegar competência às autoridades subordinadas, apenas para assinatura de acordos e atos para os quais estas não possuam delegação, ressalvadas as hipóteses em que a subdelegação é vedada em lei ou regulamento.

§ 2º A subdelegação será concedida caso a caso ou, quando couber, para todos os casos que se enquadrarem em condições preestabelecidas, observando o seguinte:

I - sempre que possível, indicará apenas o cargo do titular da OM celebrante, evitando designá-lo nominalmente; e

II - quando necessário, a subdelegação poderá ser concedida à autoridade que se seguir ao titular na linha hierárquica da OM celebrante.

§ 3º A subdelegação será formalizada de acordo com o previsto nas Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha, e indicará, claramente, se a autoridade celebrante tem ou não competência para assinar os documentos decorrentes que vierem a ser emitidos para o assunto.

§ 4º As autoridades que possuem delegação e, concomitantemente, aquelas que recebem subdelegação, são responsáveis pelos atos que praticarem no uso da competência conferida por esta Portaria.

§ 5º Para efeito do disposto na alínea c, do inciso I, assim como na alínea j, do inciso II, ambas deste artigo, são consideradas atividades de apoio aquelas hipóteses definidas em ato normativo exarado pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 6º A celebração dos convênios ou acordos de parceria de natureza financeira, que importem na saída de recursos financeiros da MB, previstos nas alíneas b, c, d e k, do inciso

II, e aqueles tratados no inciso III deste artigo, sujeitar-se-á à prévia aprovação do CM, por proposta da OM celebrante, ouvidos o Comandante Imediatamente Superior, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha (SGM) e o Estado-Maior da Armada (EMA), quando os valores forem superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 7º Os convênios decorrentes do inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, aqueles celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do § 1º do art. 199, da Constituição da República Federativa do Brasil, são de competência exclusiva do CM, conforme o Parecer nº 00016/2021/CJACM/CGU/AGU.

§ 8º A proposta de convênio ou acordos de parceria deverá detalhar, além do objeto a ser pactuado, as saídas de recursos financeiros previstos, discriminados por Ação Interna do Plano Diretor.

§ 9º Após a publicação em Diário Oficial da União, a OM celebrante deverá encaminhar para a Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM) e para a Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), uma cópia digitalizada do convênio ou acordo de parceria pactuado. No caso do TED, deverá realizar o cadastramento no SIAFI e informar o número atribuído pelo sistema às OM supracitadas.

Art. 2º É delegada competência ao ODG, ODS e OM diretamente subordinadas ao CM, a decisão sobre a aprovação da prestação de contas e a suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência nos sistemas da Administração Pública Federal, nos convênios ou contratos de repasse assinados com entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º As OM responsáveis pela gestão (celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas) dos processos de convênios ou contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, tão logo sejam os acordos findados, deverão submeter os processos de prestações de contas aos órgãos acima relacionados.

§ 2º A decisão quanto à aprovação da prestação de contas ou quanto à suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência no sistema da administração pública federal será participada ao CM.

Continuação do anexo A, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

Art. 3º Os contratos privados da Administração Pública, tratados no inciso IV, do art. 1º desta Portaria, serão submetidos à autorização prévia, quanto à conveniência, ao primeiro Oficial-General da Cadeia de Comando.

Art. 4º Aplicam-se aos documentos decorrentes, exceto quando determinado em contrário, os mesmos critérios de competência para assinatura exigidos para o ajuste inicial do qual resultam.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM ATIVIDADE DE CUSTEIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, será autorizada pelas seguintes autoridades:

I - pelo CM: contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000, 00 (dez milhões de reais);

II - pelos ODG/ODS: contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

III - pelos titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata e das Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha: contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º Para os contratos citados no inciso I, os ODG/ODS, deverão encaminhar mensagem ao Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada da devida justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte dias) em relação à data da assinatura do contrato.

§ 2º As autoridades descritas no inciso II deste artigo poderão subdelegar a competência para autorizar a celebração de contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aos titulares de OM sob sua jurisdição.

§ 3º Os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha, nos casos de contratos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverão encaminhar mensagem ao GCM, acompanhada da devida justificativa, no prazo previsto no § 1º, com a finalidade de obter autorização do Chefe do Gabinete.

Art. 6º Em observância ao art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis ou prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizados pelo CM.

Parágrafo Único - Para os contratos previstos no caput, os ODG/ODS, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados deverão encaminhar mensagem ao GCM, com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data da assinatura do contrato.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º São autoridades competentes para aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - advertência e multa: autoridade que determinou a realização da licitação ou celebrou o acordo administrativo (Ordenador de Despesa);

~~II - impedimento de licitar e contratar: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante, o Diretor do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro e os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e (Original)~~

II - impedimento de licitar e contratar: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante; os Comandantes da Base Naval da Ilha das Cobras e do Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil; os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e os Diretores do Centro Logístico do Material da Marinha e do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; e (ALT ACD Port. MB/MD nº 44/2022)

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Ministro da Defesa.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os valores previstos neste Anexo, como critério de fixação de competência, poderão ser anualmente revistos pelo CM, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período, excetuados os valores da Seção II deste anexo.

Art. 9º A autoridade que optar por licitar e contratar de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, durante os dois primeiros anos de sua vigência, deverá observar as regras de transição prevista no art. 191, da aludida lei.

MARCELO REIS BEZERRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Assessor-Chefe de Economia
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO B - Licitações, acordos e atos administrativos sob égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA PARA APROVAR E ASSINAR ACORDOS EM GERAL E ATOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º É delegada competência aos titulares das OM a seguir, para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha (CM), os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, estas diretrizes e as instruções específicas que regulem sua elaboração:

I - Órgão de Direção Geral (ODG) e Órgãos de Direção Setorial (ODS):

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam superiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) - ainda que se refiram às hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível;

~~b) Contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor; e~~

~~c) Contratos de Cessão de uso para atividade de apoio, apenas para autorizar a avença, sendo possível, no caso do Setor Operativo e sob sua supervisão, a subdelegação ao Comando em Chefe da Esquadra (ComemCh), ao Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE) e aos Comandos de Distritos Navais. (Original)~~

b) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis, de qualquer valor, previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

c) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM chefiadas por Almirantes, desde que o valor global não exceda o limite previsto na alínea a do inciso II deste artigo. (ALT ACD Port. MB/MD nº 44/2022)

II - OM chefiadas por Almirantes:

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) ressalvadas as situações previstas no art. 6º deste anexo;

b) Convênios de natureza financeira que importem na saída ou ingresso de recursos financeiros na MB, bem como os Contratos de Repasse, ambos previstos no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e regulamentados pela Portaria Interministerial MPDG/GM nº 424, de 30 de dezembro de 2016, ressalvada a hipótese do § 6º do art. 1º, deste anexo;

c) Convênios celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a ele vinculadas, na forma do inciso I, do parágrafo único, art. 84 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Convênios e acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação tratados na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ainda que celebrados com entidades sem fins lucrativos, vedada a subdelegação, na forma do § 2º do art. 43 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

e) Termos de Colaboração e de Fomento, dos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei

Continuação do anexo B, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vedada a subdelegação;

f) Acordos de Cooperação, previstos no inciso VIII-A do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) Acordos de parceria e ajustes com fundamento no art. 116 caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicáveis nas hipóteses em que não haja norma especial tratando dos referidos acordos;

h) Convênios e acordos de parceria que estabeleçam ingresso de recursos financeiros na MB, regidos por normas de Direito Privado ou por regras específicas estaduais, municipais ou distritais;

i) Atos administrativos;

~~j) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do CM;~~

~~k) Contrato de Cessão de Uso para atividade de apoio, apenas para assiná-los; e (Original)~~

j) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do ODG/ODS;

k) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, quando delegada pelo ODG/ODS, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM subordinadas, desde que o valor global não exceda o limite previsto no inciso IV deste artigo; e . (ALT ACD Port. MB/MD nº 44/2022)

l) Termos de Execução Descentralizada, previstos no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

III - Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE) e Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), para acordos e atos administrativos no exterior, independente do valor; e

IV - OM em geral, para contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ressalvadas as situações previstas nos artigos 3º e 6º, deste anexo.

§ 1º As autoridades mencionadas nos incisos I e II estão autorizadas a subdelegar competência à autoridades subordinadas, apenas para assinatura de acordos e atos para os quais estas não possuam delegação, ressalvadas as hipóteses em que a subdelegação é vedada em lei ou regulamento.

§ 2º A subdelegação será concedida caso a caso ou, quando couber, para todos os casos que se enquadrarem em condições preestabelecidas, observando o seguinte:

I - sempre que possível, indicará apenas o cargo do titular da OM celebrante, evitando designá-lo nominalmente; e

II - quando necessário, a subdelegação poderá ser concedida à autoridade que se seguir ao titular na linha hierárquica da OM celebrante.

§ 3º A subdelegação será formalizada de acordo com o previsto nas Normas para Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha, e indicará, claramente, se a autoridade celebrante tem ou não competência para assinar os documentos decorrentes que vierem a ser emitidos para o assunto.

Continuação do anexo B, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

§ 4º As autoridades que possuem delegação – e, concomitantemente, aquelas que recebem subdelegação – são responsáveis pelos atos que praticarem no uso da competência conferida por esta Portaria.

§ 5º Para efeito do disposto na alínea c, do inciso I, assim como na alínea k, do inciso II, ambas deste artigo, são consideradas atividades de apoio aquelas hipóteses definidas em ato normativo exarado pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 6º A celebração dos convênios ou acordos de parceria de natureza financeira, que importem na saída de recursos financeiros da MB, previstos nas alíneas c, d, f e i, do inciso II e tratados no inciso III deste artigo sujeitar-se-á à prévia aprovação do CM, por proposta da OM celebrante, ouvidos o Comandante Imediatamente Superior, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha (SGM) e o Estado-Maior da Armada (EMA), quando os valores forem superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 7º Os convênios previstos na alínea b do inciso II deste artigo, quando celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos e aqueles decorrentes do inciso IV, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do CM, conforme os Pareceres nº 730/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 19 de dezembro de 2012 e nº 00016/2021/CJACM/CGU/AGU, respectivamente.

§ 8º A proposta de convênio ou acordos de parceria deverá detalhar, além do objeto a ser pactuado, as saídas de recursos financeiros previstos, discriminados por Ação Interna do Plano Diretor.

§ 9º Após a publicação em Diário Oficial da União, a OM celebrante deverá encaminhar para a Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM) e para a Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), uma cópia digitalizada do convênio ou acordo de parceria pactuado. No caso do TED, deverá realizar o cadastramento no SIAFI e informar o número atribuído pelo sistema às OM supracitadas.

Art. 2º É delegada competência ao ODG, ODS e OM diretamente subordinadas ao CM, a decisão sobre a aprovação da prestação de contas e a suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência nos sistemas da Administração Pública Federal, nos convênios ou contratos de repasse assinados com entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º As OM responsáveis pela gestão (celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas) dos processos de convênios ou contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, tão logo sejam os acordos findados, deverão submeter os processos de prestações de contas aos órgãos acima relacionados.

§ 2º A decisão quanto à aprovação da prestação de contas ou quanto à suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência no sistema da administração pública federal será participada ao CM.

Art. 3º Os contratos privados da Administração Pública, tratados no inciso IV, do art. 1º desta Portaria, serão submetidos à autorização prévia, quanto à conveniência, ao primeiro Oficial-General da Cadeia de Comando.

Continuação do anexo B, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

Art. 4º Aplicam-se aos documentos decorrentes, exceto quando determinado em contrário, os mesmos critérios de competência para assinatura exigidos para o ajuste inicial do qual resultam.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM ATIVIDADE DE CUSTEIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, será autorizada pelas seguintes autoridades:

I – pelo CM: contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000, 00 (dez milhões de reais);

II – pelos ODG/ODS: contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões); e

III - pelos titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata e das Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha: contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º Para os contratos citados no inciso I, os ODG/ODS, deverão encaminhar mensagem ao Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada de devida justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data da assinatura do contrato.

§ 2º As autoridades descritas no inciso II deste artigo poderão subdelegar a competência para autorizar a celebração de contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aos titulares de OM sob sua jurisdição.

§ 3º Os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha, nos casos de contratos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverão encaminhar mensagem ao GCM, acompanhada de devida justificativa, no prazo previsto no § 1º, com a finalidade de obter autorização do Chefe do Gabinete.

Art. 6º Em observância ao art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e art. 3º da Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, a celebração de contratos de locação de imóveis ou prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada pelo CM.

Parágrafo Único - Para os contratos previstos no caput, os ODG/ODS, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados deverão encaminhar mensagem ao GCM, com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data da assinatura do contrato.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º São autoridades competentes para aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - advertência e multa: autoridade que determinou a realização da licitação ou celebrou o acordo administrativo (Ordenador de Despesa);

~~II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando da Marinha: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante, o Diretor do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro e os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e (Original)~~

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando da Marinha: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante; os Comandantes da Base Naval da Ilha das Cobras e do Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil; os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e os Diretores do Centro Logístico do Material da Marinha e do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; e (ALT ACD Port. MB/MD nº44/2022)

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal: Ministro da Defesa.

Seção IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os valores previstos no § 6º do art. 1º neste Anexo poderão ser anualmente revistos pelo CM, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.

Art. 9º Será aplicado o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seus regulamentos e a legislação específica sob a sua égide, tais como a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, às licitações, acordos e atos administrativos praticados durante a vigência da Lei nº 8.666/1993, e aqueles praticados durante os primeiros dois anos de vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que realizada a opção pelo regime anterior.

Parágrafo único - As fases interna e externa da contratação pública estão sujeitas à regra estabelecida no caput, na forma do parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO REIS BEZERRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Assessor-Chefe de Economia
ASSINADO DIGITALMENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

42/004

PORTARIA MB/MD N° 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria MB/MD n° 38/2022, do Comandante da Marinha, que fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4° da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, o § 1° e o inciso XVI do art. 26, do anexo I ao Decreto n° 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1° A Portaria MB/MD n° 38, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União n° 55, de 22 de março de 2022, Seção 1, páginas 31 e 32, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

BRUNO MENDES DE ARRUDA

Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1

DAdM (Bol MB)

Arquivo

ALTERAÇÕES NA PORTARIA MB/MD Nº 38/2022

Art. 1º – Os artigos do anexo A, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -
.....

b) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis, de qualquer valor, previstos na lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

c) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM chefiadas por Almirantes, desde que o valor global não exceda o limite previsto na alínea a do inciso II deste artigo.

II -
.....

i) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do ODG/ODS; e

j) Contratos de Cessão de Uso para atividades de apoio, quando delegada pelo ODG/ODS, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM subordinadas, desde que o valor global não exceda o limite previsto no inciso IV deste artigo; e

k).....

.....” (NR)

“Art. 7º

I -
.....

II - impedimento de licitar e contratar: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante; os Comandantes da Base Naval da Ilha das Cobras e do Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil; os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e os Diretores do Centro Logístico do Material da Marinha e do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; e

III -
.....

.....” (NR)

Art. 2º – Os artigos do anexo B, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

b) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis, de qualquer valor, previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

c) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM chefiadas por Almirantes, desde que o valor global não exceda o limite previsto na alínea a do inciso II deste artigo.

II -

j) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do ODG/ODS;

k) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, quando delegada pelo ODG/ODS, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM subordinadas, desde que o valor global não exceda o limite previsto no inciso IV deste artigo; e

l).....

.....” (NR)

“Art. 7º

I -

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando da Marinha: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante; os Comandantes da Base Naval da Ilha das Cobras e do Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil; os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e os Diretores do Centro Logístico do Material da Marinha e do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; e

III -

.....” (NR)

MARCELO REIS BEZERRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Assessor-Chefe de Economia

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

12/010.01

62087.002279/2022-24

PORTARIA Nº 147/ComOpNav, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Subdelega competência às autoridades abaixo mencionadas para aprovarem, quanto à conveniência e oportunidade, e assinarem, Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea c, inciso I, art. 1º dos anexos A e B da Portaria nº 38/MB/MD/2022, alterada pela Portaria nº 44/MB/MD/2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Comandante em Chefe da Esquadra, Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, Comandante da Divisão Anfíbia, Comandante da Tropa de Reforço, Comandante da Força de Superfície, Comandante da Força de Submarinos, Comandante da Força Aeronaval e Comandantes de Distritos Navais para aprovarem, quanto à conveniência e oportunidade, e assinarem, em nome do Comandante da Marinha, Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, inclusive seus documentos decorrentes, desde que o valor global não exceda o limite previsto na alínea a, incisos II, art. 1º dos anexos A e B da referência supracitada.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 64, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

ALEXANDER REIS LEITE
Contra-Almirante
Chefe do Estado-Maior
EDUARDO PALMEIRA DE MELLO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 80, ComDivAnf, ComemCh, ComFFE, ComForAerNav, ComForS, ComForSup, ComTrRef, DAdM (Bol MB), ComOpNav-10, ComOpNav-12 e Arquivo.

62087.008344/2022-25

~~Parágrafo único. O envio da lista a que se refere o caput deverá ser previamente consolidada e aprovada pelo dirigente do órgão ao qual está subordinado o setor requisitante, observada a estrutura regimental da administração central do Ministério da Defesa.~~

~~Art. 6º O DESEG deverá analisar e consolidar as necessidades de aquisições e contratações encaminhadas pelos setores requisitantes.~~

~~§ 1º Os itens referentes a soluções de TIC serão analisados, consolidados e lançados inicialmente pelo DETIC no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), com posterior encaminhamento, via sistema, ao DESEG.~~

~~§ 2º O PCA de que trata o art. 1º será aprovado e atualizado pelo Secretário da SEORI e transmitido pelo Diretor do Departamento de Administração Interna (DEADI), por meio do Sistema PGC, até a data limite estabelecida pelo Ministério da Economia.~~

~~Seção II~~

~~Revisão e redimensionamento~~

~~Art. 7º O Diretor do DEADI e o Diretor do DESEG realizarão a divulgação do PCA aos setores requisitantes para que avaliem a necessidade de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, dentro do prazo anualmente divulgado pelo Secretário da SEORI.~~

~~Parágrafo único. A revisão e o redimensionamento do PCA deverão ser aprovados pelo Secretário da SEORI, mediante adequação da proposta orçamentária do Ministério da Defesa.~~

~~Seção III~~

~~Inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens~~

~~Art. 8º Durante o exercício de elaboração do PCA, a inclusão, a exclusão ou redimensionamento de novos itens obedecerá ao disposto no art. 7º.~~

~~Art. 9º Durante o exercício de execução, o PCA somente poderá ser alterado mediante aprovação do Secretário da SEORI para posterior envio ao Ministério da Economia, via Sistema PGC.~~

~~§ 1º O redimensionamento ou a exclusão de itens do PCA somente poderá ser realizado mediante motivação e justificativa de fatos supervenientes que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.~~

~~§ 2º A inclusão de novos itens no PCA somente poderá ser realizada mediante motivação e justificativa do setor demandante, nos casos em que não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação quando da elaboração do Plano.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 10. O DEADI providenciará ampla divulgação desta Portaria com a finalidade de orientar os usuários dos procedimentos aplicáveis para as fases de planejamento e contratação de bens e serviços.~~

~~Art. 11. O relatório e as versões atualizadas do PCA deverão ser divulgados, na forma completa ou simplificada, no sítio eletrônico do Ministério da Defesa, bem como publicados no Boletim de Pessoal e Serviço.~~

~~Art. 12. Os procedimentos para aquisição de soluções de TIC e de serviços de engenharia obedecerão à legislação específica.~~

~~Parágrafo único. Nas contratações que envolvam tratamento de dados pessoais deverá constar cláusula específica, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.~~

~~Art. 13. As dúvidas e os casos omissos em relação à aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário da SEORI, mediante o assessoramento do DEADI.~~

~~Art. 14. Cabe às seguintes autoridades a competência para aprovar, reprovar e alterar o PCA no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, e enviá-lo ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC:~~

~~I - Diretor Geral do CENSIPAM, UASG 110511;~~

~~II - Comandante da Escola Superior de Guerra, UASG 110402;~~

~~III - Comandante da Escola Superior de Defesa (ESD); e~~

~~IV - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, UASG 112408.~~

~~Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 4.386/GM-MD, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 1, página 16, de 14 de dezembro de 2018.~~

~~Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.~~

~~WALTER SOUZA BRAGA NETTO~~

PORTARIA GM-MD Nº 4.411, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as hipóteses de cessão de uso para atividades de apoio de bens imóveis da União sob a responsabilidade da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa e do Hospital das Forças Armadas, e delega competência para emitir a correspondente autorização.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, observado o disposto no art. 20, parágrafo único, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 12, inciso VI, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60532.000046/2021-85, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as hipóteses de cessão de uso para atividades de apoio de bens imóveis da União sob a responsabilidade da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa e do Hospital das Forças Armadas, e delega competência para emitir a correspondente autorização.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 12, inciso VI, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas atividades de apoio destinadas ao atendimento das necessidades da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa, do Hospital das Forças Armadas, e de seus respectivos servidores e militares:

I - barbearia em organizações militares e salão de beleza nas vilas militares;

II - alfaiataria, sapateiro, boteiro, engraxate, confecção e venda de uniformes e artigos militares;

III - padaria, lanchonete, restaurante, mercearia, supermercado, loja de conveniência, loja de souvenir, lavanderia, estabelecimento para atividades físicas e posto de abastecimento de combustível;

IV - estabelecimento de fotografia e filmagem;

V - papelaria, livraria, banca de revistas e gráfica em estabelecimento de ensino, organização militar de saúde e vilas militares;

VI - ótica e farmácia em organização militar de saúde e vilas militares;

VII - posto de atendimento bancário ou para financiamento, empréstimo, empreendimentos habitacionais, consórcio e atividades correlatas e voltadas a assistência de militares e civis;

VIII - creche pré-escolar, escolas de ensino infantil, fundamental e médio e cursos preparatórios para as carreiras militares;

IX - promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade;

X - antena de telefonia móvel;

XI - estabelecimento comercial de artigos náuticos, marítimos, esportivos e agropecuários, de equitação, como vestimentas, arreamentos, acessórios para os esportes equestres e suplementos veterinários, e para a alimentação equina;

XII - equipamentos provedores de internet; e

XIII - estrutura para geração de energia renovável.

Art. 3º Fica delegada competência para emitir a autorização para a cessão de uso de que trata o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 12, incisos I a VI, do Decreto nº 3.725, de 2001, e o art. 2º desta Portaria:

I - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

II - ao Secretário de Orçamento e Organização Institucional;

III - ao Comandante da Escola Superior de Guerra;

IV - ao Comandante da Escola Superior de Defesa; e

V - ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Portaria observará os procedimentos licitatórios aplicáveis a cada caso concreto, em conformidade com o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 9.636, de 1998.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 1.233/MD, de 11 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 92, Seção 1, páginas 140 e 141, de 14 de maio de 2012; e

II - a Portaria Normativa nº 80/GM-MD, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, página 11, de 16 de setembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 4.414, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 3.072/MD, de 13 de novembro de 2013:

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, observado o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60532.000046/2021-85, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.072/MD, de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 222, Seção 1, página 7, de 14 de novembro de 2013:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 4.470, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa:

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, observado o disposto no Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60585.002106/2021-89, resolve:

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria constitui a Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, com a finalidade de assessorar a Alta Administração na adoção de medidas para a redução do consumo de energia elétrica.

§ 1º Para efeito desta Portaria, a Alta Administração do Ministério da Defesa é constituída pelo Ministro de Estado da Defesa, pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e pelo Secretário Geral, nessa ordem de precedência, consideradas as respectivas autoridades e estruturas organizacionais que compõem as respectivas áreas de competência.

§ 2º A CICE funcionará integrada ao Comitê de Governança do Ministério da Defesa (CG-MD), de que trata a Portaria GM-MD nº 3.127, de 28 de julho de 2021.

§ 3º Esta Portaria não se aplica ao Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), observado o disposto no art. 12:

CAPÍTULO II

COMISSÃO INTERNA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (CICE)

Seção I

Competência

Art. 2º A CICE compete:

I - apresentar ao CG-MD propostas de implementação e aperfeiçoamento de medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração do Ministério da Defesa;

II - adotar as recomendações constantes do Anexo do Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021;

III - identificar e propor ao CG-MD boas práticas de redução do consumo de energia elétrica, adicionalmente às previstas no inciso II;

IV - fixar indicadores e monitorar o cumprimento de metas de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração do Ministério da Defesa;

V - submeter ao CG-MD os resultados das atividades desenvolvidas na sua área de competência; e

VI - indicar ao CG-MD medidas aplicáveis para mitigar ou solucionar impactos no cumprimento do disposto no inciso IV.

Seção II

Composição

Art. 3º A CICE terá a seguinte composição:

I - Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais (DESEG), que a coordenará;

II - um representante do Gabinete do Ministro;

III - quatro representantes do EMCFA, sendo:

a) um representante do Gabinete do EMCFA;

b) um representante da Chefia de Operações Conjuntas (CHOC);

c) um representante da Chefia de Assuntos Estratégicos (CAE); e

d) um representante da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG); e

IV - um representante do Gabinete da Secretaria Geral (SG).

§ 1º Cada membro da CICE terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da CICE e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Secretário Geral do Ministério da Defesa:

Seção III

Funcionamento

Art. 4º O Coordenador da CICE apresentará proposta de plano de trabalho na primeira reunião do colegiado, em que constará o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 5º As reuniões extraordinárias poderão ser agendadas por iniciativa do Coordenador da CICE ou por solicitação de outros integrantes do colegiado.

Art. 6º As reuniões da CICE serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão adotadas preferencialmente por consenso ou, se não for possível, por maioria simples.

§ 1º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da CICE terá o voto de qualidade.

§ 2º É vedada a divulgação das discussões em curso no âmbito da CICE sem a prévia anuência de seu Coordenador.

Art. 7º Os membros da Comissão que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, nas dependências da administração central do Ministério da Defesa, ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 8º O Coordenador da CICE poderá convidar agentes públicos e especialistas de instituições públicas e privadas para participar de reuniões, sem direito a voto.

Art. 9º O Gabinete do DESEG prestará o apoio administrativo às atividades da Comissão:

Art. 10. A CICE funcionará até 30 de abril de 2022.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Coordenador da CICE terá o prazo de dez dias, contado da conclusão das atividades da Comissão, para encaminhar à Secretaria Geral o relatório final das atividades desenvolvidas no âmbito do colegiado.

Art. 12. Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a Escola Superior de Guerra (ESG), a Escola Superior de Defesa (ESD), o Hospital das Forças Armadas (HFA) e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM)





MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao presente Processo nº 63015.000380/2026-81, os seguintes documentos:

- a) Documento da Formalização da Demanda nº 03/2026; e
- b) Portaria de Planejamento e Fiscalização nº 11/2026.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES
Capitão Intendente
Encarregada da Divisão de Licitações e Contratos



Assinatura Digital Institucional

Carolina de M. A. Nunes

155.***.***-78

CPF

11/02/2026 09:46:06 -03

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Documento de Formalização da Demanda 3/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
BAN-01.1 Serviço de Comunicação Social	30/08/2026 00:00	791180	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Cessão de uso, a título oneroso, para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento "Portões Abertos 2026".			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Justificativa da necessidade da cessão de uso, a título oneroso, para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento "Portões Abertos 2026".

Promover o estreitamento da Marinha do Brasil com a sociedade, proporcionando um dia de lazer e interação com os diversos públicos, apresentando o propósito e a missão das Organizações Militares presentes, em especial as da Aviação Naval e seus meios operativos; promover diversas atividades que impactam positivamente, de forma direta ou indireta, a sociedade local e os municípios da Região; e estimular a consciência cívica para o papel da Aviação Naval e da Marinha do Brasil em prol da soberania e segurança nacional e desenvolvimento econômico do país.

2.2. Quantidade do objeto a ser contratado

01 unidade - Cessão de Uso de área de 11.160,00 m2 (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no Interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia.

2.3. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação.

- a) CF ANDERSON FEITOSA DA SILVA / NIP (98.****.51) / E-MAIL feitosa.silva@marinha.mil.br / CPF (052.***.***-**);
- b) CC (AA) JOSÉ FLAVIO DUARTE DE ARAUJO / NIP (86.****.46) / E-MAIL flavio.duarte@marinha.mil.br / CPF (696.***.***-**);
- c) CC (T) FELIPE DE OLIVEIRA GAMA / NIP (13.****.94) / E-MAIL felipe.gama@marinha.mil.br / CPF (086.***.***-**);
- d) 1T (RM2-T) NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA / NIP (23.****.23) / E-MAIL oliveira.nathalia1@marinha.mil.br / CPF (147.***.***-**);
- e) SO-ES FABRÍCIO PARAVIDINO DA SILVA / NIP (96.****.02) / E-MAIL paravidino@marinha.mil.br / CPF (079.***.***-**)

2.4. Indicação do membros da equipe de fiscalização

Gestor: CC (AA) WELLINGTON LUIS DOS REIS SANTANA / NIP (95.****.92) / E-MAIL wellington.luis@marinha.mil.br / CPF (918.***.***-**);

Gestor Substituto: CC (AA) MARCELO ALVES FERREIRA / NIP (95.****.74) / EMAIL marcelo-alves.ferreira@marinha.mil.br / CPF (794.***.***-**);

Fiscal: 2T (AA) CARLOS EDUARDO COSTA FERREIRA / NIP (08.****.30) / E-MAIL eduardo.eduardo@marinha.mil.br / CPF (782.***.***-**);

Fiscal Substituto: 2T (AA) LUISBERGUE MARINHO RAQUEL DANTAS / NIP (87.****.97) / E-MAIL luisbergue.dantas@marinha.mil.br / CPF (151.***.***-**)

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	PROMOÇÃO DE EVENTOS		1,002.890,98	2.890,98

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
Membro da comissão de contratação

5. Termo de Ciência

Participo que, de acordo com o § 2º, do art. 22 e o § 1º, do art. 41, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os militares designados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Fiscalização tomaram ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
Participo ainda que os militares indicados para equipe de fiscalização (item 2.4) que não possuem o curso/estágio de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos comprometem-se a realizar o supracitado curso/estágio até a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

São Pedro da Aldeia – RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
Data: 04/02/2026 09:03:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada do Serviço de Comunicação Social

São Pedro da Aldeia – RJ, na data da assinatura.

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

6. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Licitação para cessão de uso onerosa	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA	04/02/2026 08:54

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
63015.000380/2026-81

PORTARIA Nº 11/2026/BAeNSPA, xx de fevereiro de dois mil e vinte seis.

O COMANDANTE DA BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 5.5.4 da SGM-105 (6ª Revisão), em conformidade com o art. 7º, combinado com o art. 8º e com fulcro no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o inciso III, do art. 21, combinado com o art. 42, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), resolve:

Art.1º Designar os militares abaixo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação e a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, tendo em vista o Processo Licitatório autuado sob o NUP nº 63015.000380/2026-81, cujo objeto é a Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento “Portões Abertos 2026”:

CF (CA) 98.****.51 ANDERSON FEITOSA DA SILVA
CPF 052.***.***.*** E-MAIL feitosa.silva@marinha.mil.br

CC (AA) 86****.46 JOSÉ FLAVIO DUARTE DE ARAUJO
CPF 696.***.***.*** E-MAIL flavio.duarte@marinha.mil.br

CC (T) 13.****.94 FELIPE DE OLIVEIRA GAMA
CPF 086.***.***.*** E-MAIL felipe.gama@marinha.mil.br

1T (RM2-T) 23.****.23 NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
CPF 147.***.***.*** E-MAIL oliveira.nathalia@marinha.mil.br

SO-ES 96.****.02 FABRÍCIO PARAVIDINO DA SILVA
CPF 079.***.***.*** E-MAIL paravidino@marinha.mil.br

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato, oriundo do pregão Eletrônico supracitado, sendo responsáveis pelo acompanhamento da sua execução:

§ 1º Gestor:
CC (AA) 95.****.92 WELLINGTON LUIS DOS REIS SANTANA;
918.***.***.*** E-mail: wellington.luis@marinha.mil.br

§ 2º Gestor Substituto:
CC (AA) 95****.74 MARCELO ALVES FERREIRA
CPF 794.***.***.*** E-mail: marcelo-alves.ferreira@marinha.mil.br

§ 3º Fiscal:
2T (AA) 08.****.30 CARLOS EDUARDO COSTA FERREIRA
CPF 782.***.***.*** E-mail: eduardo.eduardo@marinha.mil.br

§ 4º Fiscal Substituto:
2T (AA) 87.****.97 LUISBERGUE MARINHO RAQUEL DANTAS
CPF 151.***.***.*** E-mail: luisbergue.dantas@marinha.mil.br

Art. 3º Os gestores e fiscais deverão observar o Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no item 11, da NORMAERNAV 50-03A e item 3 da Ordem Interna Nº 32-02A, no que se refere aos deveres, responsabilidades e atribuições, assim como o disposto no Decreto nº 11.246/2022, do ME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Comandante



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao presente Processo nº 63015.000380/2026-81, os seguintes documentos:

- a) Anexo I ao Edital - TR_791180-000018-2026;
- b) Ato de aprovação TR;
- c) APENDICE I - ETP - 791180-000004-2026;
- d) Ato-de-aprovação-ETP;
- e) APENDICE II AO TR - LAUDO 2026;
- f) ADENDO A, B, C, D, E, F, G, H e I CADASTRO DE IMÓVEIS DA MARINHA-CADIMA TOMBO-19.014.0-91180-026-002;
- g) APÊNDICE III, IV V e VI DO TR - CROQUI 2026;
- h) Justificativa de não participação de consórcio;
- i) Anexo II e III ao Edital - Modelo de Proposta Comercial;
- j) EDITAL 791180-000001-2026;
- l) MAPA DE RISCO - 791180-000003-2026;
- m) lista-de-verificação;
- n) anexo-xiv-declaração-de-utilização-de-modelos-agu-mgi-tgt;
- o) Ato de autorização; e
- p) Nota Técnica.

São Pedro da aldeia , RJ, na data da assinatura.

WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA
1ºSG-MA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1715059 e chave de acesso a5e98a51 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 06-02-2026 10:49. Número de Série: 298326951891650418354639451627029116749702792624. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	791180-BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES	04/02/2026 11:46 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos		63015.000380/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº [xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx](#))

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), TOMBO 19.014-0 e benfeitoria 91180-026-002, localizado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense, São Pedro da Aldeia-RJ., conforme exposto no Parecer Técnico de Avaliação, anexo ao processo e descrito na tabela abaixo, destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos, para atender às necessidades da BAeNSPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Cessão de Uso de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização,	14591	UN	1	R\$ 2.890,98	R\$ 2.890,98

	promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026” nos padrões apontados no Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--	--

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

-OU-

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

~~OU~~

~~1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.7. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

1.6. A UNIÃO é senhora e legítima possuidora da área a ser cedida, e esta acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer outro ônus real.

1.7. O valor de referência (VR) é o valor mínimo para o evento aceito para o valor da proposta (VP), que corresponde a R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

1.8. No sistema de Compras do Governo Federal o LICITANTE fará o lance, sendo o LANCE MÁXIMO aceitável no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que corresponderá à PROPOSTA MÍNIMA aceitável no valor de R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa e noventa e oito centavos), conforme simulação abaixo:

VALOR DO LANCE (VL)	VALOR DA PROPOSTA (VP)
R\$ 100,00	R\$ 2.890,98
R\$ 90,00	R\$ 3.212,20
R\$ 50,00	R\$ 5.781,96
R\$ 25,00	R\$ 11.563,92
R\$ 0,50	R\$ 578.196,00
(...)	(...)
FÓRMULA:	VP = (100 X VR)/ VL

--	--

1.8.1. O valor da proposta (VP) aumenta à medida que o valor do lance (VL) diminui. Será vencedor do certame eletrônico o licitante que oferecer o menor valor de lance (VL) no campo próprio do sistema. Cujo valor da proposta (VP) obedecerá à fórmula indicada acima.

INFORMAÇÕES INSERIDAS A FIM DE EXPLICAR A DINÂMICA DO CERTAME CONSIDERANDO A NECESSIDADE QUE O VALOR A SER PROPOSTO AUMENTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no cronograma de eventos comemorativos alusivos ao aniversário da Aviação Naval.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. Fica VEDADO o vínculo, por parte do CESSIONÁRIO e de qualquer outra parte contratada por este ou envolvida nas fases da execução do objeto contratual, como divulgação do evento, montagem e desmontagem da estrutura, coordenação e execução das áreas no dia do evento (praça de alimentação, área kids, feira de artesanato...), de informações de viés político, seja relacionado à Partidos Políticos, Coligações, Candidatos, dentre outros. Sendo de responsabilidade do CESSIONÁRIO garantir que nenhum de seus fornecedores, funcionários e colaboradores realizará tais vinculações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para o descarte dos resíduos sólidos ou rejeitos resultantes do evento, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final:

4.1.1.1. - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.2. - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.3. Outras formas vedadas pelo poder público.

4.2. Ainda sobre o descarte de resíduos sólidos, nos termos do Decreto nº 10.936/2022, devem ser observados os seguintes pontos:

4.2.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

4.2.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXX.XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: [A4].~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...]; e~~

~~4.3.3. [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade [A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação[A6]

~~4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **90% (noventa por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Gestão do Evento; e

4.4.2. Montagem da estrutura.

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1. Alimentação na Praça de Alimentação;

4.5.2. Feira de Artesanato;

4.5.3. Área Kids;

4.5.4. Equipamentos de Som e Banda; e

4.5.5. Locação de infraestrutura.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CESSIONÁRIA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a CEDENTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação[A8]

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **por se tratar de cessão onerosa de uso.**

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX%** (xxxxx por cento) do valor **[total]** **OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

- ~~4.16.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- ~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~
- ~~4.16.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~
- ~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~
- ~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~
- ~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~
- ~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~
- ~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~
- ~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~
- ~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~
- ~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- ~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
- ~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~
- ~~4.22. A apólice de seguro garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.(a14)~~
- ~~4.22.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.~~
- ~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2621-4165.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17] .

~~4.35.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

4.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.18. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

4.18.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

~~Instalação de escritório~~

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~Margem de Preferência~~

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CIGS[A19].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto. ~~XX dias~~ ~~[da assinatura do contrato]~~ OU ~~[da emissão da ordem de serviço].~~

5.1.2. ~~Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].~~

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

5.1.1. A CESSIONÁRIA terá 48 horas que antecedem o início do evento para serviços de montagem de toda infraestrutura para o evento com a Comissão Organizadora, ficando estabelecido que TODA A INFRAESTRUTURA deverá estar pronta no dia anterior ao evento, e todos os fornecedores deverão estar prontos para o atendimento 02 (duas) horas antes do início do evento;

5.1.2. O CESSIONÁRIO deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento, toda a programação da montagem de estruturas, stands e equipamentos bem como os documentos relativos à prestação dos serviços, expositores, atrações socioculturais e locações de estruturas e equipamentos que serão necessários para o evento;

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Toda a estrutura deverá ser montada no local do evento. Os horários para início e término do serviço de montagem da estrutura deverão ser alinhados com a Comissão Organizadora.

5.1.4. A conclusão dos serviços se dará após a desmontagem de toda a estrutura utilizada e limpeza da área, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do evento, estabelecido para comissão Organizadora.

5.1.5. Quanto à divulgação do evento, a CESSIONÁRIA deverá começar a divulgar o evento com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência. No início da divulgação, a CESSIONÁRIA, já deverá ter providenciado o sistema informatizado para inscrição do público, conforme item 4.11 do Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, localizado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense, São Pedro da Aldeia-RJ.;

~~5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...];~~

Rotinas [A5] a serem cumpridas

~~5.3.1. A execução contratual observará as rotinas ~~[abaixo] / [em anexo]~~;~~

5.3. A rotina de montagem e desmontagem segue o indicado no item 5.1 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. Os materiais mínimos necessários para atendimento do objeto são aqueles constantes no APÊNDICE IV deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1. O bem imóvel se trata de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados), conforme croqui (Apêndice III), sendo: 2 (duas) áreas ao ar livre, não edificadas, não coberta e pavimentada; e 3 (três) áreas edificadas, cobertas e pavimentadas;

5.5.2. O imóvel, destinado à Cessão de uso, a título oneroso, de bens imóveis de Domínio da União, terá a exclusiva finalidade de atender à atividade "Portões Abertos 2026", visando promover os eventos socioculturais que integram a sociedade da região dos lagos e municípios circunvizinhos com as Organizações Militares participantes;

5.5.3. O Evento "PORTÕES ABERTOS 2026" ocorrerá no Domingo, dia 30 de agosto de 2026, com início às 09h00 e encerramento às 16h30.

5.5.4. A data do evento poderá ser alterada por motivo de força maior. Caso isso ocorra, a cessionária será

informada da nova data pela Comissão Organizadora, o mais breve possível.

5.5.5. Toda infraestrutura deverá ser dimensionada baseando-se pelo público estimado em 50.000 pessoas;

5.5.6. Serão disponibilizadas áreas de estacionamento, destinadas ao público externo, no interior do Complexo Aeronaval (CAN);

5.5.7. O preço de referência foi elaborado por meio de uma avaliação específica da área para o fim a que se destina, constante do Parecer Técnico de Avaliação, apêndice II deste TR.

5.5.8. É VEDADA a cobrança de ingresso para a entrada no evento;

5.5.9. Quanto à infraestrutura para a praça de alimentação, vendedores e expositores:

5.5.9.1. Para a montagem da estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação, fica de responsabilidade do CESSIONÁRIO a disponibilização de energia elétrica na área a ser cedida, bem como todo o material necessário para funcionamento, com segurança, dos estabelecimentos, conforto dos usuários, proteção contra chuva e acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

5.5.9.2. A rede elétrica, após sua montagem, será vistoriada por Técnico da Administração, devendo as impropriedades apontadas serem sanadas de imediato pela CESSIONÁRIA.

5.5.10. O CESSIONÁRIO não deterá exclusividade na exploração comercial das áreas objeto da cessão, nem na intermediação junto aos expositores, considerando que o CEDENTE manterá barracas para comercialização de souvenirs, bem como espaços reservados a patrocinadores, devendo ser observada a preferência aos comerciantes locais.

5.5.10.1. A comercialização de souvenirs com características, símbolos ou temáticas militares será de competência exclusiva do CEDENTE, sendo expressamente vedada ao CESSIONÁRIO e a terceiros a venda ou distribuição de produtos dessa natureza.

5.5.11. NÃO poderá ser instalado dentro dos hangares comércio alimentar que faça uso de fritura ou botijas de gás GLP ou similares;

5.5.12. NÃO SERÁ PERMITIDA a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, cigarros e similares, balões de gás hélio e de fogos de artifício, inclusive bombinhas, nas áreas objeto desta licitação;

5.5.13. Todos os comerciantes expositores, bem como os de alimentação, deverão ser levados à apreciação da Comissão organizadora para aprovação;

5.5.14. Para que um determinado item possa ser comercializado deverá ter a aprovação da Comissão organizadora;

5.5.15. Os comerciantes e expositores que fizerem uso de rede elétrica, gás de cozinha ou qualquer outra fonte de calor deverão obedecer ao critério mínimo de segurança de utilização e manutenção dos equipamentos, sendo submetidos à aprovação do CESSIONÁRIO em ATÉ 04 horas antes do início do evento, a qual deverá atestar a conformidade de cada expositor/ vendedor, junto à Comissão Organizadora. Os expositores também poderão ser vistoriados pela Comissão Organizadora, antes e/ ou durante o evento, os quais poderão ser rejeitados previamente de participar ou impedidos de funcionar durante o evento;

5.5.16. A descrição das áreas a serem cedidas e sua destinação estão no Apêndice III deste TR (CROQUI). As respectivas dimensões e demais esclarecimentos serão disponibilizadas a empresa vencedora quando da assinatura do contrato; e

5.5.17. Todas as ações antes, durante e após o evento, deverão ser coordenadas em conjunto com Comissão Organizadora do evento.

5.6. Demais informações pertinentes ao dimensionamento da proposta estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público. [A8]~~

~~5.6.1. [...];~~

~~5.6.2. [...]; e~~

~~5.6.3. [...];~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.7.1. [...];~~

~~5.7.2. [...]; e~~

~~5.7.3. [...];~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.8.1. [...];~~

~~5.8.2. [...]; e~~

~~5.8.3. [...];~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...];~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e]
[Contratado][A9];~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10];~~

~~5.10.3. [...];~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....];~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.[A11];~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:[A12];~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas,~~

~~vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.[A13]~~

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~OU~~

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo ~~XX (xxxxx)~~ meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~**Uniformes[A16]**~~

~~5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.16.1.1 [...];~~

~~5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.16.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.16.2.1. ...];~~

~~5.16.2.2. [...].~~

~~5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

~~5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.17.1.[...];~~

~~5.17.2. [...]; e~~

~~5.17.3. [...].~~

~~OU~~

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de execução do serviço, desde a montagem até a desmontagem do evento.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CESSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.16.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CESSIONÁRIA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.16.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CESSIONÁRIA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.16.4. A CESSIONÁRIA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.16.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CESSIONÁRIA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3.. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. . comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

OU

~~**6.35.1.3.7 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].**~~

~~6.35.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.6.47.A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~4.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58 As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.[A11]~~

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, **no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.**

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

~~6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] **OU** [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] **OU** [o disposto nesta seção].~~

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]~~

~~7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:~~

- ~~7.3.1. não produziu os resultados acordados;~~
- ~~7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~
- ~~7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~7.4. A utilização do IMPR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.5. A aferição[A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

- ~~7.5.1. [...];~~
- ~~7.5.2 [...]; e~~
- ~~7.5.3. [...].~~

- 7.1. O recolhimento através de GRU deve ser realizado pela CESSIONÁRIA, que fica obrigada a recolher através de rede bancária, no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do evento o valor referente à cessão da área ocupada;
- 7.2. O pagamento será realizado diretamente à Conta Única do Tesouro Nacional (Banco do Brasil) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será entregue a empresa pelo fiscal de contrato;
- 7.3. O atraso no recolhimento da compensação financeira prevista no item acima sujeitará a cessionária ao pagamento de multa, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = C \frac{(F \times N)}{T}$$

Sendo:

M = valor da multa;

C = valor correspondente ao pagamento em atraso;

T = prazo de pagamento constante do contrato, em dias consecutivos;

F = fator progressivo, segundo a tabela a seguir; e

N = período de atraso, por dias consecutivos.

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CONSECUTIVOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 dias a 20 dias	0,06
De 21 dias a 30 dias	0,09
De 31 dias a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,

ADAPTAÇÃO NECESSÁRIA POR SE TRATAR DE CONTRATO DE RECEITA

Recebimento

~~7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **XXX (xxxxx)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]~~

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

~~7.6.2 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório [descrever o fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório].
7.7.~~

~~7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~

~~7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.~~

~~7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.~~

~~7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] **OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]**[A6].~~

~~7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:~~

~~7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;~~

~~7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.~~

~~7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.~~

~~7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.~~

~~7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]~~

~~7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

~~7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.~~

~~7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:~~

~~7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.~~

~~7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;~~

~~7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e~~

~~7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.~~

~~7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]~~

~~7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.~~

~~7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.~~

~~7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.~~

Liquidação

~~7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.~~

~~7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021~~

~~7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:~~

- ~~I) o prazo de validade;~~
- ~~II) a data da emissão;~~
- ~~III) os dados do contrato e do órgão contratante;~~
- ~~IV) o período respectivo de execução do contrato;~~
- ~~V) o valor a pagar; e~~
- ~~VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.~~

~~7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.~~

~~7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.~~

~~7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:~~

- ~~7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;~~
- ~~7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.~~

~~7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.~~

~~7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.~~

~~7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.~~

~~7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.~~

Prazo de pagamento

~~7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.~~

~~7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.[A9]~~

Forma de pagamento

~~7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.~~

~~7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.~~

~~7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.~~

~~7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]~~

~~7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

~~Antecipação de pagamento[A11]~~

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.41.1 R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)** quando do início da segunda etapa;~~

~~7.41.2. (...)[A12].~~

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A13]~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A14]~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX% (xxxxx por cento)**. [A15] [A16]~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Reoneração gradual da folha de pagamento~~

~~7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 e/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

~~Repactuação[A17]~~

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A18]:~~

~~7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja [A19] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

~~7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.56.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão-de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A20]:~~

~~$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$~~

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão-de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A21] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento[A22].~~

~~OU~~

~~Reajuste[A23]~~

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado [A24] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A25]].~~

~~OU~~

~~7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A26]~~

~~7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A27], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

~~Cessão de Crédito[A28]~~

~~7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]~~

~~7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]~~

~~7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A31]~~

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta[A32]-Depósito Vinculada~~

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.88. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.93.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.93.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.93.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.93.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.~~

~~7.95. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

Pagamento [A33] pelo fato gerador

~~7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.104.1.. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.105.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

RETIRADO POR SE TRATAR DE CONTRATO DE RECEITA, NÃO HAVENDO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO PARA O CASO CONCRETO.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução[A2]

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**. [A3]

~~Crítérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade; [A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens... [A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma [A6] :-~~

~~a) salário base e adicionais no valor de R\$~~

~~b) auxílio alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i) no valor de R\$~~

~~ii) no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...];~~

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A7];~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências[A8] de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**. [A16]

OU

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [A17]~~

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação [A18] ;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento [A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A20] :~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica (A21)

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade; [A22]~~

~~9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.32.1.1. **Atestado de realização de evento com capacidade mínima de 25.000 pessoas**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes:[A26]

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;~~

~~9.41.1.3. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.32.1.2 (A27) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A28]

9.32.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A30] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

~~Qualificação Técnico-Profissional[A31]~~

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ~~caput~~ do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A33]~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- 9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo]:~~

~~[A3] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

Valor (R\$): 2.890,98

10.1. A receita mínima estimada com a Cessão de Uso Oneroso é de R\$ 2.890,98 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), conforme indicado em tabela no item 1.1 deste Termo de Referência, podendo ser maior conforme certame e item 1.7 deste Termo de Referência.

ADAPTAÇÃO POR SE TRATAR DE CONTRATO DE RECEITA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~v) Plano interno: [...].~~

~~11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

11.1 Não se aplica por se tratar de Cessão onerosa de uso, sendo um contrato de receita.

ADAPTAÇÃO POR SE TRATAR DE CONTRATO DE RECEITA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].**[A1]

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura.

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ~~[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]~~ **OU** ~~[constante neste Anexo]~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3... O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;~~

~~1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4. 1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

~~3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]~~

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~. [A9]~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A10]~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e~~

~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT; [A13]~~

~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~

~~4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

~~4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

~~4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.~~

~~4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~

~~4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; [A14]~~

~~4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~

~~4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

~~4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

~~4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

~~4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo~~

~~complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15]~~

~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;~~

~~4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;~~

~~4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;~~

~~4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;~~

~~4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;~~

~~4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;~~

~~4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;~~

~~4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;~~

~~4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;~~

~~4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;~~

~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;~~

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1. 51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52.. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56..Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

~~5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]~~

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]~~

~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.[A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]~~

~~OU~~

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.~~

~~6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.10.3. Indenizações e multas:~~

~~6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~7. DOS CASOS OMISSOS~~

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~

~~8. ALTERAÇÕES~~

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9. FORO~~

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.1. Não se aplicam regras a instrumentos substitutivos de contrato, uma vez que a contratação onerosa será formalizada através do Contrato de Cessão de Uso.

~~ADAPTAÇÃO POR SE TRATAR DE CONTRATO DE RECEITA.~~

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. APÊNDICES

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice II - Parecer Técnico de Avaliação;

Adendo A ao Apêndice II - Cópias do Cadastro de Imóveis da Marinha – CADIMA, referente ao Tombo 19.014.0-91180-026-002;

Adendo B ao Apêndice II - Cópia da Transcrição do Imóvel registrada no Cartório do 1º Ofício de Justiça o de São Pedro da Aldeia;

Adendo C ao Apêndice II - Amostras;

Adendo D ao Apêndice II - Memória de cálculo por tratamento de fatores;

Adendo E ao Apêndice II - Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T) dos trabalhos junto ao CREA (10); e

Adendo F ao Apêndice II - Valores Unitários de Benfeitorias (Vub) - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica–24DT029 – Maio/2024;

Adendo G ao Apêndice II - Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 01;

Adendo H ao Apêndice II - Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 02;

Adendo I ao Apêndice II - Planta de Situação – Portões Abertos - Cessão de Uso (14);

Apêndice III - Croqui (15);

Apêndice IV - Materiais a serem disponibilizados (16);

Apêndice V - Atestado de Vistoria (17); e

Apêndice VI - Declaração de pleno conhecimento do objeto (18).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA**
Data: 04/02/2026 13:03:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO PARAVIDINO DA SILVA**
Data: 05/02/2026 12:29:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRICIO PARAVIDINO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência nº 18/2026 tendo em vista o objeto descrito, cujo atendimento se faz necessário para a organização do evento "Portões Abertos 2026" a ser realizado por esta Base Aérea Naval e tem por finalidade subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame, bem como prever as responsabilidades das partes, incluindo as sanções em casos de faltas, prever o modo como se dará o pagamento, sua forma de execução, controle e fiscalização.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A Cessão de Uso, a título oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados), sob responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), localizado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense, São Pedro da Aldeia-RJ., conforme exposto na Avaliação, anexo ao processo, destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos, para atender às necessidades da BAeNSPA no planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Diante do exposto, levando em conta a necessidade de execução dos serviços e as características da mão de obra a ser empregada, justifica-se, assim, a sua terceirização.

2.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns de cessão de uso de patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BAN-01.1 (Serviço de Comunicação Social)	1T (RM2-T) NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O CESSIONÁRIO deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que realizou evento para mais de 25 mil pessoas.

4.2. O CESSIONÁRIO não deterá exclusividade na exploração comercial das áreas objeto da cessão, nem na intermediação junto aos expositores, considerando que o CEDENTE manterá barracas para comercialização de souvenirs, bem como espaços reservados a patrocinadores, devendo ser observada a preferência aos comerciantes locais.

4.2.1. A comercialização de souvenirs com características, símbolos ou temáticas militares será de competência exclusiva do CEDENTE, sendo expressamente vedada ao CESSIONÁRIO e a terceiros a venda ou distribuição de produtos dessa natureza.

4.3. O CESSIONÁRIO deverá realizar ações de divulgação do evento com a utilização de Banners, Placas, folderes, backdrop, fundo de palco, pórticos, wind banners, etc, com arte a ser definida pela Comissão Organizadora, a serem expostos nos municípios da Região dos Lagos.

4.4. O CESSIONÁRIO deverá garantir a integridade das áreas a serem utilizadas.

4.5. O CESSIONÁRIO deverá providenciar identificação individual, através de crachás, para: comerciantes, convidados, colaboradores e patrocinadores, mediante cadastro.

4.6. Toda infraestrutura deverá ser dimensionada baseando-se pelo público estimado em 50.000 pessoas.

4.7. Todos os comerciantes expositores, bem como os de alimentação, deverão ser levados à apreciação da Comissão organizadora para aprovação.

4.7.1. A lista com os fornecedores deverá ser levada à apreciação da Comissão de fiscalização com até 10 (dez) dias de antecedência do evento.

4.8. Para que um determinado item possa ser comercializado deverá ter a aprovação prévia da Comissão organizadora.

4.9. O CESSIONÁRIO deverá fornecer todos os materiais constantes no Apêndice IV do Termo de Referência.

4.10. O CESSIONÁRIO deverá utilizar-se mão de obra uniformizada, em quantidade adequada e com conhecimentos básicos necessários, a fim de executar cada serviço de modo seguro e eficiente.

4.11. O CESSIONÁRIO deverá prover ferramenta de controle de acesso de visitantes, com emissão antecipada de ingressos, via cadastro e emissão de relatórios de informações quantitativas e qualitativas, com infraestrutura necessária a efetiva e eficiente utilização desta.

4.12. O CESSIONÁRIO deverá disponibilizar:

4.12.1 Locutor com experiência para apresentação das atrações;

4.12.2 Disk Jockey e mesa de som para entretenimento entre as atrações; e

4.12.3 Instaladores e operadores para os equipamentos exigidos.

4.13. O CESSIONÁRIO deverá fornecer meios de padronização da apresentação dos vendedores, expositores, foodtrucks e beertrucks.

4.14. Para a montagem da estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação, fica de responsabilidade do CESSIONÁRIO a disponibilização de energia elétrica na área a ser cedida, bem como todo o material necessário para distribuição aos comerciantes.

4.15. A rede elétrica, após sua montagem, deverá ser vistoriada por Técnico da Administração, devendo as impropriedades apontadas serem sanadas tempestivamente pelo CESSIONÁRIO.

4.16. É de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO o serviço de limpeza ao longo das fases de montagem e desmontagem do evento.

4.17. A data do evento poderá sofrer alteração por motivo de força maior. Caso isto ocorra o CESSIONÁRIO será informado, o mais breve possível, pela Comissão Organizadora do evento, da nova data.

4.18. O CESSIONÁRIO terá as 48 horas que antecedem o início do evento para serviços de montagem de todas as estruturas e infraestrutura necessárias à realização do evento, com o acompanhamento da Comissão Organizadora, ficando estabelecido que TODA A INFRAESTRUTURA deverá estar pronta no dia anterior ao evento, e todos os fornecedores deverão estar prontos para o atendimento 02 (duas) horas antes do início do evento.

4.19. Toda infraestrutura deverá ser desmontada e todo o lixo recolhido em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento, com a limpeza total da área cedida.

4.20. É de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO assumir os ônus decorrentes de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, descarregamento, armazenagem seguro e demais encargos necessários à realização do evento, bem como as despesas decorrentes para o levantamento de documentos obrigatórios.

4.21. As áreas a serem cedidas para a disposição dos estandes, brinquedos e praça de alimentação, com suas respectivas dimensões, estão descritas no croqui, apêndice III do TR.

4.22. O preço de referência foi elaborado por meio de uma avaliação específica das áreas para o fim a que se destinam, constante no Parecer Técnico de Avaliação, apêndice II do TR.

4.23. NÃO SERÁ PERMITIDO:

4.23.1. A cobrança de ingresso para a entrada no evento; e

4.23.2. A comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, cigarros e similares, balões de gás e fogos de artifício, inclusive bombinhas, nas áreas objeto desta licitação.

4.24. Será admitida a subcontratação do objeto Licitatório, não na totalidade e de sua parte principal, esta entendida pela gestão do evento, desde que consultada e autorizada pela CEDENTE.

4.25. Correrá por exclusiva conta do CESSIONÁRIO a disponibilização e supervisão de mão de obra especializada e de todos os serviços, ainda que com fornecedores terceirizados, arcando com responsabilidades futuras que não estejam previstas no contrato, sendo de sua incumbência, inclusive financeira, quitar estas responsabilidades decorrentes, como demandas trabalhistas, previdenciárias, contratuais e outros similares, seja por cobrança amigável ou processos judiciais, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário e criminal.

4.26. O CESSIONÁRIO deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento, toda a programação da montagem de estruturas, stands e equipamentos bem como os documentos relativos à prestação dos serviços, expositores, atrações socioculturais e locações de estruturas, cabines sanitárias e equipamentos que serão necessários para o evento.

4.27. O CESSIONÁRIO é responsável por qualquer dano ou prejuízo causado à BAeNSPA, em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também os danos causados a terceiros a que título for.

4.28. Os serviços relacionados à realização do evento “Portões Abertos 2026” deverão ser coordenados em conjunto com a Comissão Organizadora do evento.

4.29. Nas áreas 1, 2 e 3, (4.500 m²) conforme Apêndice III do TR, o CESSIONÁRIO deverá montar, em cada uma delas: um espaço destinado ao público infantil, tipo “Parque de Diversões”, com brinquedos infláveis, pula-pula, carrinhos elétricos, entre outras atrações, todos com supervisão de monitores capacitados; disponibilizar venda de alimentos destinados ao referido público; e com, no mínimo, de 100 jogos de mesa com 4 cadeiras em cada área como área de convivência e apoio à alimentação.

4.30. A área 4 (2.700 m²) deverá ser explorada de acordo com as destinações constantes no Apêndice III do TR, destinadas a expositores, patrocinadores e RP das Organizações Militares (OM) do Complexo Aeronaval (CAN) que não se enquadrem como de praça de alimentação. A Área 5 (3.960 m²) está destinada exclusivamente à Praça de Alimentação, com foodtrucks, beertrucks, barracas de venda de comidas e bebidas, conforme apêndice supracitado.

4.31. Demais itens que deverão ser disponibilizados pela contratada estão especificados no apêndice IV ao Termo de Referência; e

4.32. Fica VEDADO o vínculo, por parte do CESSIONÁRIO e de qualquer outra parte envolvida, de fases da execução do objeto contratual, como divulgação do evento, montagem e desmontagem da estrutura, coordenação e execução das áreas no dia do evento (praça de alimentação, área kids, feira de artesanato...), com informações de viés político, sejam relacionados à Partidos Políticos, Coligações, Candidatos, dentre outros. Sendo de responsabilidade do CESSIONÁRIO garantir que nenhum de seus fornecedores, funcionários e colaboradores realizará tais vinculações.

4.33. Fica permitido ao CESSIONÁRIO a exposição de patrocinadores levantados por si próprio durante o evento, ficando VEDADA a exposição de qualquer patrocinador cujo objeto de comércio se enquadre em algum dos apresentados no item 4.23.2. Os patrocinadores deverão ser apresentados, com 10 (dez) dias de antecedência da data do evento à Comissão Fiscalizadora para apreciação e apenas poderão ser apresentados no evento em caso de aprovação por parte da Comissão. Os patrocinadores poderão ser rejeitados apenas caso o objeto pretendido não se enquadre ao evento. Destaca-se que os mesmos não terão, necessariamente, a exclusividade de veiculação no seu segmento de comércio.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No processo de definição da melhor solução para a realização do evento “Portões Abertos” da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, foram analisadas diferentes possibilidades de execução, com vistas à viabilidade técnica, operacional e financeira do evento. As alternativas consideradas foram:

5.1.1. Execução direta pela Administração Pública (organização integral pela Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia)

Esta alternativa consistiria na organização integral do evento pela própria Administração Pública, envolvendo a mobilização de meios logísticos, humanos e financeiros para todas as etapas do evento: planejamento, montagem de estrutura, contratação de serviços (som, luz, segurança, limpeza, banheiros químicos, etc.), licenciamento, e gerenciamento de fornecedores.

5.1.1.1. Dificuldades identificadas:

- Elevado custo para a Administração, sem possibilidade de retorno financeiro via exploração comercial;
- Limitações legais e operacionais quanto à contratação direta de serviços especializados para eventos;
- Ausência de expertise específica na promoção de eventos abertos de grande porte;
- Risco de comprometer atividades-fim da Base em virtude da mobilização excessiva de pessoal e recursos.

5.1.2. Parceria com entes públicos ou organizações sem fins lucrativos

Outra alternativa considerada foi a realização do evento em parceria com entidades públicas ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

5.1.2.1. Dificuldades identificadas:

- Baixa capilaridade e estrutura das entidades locais para execução de evento dessa magnitude;
- Impossibilidade de exploração econômica direta por parte dessas entidades, o que limitaria a oferta de atrações e serviços;
- Maior dependência de repasses ou apoios públicos para custeio, tornando o evento financeiramente inviável.

5.1.3. Terceirização da gestão do evento com exploração econômica por empresa privada (alternativa escolhida)

5.1.3.1. A terceira e mais viável alternativa consiste na cessão de uso de área pública para empresa promotora de eventos, que assumirá integralmente a organização, montagem, operação e desmontagem do evento, com possibilidade de exploração econômica por meio de venda de espaços, alimentos, bebidas, merchandising e patrocínios.

5.2. A adoção da terceirização da gestão do evento com exploração econômica, por meio de cessão de uso onerosa, representa a solução mais adequada ao caso concreto, considerando:

- A ampla experiência de empresas privadas especializadas na realização de eventos de grande porte;
- A possibilidade de estruturação de evento de maior qualidade, com diversidade de atrações, segurança e conforto ao público;
- A geração de receita para a Administração Pública pela cessão da área, com base em Laudo de Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel, conforme determina a legislação vigente;
- A redução dos custos e responsabilidades operacionais para a Base Aérea, que poderá se concentrar nos aspectos institucionais do evento.

5.3. Sendo esta a solução escolhida, Foi realizada mediante a utilização do Laudo de Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel. Tal Laudo de Avaliação determinou o valor de retribuição diário de uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados), conforme croqui em anexo, sendo 03 (três) áreas edificadas, cobertas e pavimentadas (hangares) e 02 (duas) áreas ao ar livre, não edificadas, não cobertas, pavimentadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A cessão de Uso a Título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único composto por frações de espaço que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados), no Interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), localizada na Rua Comandante Ituriel, s/nº, bairro Fluminense, em São Pedro da Aldeia – RJ, distribuídas

em fração de espaço, denominadas áreas menores, conforme o exposto no Parecer Técnico de Avaliação, apêndice II do Termo de Referência, e descritas neste Estudo Técnico Preliminar, destinada à exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento "Portões Abertos 2026".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a mensuração da quantidade do objeto, foi levado em consideração o quantitativo estimado de público e o período de realização do evento:

Tabela 1 – Descrição e quantidades dos materiais.

Item	Descrição	QTD
1	Cessão de Uso de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no Interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026” nos padrões apontados no Termo de Referência.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.890,98

8.1. Valor estimado total: R\$ 2.890,98 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

8.2. O valor de referência foi obtido através do Parecer Técnico de Avaliação, específico para o fim a que se destina, elaborado por engenheiro civil, apêndice ao TR.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Entende-se pelo não parcelamento do objeto uma vez que se trata de cessão de espaço físico para exploração em um único evento. Por tratar-se de um objeto diversificado, que abrange a prestação de serviço de diversos segmentos, o parcelamento da solução traria à administração a necessidade de controle de vários contratos de empresas que trabalhariam juntas, o que acarretaria dificuldades na coordenação entre estas e comprometeria a uniformização dos serviços e, conseqüentemente, o sucesso do evento.

9.2. Por outro lado, o não parcelamento do objeto, com a contratação de única empresa especializada em eventos, pode trazer benefícios como a padronização dos serviços e a facilidade da comunicação entre os fornecedores, o que contribui sobremaneira a eficiência e eficácia do evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da licitação não foi incluído no PCA por se tratar de contrato de receita, o qual não gera ônus à União. Não obstante, o objeto da contratação está alinhado ao Calendário do Comando da Força Aeronaval, estando previsto como uma das atividades integrantes da programação de eventos comemorativos alusivos ao aniversário da Aviação Naval.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O evento **Portões Abertos**, a ser realizado em **30 de AGOSTO** nas instalações da **Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA)**, constitui atividade de **intercâmbio social, cultural, educacional e cívico**, conforme expressamente previsto no art. 2º, inciso IX, da Portaria GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021. Tal previsão abrange ações destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Naval e à promoção da integração entre militares, seus familiares e os demais segmentos da sociedade.

12.2 O evento é **gratuito e aberto ao público**, com ampla divulgação junto à comunidade local. Estão previstas, entre outras, as seguintes ações:

- **Acesso de familiares e alunos das escolas particulares e públicas**, além daqueles participantes do Projeto Forças no Esporte (PROFESP);
- **Apresentações de crianças de projetos sociais de ensino musical**, vinculando-se diretamente à promoção da cidadania e da inclusão social;
- **Feira de arte e artesanato da Região dos Lagos**, onde serão expostas diversas peças artesanais, como itens utilitários, roupas, artigos de decoração, bijuterias, acessórios e souvenirs, todos confeccionados por artesãos da cidade.
- Exposições de meios navais e aeronavais, demonstrações operativas e interativas, atrações culturais e ações educativas voltadas à divulgação das atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil;
- Espaços voltados ao lazer e convívio, estimulando a aproximação entre os militares, seus dependentes e a sociedade civil.

12.3 A realização do evento, com o apoio de empresa especializada mediante cessão de uso de espaço público da União, possibilita à Administração a utilização de estrutura técnica e de pessoal qualificado, sem a necessidade de contratação direta de mão de obra específica ou aquisição de equipamentos próprios, o que se traduz em **desoneração de recursos públicos, aumento de eficiência logística e maior segurança na execução das atividades**.

12.3.1 Desoneração e geração de receita: a utilização de empresa especializada evita custos com contratação de mão de obra específica para a montagem de eventos, custos com questões trabalhistas, além de despesas com compra e a manutenção de equipamentos, que seriam utilizados anualmente. Nestes termos, a terceirização da produção e execução do evento para uma empresa permite à Administração se beneficiar de toda a estrutura da contratada, tanto em capital humano quanto material, sem onerar a União, gerando receita, produzindo grande dinamismo e segurança à realização do evento.

12.3.2 Utilização de equipamentos de qualidade: empresas especializadas em montagem de eventos costumam investir nos melhores aparelhos e ferramentas para oferecer um serviço eficiente aos seus clientes, visando manter um bom posicionamento no mercado.

12.3.3 Redução de erros e atrasos: os profissionais especialistas em montagem de evento têm a logística necessária para lidar com os contratemplos que podem surgir durante o processo, responsabilizando-se por consertar possíveis erros ou solucionar imprevistos, e costumam concluir seus serviços dentro do prazo estabelecido em contrato.

12.3.4 Garantia de foco e objetividade: a empresa terceirizada estará focada apenas na montagem do evento, o que assegura maior objetividade e até mesmo segurança para a Contratante.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A CESSIONÁRIA terá as 48 horas que antecedem o início do evento para serviços de montagem de todas as estruturas e infraestrutura necessárias à realização do evento, com o acompanhamento da Comissão Organizadora, ficando estabelecido que TODA A INFRAESTRUTURA deverá estar pronta no dia anterior ao evento, e todos os fornecedores deverão estar prontos para o atendimento 02 (duas) horas antes do início do evento.

13.2 Toda infraestrutura deverá ser desmontada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento, com a limpeza total da área cedida.

13.3. Quanto à divulgação do evento, a CESSIONÁRIA deverá começar a divulgar o evento com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência. No início da divulgação, a CESSIONÁRIA, já deverá ter providenciado o sistema informatizado para inscrição do público, conforme item 4.11 deste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por tratar-se de realização de evento com um grande público envolvido, o maior impacto ambiental pode se dar pelo volume de resíduos gerados pelo consumo de alimentos. Para mitigar esses impactos, a solução proposta é que a empresa faça a coleta seletiva do material descartado na praça de alimentação. Além disso, caso existam rejeitos provenientes do preparo dos alimentos, como óleo, o mesmo deverá ter sua destinação correta a fim de evitar possível contaminação do solo e lençóis freáticos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA**
Data: 04/02/2026 09:03:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATO DE APROVAÇÃO

Resguardados os aspectos técnicos, aprovo o estudo técnico preliminar nº 4/2026, cuja finalidade é caracterizar e determinar a necessidade da contratação, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, referente ao pregão eletrônico 90001/2026, que tem por objeto a Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento “Portões Abertos 2026”.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

BRUNO HELUY MARTINS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



**BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

**CESSÃO DE USO - PORTÕES ABERTOS BAeNSPA
2026**

MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Comunicação Social da BAeNSPA para o evento de portões abertos 2026.

2. FINALIDADE DO LAUDO

Determinar o valor de cessão de uso das áreas que serão disponibilizadas para a colocação de barracas durante o evento “Portões Abertos” da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA).

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é determinar qual o valor de retribuição diária de uma área no terreno da Base Aérea Naval de São Pedro a Aldeia (BAeNSPA), TOMBO 19.014-0, benfeitoria 91180-026-002.

4. JUSTIFICATIVA DA CESSÃO DE USO:

A cessão de uso das áreas é necessária para atender ao público visitante, oferecendo uma variedade de atrativos durante o evento. Além de otimizar o uso de espaços ociosos, essa iniciativa gera receita adicional.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1. DOCUMENTAÇÃO

O terreno está transcrito no Cartório do 1º. Ofício de Justiça da Comarca de São Pedro da Aldeia, com o número de ordem 3.805 – Livro 3E – Folha 77, desde 01/09/1958.

5.2. – ADENDOS:

- A) Cópias do Cadastro de Imóveis da Marinha – CADIMA, referente ao Tombo 19.014.0-91180-026-002;
- B) Cópia da Transcrição do Imóvel registrada no Cartório do 1º. Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia;
- C) Amostras;
- D) Memória de cálculo por tratamento de fatores;
- E) Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T) dos trabalhos junto ao CREA; e
- F) Valores Unitários de Benfeitorias (Vub) - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica– 24DT029 – Maio/2024

G) Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 01

H) Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 02

I) Planta de Situação – Portões Abertos - Cessão de Uso

5.3. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado localiza-se à Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.944-054.

5.4. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O terreno está localizado no interior da BAeNSPA, nas dependências do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral (EsqdHU-1), do 2º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral (EsqdHU-2) e do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), em região urbana próxima às margens da Rodovia RJ-140. O bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos urbanos:

- Energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Redes de Telefone;
- Redes de Fibra Óptica;
- Coleta de lixo;
- Rede de Abastecimento de água;
- Vias asfaltadas;

5.5. DADOS DO TERRENO

- **Denominação:** Tombo 19.0014.0
- **Proprietário:** Marinha do Brasil
- **Jurisdição:** Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia
- **Área Total do Terreno:** 13.027.425,18 m²
- **Área a ser utilizada no evento portões abertos:** 11.160,00 m², sendo 1.508 m² do Hangar do EsqdHU-1(ÁREA 1), 1.494 m² do Hangar do EsqdHU-2(ÁREA 2), 1.498 m² do Hangar do EsqdHI-1(ÁREA 3), 2.700 m² de área em frente aos Esquadrões (pavimento de concreto, no lado da Pista de Pouso e Decolagem)(ÁREA 4) e 3.960 m² do Estacionamento de Veículos em frente aos Esquadrões(ÁREA 5), conforme o Anexo I (Planta de Situação – Portões Abertos - Cessão de Uso).

ITEM	TÍTULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Localização	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense - São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.944-054.
2	Área Evento	11.160,00 m ²
3	Estado de Conservação	Regular
5	Tipo ocupação	Espaço locado p/cessionário

6 – AVALIADOR DA BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

1T (EN) GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Encarregado da Divisão de Estudos e Projetos

Engenheiro Civil – CREA-2008131555-RJ

7 – LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO:

São Pedro Da Aldeia, na data da assinatura.

8 - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO

O método utilizado foi o Método comparativo direto de dados do mercado e método da quantificação do custo.

8.1 - NA AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA:

Tendo em vista que o terreno avaliado encontra-se localizado no interior da área da BAeNSPA e que não há amostra no mercado que represente o universo em que se encontra o objeto presente, bem como a escassez de imóveis semelhantes na região, foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado com Tratamento por Fatores para aferição da parcela de terreno e foi utilizado o método de quantificação do custo para reedição de benfeitorias com a devida depreciação, respectivamente, seguindo o previsto no item 8.2.4 e 8.3.1 da NBR 14653-2:2011.

8.2 – BENFEITORIA

O custo de reedição da benfeitoria foi obtido através da subtração da parcela relativa à depreciação. A reedição do valor da benfeitoria por reprodução será igual ao Custo de reprodução (Cr) depreciado em função da idade do imóvel e do estado de conservação, sendo que para este caso foi adotado o critério de ROSS-HEIDECKE. A expressão matemática para o cálculo foi à seguinte:

$$CB = C \times S \times Kd \times Fd \times Kcf$$

Onde:

CB= Custo de Reedição da Benfeitoria;

C= Custo de construção (R\$/m²);

S = Área equivalente de construção da benfeitoria, conforme NBR 12.721;

Kd = Coeficiente de Depreciação física e funcional;

Fd = Fator de depreciação física e funcional;

Kcf= Coeficiente ou vantagem da coisa feita.

Obs: Tendo em vista que para Vef o valor necessário deve estar em m², este valor foi dividido pelo m², sendo assim a fórmula ficou da seguinte maneira:

$$Vef = C \times Kd \times Fd \times Kcf$$

Para as áreas que serão disponibilizadas foram utilizados os seguintes dados:

- Estado de conservação da benfeitoria: regular
- Idade em % de vida: 62 (as benfeitorias têm mesma idade)
- Kcf: 1,03
- VUB1: Pátios (Estacionamento em frente aos Esquadrões)
- VUB2: Hangares dos Esquadrões

Vef patios = 1.570,28 x 0,515 x 0,995 x 1,03 = 828,79

Vef hangar= 8.133,91 x 0,515 x 0,995 x 1,03 = 4293,06

BENFEITORIA	SUDESTE	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUL
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO CIMENTO	R\$ 1.480,54	R\$ 2.245,20	R\$ 1.683,39	R\$ 1.694,99	R\$ 1.691,74
HANGAR DE MANUTENÇÃO (NAVE)	R\$ 7.669,09	R\$ 7.977,31	R\$ 7.090,40	R\$ 7.616,84	R\$ 8.089,82
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	R\$ 1.183,68	R\$ 1.786,97	R\$ 1.396,99	R\$ 1.415,81	R\$ 1.328,11

Tabela 1 – VUB- 24DT029-DIRINFRA (Valores Unitários de Benfeitorias)

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)	Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)
Dados informados	Dados informados
Data inicial05/2024	Data inicial05/2024
Data final12/2025	Data final12/2025
Valor nominalR\$ 7.669,09 (REAL)	Valor nominalR\$ 1.480,54 (REAL)
Dados calculados	Dados calculados
Índice de correção no período1,06060970	Índice de correção no período1,06060970
Valor percentual correspondente6,060970 %	Valor percentual correspondente6,060970 %
Valor corrigido na data finalR\$ 8.133,91 (REAL)	Valor corrigido na data finalR\$ 1.570,28 (REAL)

Tabela 2 - Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 01 e Valor 02

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO
a	Novo
b	Entre novo e regular
c	Regular
d	Entre regular e necessitando de reparos simples
e	Necessitando de reparos simples
f	Entre necessitando de reparos simples e importantes
g	Necessitando de reparos importantes
h	Entre necessitando de reparos importantes e sem valor
i	Sem valor

Tabela 3 – Descrição quanto ao Estado de Conservação

Idade em %de Vida	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,5	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,0	20	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,50	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,8	28,8	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	73,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,8	48,8	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	75,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	61,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	69,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,8
72	62,2	61,9	62,9	65,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,7	71,9	74,9	80,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4
92	88,3	83,3	88,6	89,3	90,4	92,7	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Tabela 4 – Idade em % de vida / Estado de Conservação

COEFICIENTE DE VANTAGEM DA COISA FEITA				
TIPO DE CONSTRUÇÃO	NOVA	ATÉ 10 ANOS	DE 10 A 20 ANOS	MAIS DE 20 ANOS
Grande estrutura	1,25	1,25 a 1,21	1,21 a 1,13	1,13 a 1,03
Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15 a 1,125	1,125 a 1,078	1,078 a 1,025
Industrial e residencial médio.	1,1	1,10 a 1,084	1,084 a 1,052	1,052 a 1,02
Residencial modesto ou popular	1,05	1,05 a 1,042	1,042 a 1,026	1,026 a 1,015

Tabela 5 – Coeficiente de Vantagem da Coisa Feita quanto ao Tipo de Construção

$$Fd = \frac{100 - k}{100}$$

8.3 – TERRENO

Para aferição do valor do terreno, foi utilizado o método comparativo de dados com tratamento por fatores. Foram considerados parâmetros de oferta, área, topografia e localização, sendo utilizados fatores, notas e coeficientes com base nos estudos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE-SP), conforme abaixo:

a) Fator Oferta (Fo): Usualmente os imóveis são ofertados em valor superior ao que é efetivamente transacionado, isto ocorre devido à elasticidade de preço por parte do vendedor, que tende a ceder no curso da negociação. Na impossibilidade da sua determinação, pode ser aplicado o fator consagrado 0,90 (desconto de 10% sobre o preço original pedido).

a.1) Oferta = 0,90

a.2) Transação = 1,00

b) Fator Área (Fa): É o fator que visa corrigir o valor unitário que há diferença entre área do imóvel avaliando e pesquisado, sendo:

Fa = [Aaval/Apesq]^{1/8} se $\Delta > 30\%$

Fa = [Aaval/Apesq]^{1/4} se $\Delta \leq 30\%$

Onde Δ é diferença percentual entre as duas áreas, calculada assim:

$\Delta = (Aaval - Apesq) / Aaval$

c) Fator Localização (Floc): Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro.

$Floc = \text{Fator Localização do Avaliando (FlocA)} / \text{Fator Localização do Pesquisado (FlocP)}$

d) Fator Topografia (Ftop): É aquele que corrige as diferenças entre imóveis cujo perfil topográfico difere, sendo o mais adotado que considera a situação paradigma num terreno plano com nota 100, onde os demais fatores são os seguintes:

Topografia	NOTAS
Situação Paradigma: Terreno Plano	100
Declive até 5%	95
Declive de 5% até 10%	90
Declive de 10% até 20%	80
Declive acima de 20%	70
Até 10%	95
Até 20%	90
Acima de 20%	85
Até 1,00m	100
De 1,00m a 2,50m	90
De 2,50m a 4,00m	80
Até 2,00m	100
De 2,00m a 4,50m	90

Tabela 6 – $Ftop = \text{Fator de Topografia do Avaliando (FtopA)} / \text{Fator de Topografia do Pesquisado (FtopP)}$

		Grau		
	Descrição	III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 *a
*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.				

Tabela 7 - Grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Tabela 8 - Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Descrição	Graus		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	< 30%	Entre 30% e 40%	Entre 40% e 50%
Nota: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.			

Tabela 9 - Grau de precisão para o tratamento por fatores

Grau de fundamentação		Quantidade de pontos
Item 1	Grau II	2
Item 2	Grau II	2
Item 3	Grau II	2
Item 4	Grau II	2
Total da pontuação		8
Enquadramento do Laudo		
Pontos mínimos	8	Grau II
Itens Obrigatórios	Grau II	2
Grau de precisão		
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	< 40%	Grau II

Tabela 10 - Memória de cálculo para grau de fundamentação e precisão

8.4 - CESSÃO DE USO

Uma vez estimado o valor unitário do terreno e das benfeitorias, foi possível calcular o valor da cessão de uso onerosa, conforme os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 14.653-2:2011, por meio da multiplicação do valor por metro quadrado pela área cedida e pelo fator tempo, em virtude do período de ocupação:

Valor da Cessão (Terreno): $V_{ef} \times A \times Ft$

Onde:

V_{ef} : Valor efetivo por m^2 (R\$/ m^2), obtido pelo engenheiro pela metodologia da NBR 14.653

A: Área cedida em m^2

Ft: Fator Tempo

O valor das benfeitorias se soma ao valor do terreno para apurar o valor total do espaço cedido. Como a cessão é temporária, esse valor total é proporcional ao tempo de uso.

Valor da Cessão Diária (benfeitoria) = Valor do m2 da benfeitoria × Área cedida × Fator de tempo

Onde o fator tempo considerado, para ambos os casos, foi de 0,01% (ou 0,0001), tendo em vista 1 dia de evento (uso esporádico, exibição, feira).

8.5 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

VALOR FINAL PARA CESSÃO DE USO (Vcd):

VcdP = Área do Pátio (Estacionamento em frente aos Esquadrões + área em frente aos Esquadrões no lado da Pista de Pouso e Decolagem)

$VcdP = [(Vef \text{ pátio} \times A \times \text{Fator Tempo})]$

$VcdP = (((828,79) \times 6660,00 \times 0,0001)$

$VcdP = R\$ 551,97$

VcdH = Hangar

$VcdH = [(Vef \text{ hangar} \times A \times \text{Fator Tempo})]$

$VcdH = [(4293,06 \times 4500,00 \times 0,0001)]$

$VcdH = R\$ 1.931,87$

VcdT = Terreno

$VcdT = [(Vef \text{ terreno por m2} \times A \times \text{Fator Tempo})]$

$VcdT = (((364,82 \times 11.160,00 \times 0,0001))$

$VcdT = R\$ 407,14$

$Vcd \text{ TOTAL} = VcdP + VcdH + VcdT = R\$ 551,97 + R\$ 1.931,87 + 407,14$

$Vcd \text{ TOTAL 1 dia} = R\$ 2.890,98$

9 – CONCLUSÃO

De acordo com a avaliação, o valor de retribuição diária é de **R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

São Pedro Da Aldeia, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 21/01/2026 13:57:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (EN)
Engenheiro Civil - CREA-2008131555-RJ

19.0014.0 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA - RODOVIA AMARAL PEIXOTO - SAO PEDRO DA ALDEIA

Dados Principais Eventos Beneficiarias Plantas

Tombos 19.0014.0

Aguardando ratificação.

Identificação

Código do Tombo

19.0014.0

Descrição

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RODOVIA AMARAL PEIXOTO - SÃO PEDRO DA ALDEIA

RIP do Imóvel

5903 00010.500-6

RIP de Utilização

5903 00002.500-2

Localização

Tipo de logradouro

VIELA

Logradouro

RODOVIA AMARAL PEIXOTO

Número

s/n

Complemento

CEP

28944-046

Bairro

COMPLEXO AERONAVAL

UF

RJ

Município

SAO PEDRO DA ALDEIA

País

Brasil

Distrito Naval

1DN

RJ

SAO PEDRO DA ALDEIA

Brasil

Distrito Naval

1DN

Controle e Administração

Organização Militar Responsável (OMR)

BAeNSPA - BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Unidade Gestora Executora (UGE)

BAeNSPA - BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Tombado

Ocupado

Área do tombo (m2):
13.027.425,18

Área construída (m2):
110.640,62

Última atualização:

Condições do imóvel

Observações

ÁREA TOMBO -13.248.105,00 M2, ACD SPIUNET.(EM 29/8/2017) TRATA-SE DE EXTENSA ÁREA DE TERRA DESAPROPRIADA. APRESENTA AO N VEGETAÇÃO VARIADA E ALGUMAS CULTURAS. NO S O NÚCLEO DAS INSTALAÇÕES MILITARES E, JUNTO À LAGOA DE ARARUAMA, O NÚCLEO RESIDENCIAL

Situação Patrimonial:

REGULARIZADO

Forma de Incorporação:

MIGRACAO

* Campos obrigatórios

Modificar

Ratificar

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO – TITULAR
IZINETE R. LEITE - VALTER M. SANTOS
LEILA M. L. FONTES - SUBSTITUTOS
R. FRANCISCO COELHO PEREIRA, 119 - LOJA C - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ - TEL.: (22) 2621-1331
CEP: 28940-000

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ - 1º DISTRITO

LIVRO 3-E TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES - EXTRAÇÃO EM 12/04/2018

Oficial: Manoel Pereira Nunes.- FOLHA: 82.- Nº DE ORDEM: 3.824.- **DATA:** 24 de novembro de 1958.- **CIRCUNSCRIÇÃO:** São Pedro da Aldeia.- **DENOMINAÇÃO:** E. de São Matheus.- **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** Alinhamento na Estrada Amaral Peixoto (RJ-5) por onde faz frente, numa extensão de mil trezentos e trinta e quatro metros (1.334)m (forma grafada), até atingir o ponto "B" e daí formando um ângulo de 231º e 30' (forma grafada); se desloca um segmento reto de duzentos e trinta e três metros (273,00m) fazendo divisa com José da Silva Rascão, e terrenos da União sob a Jurisdição do Ministério da Marinha até atingir o ponto "C" e daí formando o ângulo de 325º se desloca num seguimento reto de mil quinhentos e vinte e três metros (1.523,00m) e 50 centímetros (forma grafada), fazendo divisa com filhos de Fortunata de Macedo Ramos, até atingir o ponto "D" e aí, formando o ângulo de 297º se desloca, finalmente, um seguimento de vinte e três metros (23,00m) no alinhamento da Estrada São Matheus, até atingir o ponto "A" inicial, fechando a linha perimetral. O Oficial, (as.) Manoel Pereira Nunes.- **ADQUIRENTE:** O Ministério da Marinha (União Federal).- **TRANSMITENTE:** Waldemar Vaz da Silva e s/m, bras.(forma grafada), casados, lavradores.- **TÍTULO:** Compra e Venda.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de compra e venda lavrada em 20-11-958 pelo Tabelião Francisco Paes de Carvalho Filho.- **VALOR:** Cr\$350.000,00.- **CONDIÇÕES:** Nenhuma.- **AVERBAÇÕES:** Vide registro nº 3.750.- De acordo com o Termo de rerratificação de escritura de compra e venda, protocolado sob o nº 36.489, fl. 252v, L. 1-B, em 18/01/2001, firmado em 13/11/2000, na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, processo nº 10768-031441/90-29, entre o representante da União Federal, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967, Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, e na parte concernente à entrega do imóvel como outorgante o Sr. Gerente Regional do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, Dr. Elso do Couto e Silva, e, como outorgado o Ministério da Defesa – Comando da Marinha representado pela Sra. Veranice Bessa, conforme subdelegação de competência constante da Portaria nº 0206 de 28/11/94 do Sr. Comandante do 1º Distrito Naval, fica retificado o nome da adquirente para constar que o seu nome correto é a UNIÃO FEDERAL, e não Ministério da Marinha (União Federal) como constou nesta transcrição nº 3824. São Pedro da Aldeia, 15 de fevereiro de 2001. O Oficial: (as.) E.G. Mello.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO
Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
IZINETE RANGEL LEITE - Substituta
Av. Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C
São Pedro da Aldeia-RJ
Tel (22) 2621-1331

ANEXO C

PESQUISA DE MERCADO / AMOSTRAS

AMOSTRA 1

Praia do Sudoeste - 600 m² R\$ 260.000– São Pedro da Aldeia - Rj

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-praia-do-sudoeste-sao-pedro-da-aldeia-rj-600m2-id-2865609201/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-praia-do-sudoeste-sao-pedro-da-aldeia-rj-600m2-id-2865609201/?source=ranking%2Crp

23 fotos Mapa

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Praia do Sudoeste

Destaque Para comprar Lote / Terreno Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 600m² - Praia do Sudoeste

Metroagem: 600 m² Quartos: -- Banheiros: -- Vagas: --

Publicado há 2 dias, atualizado há 2 dias

Localização

Estrada do Boqueirão, 10 - Praia do Sudoeste, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado Dados cartográficos ©2020 Termos Informar erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda: R\$ 260.000 Condomínio: Não informado IPTU: R\$ 200

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 260.000, Estrada do Boqueirão, 10 - Praia do Sudoeste, São Pedro da Aldeia - RJ

☒ Receber ofertas similares

Enviar mensagem

AMOSTRA 2

São Mateus - 375 m² - R\$ 390.000 – São Pedro da Aldeia - Rj

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-sao-mateus-sao-pedro-da-aldeia-rj-375m2-id-2863112463/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-sao-mateus-sao-pedro-da-aldeia-rj-375m2-id-2863112463/?source=ranking%2Crp

20 fotos Mapa

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / São Mateus

Destaque Para comprar Lote / Terreno Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 375m² - São Mateus

Metroagem: 375 m² Quartos: -- Banheiros: -- Vagas: --

Portaria 24h

Publicado há 2 semanas, atualizado há 1 semana

Localização

Rodovia Amaral Peixoto, 8, 7, 6 - São Mateus, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado Dados cartográficos ©2020 Termos Informar erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda: R\$ 390.000 Condomínio: R\$ 350/mês IPTU: Não informado

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 390.000, Rodovia Amaral Peixoto, 8, 7, 6 - São Mateus, São Pedro da Aldeia - RJ

☒ Receber ofertas similares

Enviar mensagem

AMOSTRA 3

Nova São Pedro - 252 m² R\$ 250.000 – São Pedro da Aldeia - RJ

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-nova-sao-pedro-sao-pedro-da-aldeia-rj-252m2-id-2800891248/?source=ranking%2Crp>

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Nova São Pedro

[Para comprar](#) [Lote / Terreno](#) [Compartilhar](#) [Favoritar](#)

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 252m² - Nova São Pedro

Metragem: 252 m² Quartos: 00 Banheiros: 00 Vagas: 00

Condomínio fechado

Publicado há 8 meses, atualizado há 1 mês.

Localização

Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

[Saiba mais sobre o imóvel](#)

Valores

Venda: R\$ 250.000

Condomínio: R\$ 217/mês

IPTU: Não informado

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 250.000 - Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ. [Saiba mais sobre o imóvel](#)

☒ Receber ofertas similares

[Enviar mensagem](#)

AMOSTRA 4

Fluminense - 380 m² – R\$ 350.000 – São Pedro da Aldeia - RJ

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-fluminense-sao-pedro-da-aldeia-rj-380m2-id-2846442125/?source=ranking%2Crp>

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Fluminense / Rua Doze de Outubro

[Destaque](#) [Para comprar](#) [Lote / Terreno](#) [Compartilhar](#) [Favoritar](#)

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 380m² - Fluminense

Metragem: 380 m² Quartos: 00 Banheiros: 00 Vagas: 00

Publicado há 2 meses, atualizado há 1 semana.

Localização

Rua Doze de Outubro, 322 - Fluminense, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

[Saiba mais sobre o imóvel](#)

Valores

Venda: R\$ 350.000

Condomínio: Não informado

IPTU: Não informado

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 350.000, Rua Doze de Outubro, 322 - Fluminense, São Pedro da Aldeia - RJ. [Saiba mais sobre o imóvel](#)

☒ Receber ofertas similares

[Enviar mensagem](#)

AMOSTRA 5

Ponta da Areia – 375m² R\$ 319.000 – São Pedro da Aldeia - RJ

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-ponta-da-areia-sao-pedro-da-aldeia-rj-375m2-id-2821071624/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-ponta-da-areia-sao-pedro-da-aldeia-rj-375m2-id-2821071624/?source=ranking%2Crp 67%

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Ponta da Areia / Avenida Beira Mar

Para comprar Lote / Terreno Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 375m² - Ponta da Areia

Metroragem: 375 m² Quartos: 0 Banheiros: 0 Vagas: 0

Desenvolvido para frente (rua) Plano

Publicado há 6 meses, atualizado há 1 semana.

Localização

Avenida Beira Mar, 870 - Ponta da Areia, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda: R\$ 319.000

Condomínio: Isento

IPTU: Isento

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 319.000, Avenida Beira Mar, 870 - Ponta da Areia, São Pedro da Aldeia - RJ. Lote 375m².

☒ Receber ofertas similares

Enviar mensagem

AMOSTRA 6

Nova São Pedro – 300 m² R\$ 310.000,00 – São Pedro da Aldeia - RJ

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-nova-sao-pedro-sao-pedro-da-aldeia-rj-300m2-id-2810121135/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-nova-sao-pedro-sao-pedro-da-aldeia-rj-300m2-id-2810121135/?source=ranking%2Crp 67%

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Nova São Pedro / Rua Um

Para comprar Lote / Terreno Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 300m² - Nova São Pedro

Metroragem: 300 m² Quartos: 0 Banheiros: 0 Vagas: 0

Rua asfaltada - Vista panorâmica - Condomínio fechado

Publicado há 7 meses, atualizado há 1 semana.

Localização

Rua Um - Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda: R\$ 310.000

Condomínio: R\$ 450/mês

IPTU: R\$ 1.900

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 310.000, Rua Um - Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ. Lote 300m².

☒ Receber ofertas similares

Enviar mensagem

ANEXO D

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TRATAMENTO DE FATORES

Amostra	Valor (R\$)	Área (m²)	R\$/m²	F1 (Oferta)	F2 (Área)	F3 (Topografia)	F4 (Localização)
1	R\$ 380.000,00	360,00	R\$ 1.055,56	0,9	0,424	1	402,61
2	R\$ 390.000,00	375,00	R\$ 1.040,00	0,9	0,428	1	400,74
3	R\$ 250.000,00	252,00	R\$ 992,06	0,9	0,388	1	346,11
4	R\$ 350.000,00	380,00	R\$ 921,05	0,9	0,430	1	356,09
5	R\$ 319.000,00	375,00	R\$ 850,67	0,9	0,428	1	327,79
6	R\$ 300.000,00	310,00	R\$ 967,74	0,9	0,408	1	355,57

Amostra	R\$/m² Homog.	
1	1,25	PERTINENTE
2	1,18	PERTINENTE
3	0,62	PERTINENTE
4	0,29	PERTINENTE
5	1,22	PERTINENTE
6	0,30	PERTINENTE

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média (X): 364,82
Desvio padrão (S): 30,34

**ÁREA DO TERRENO
UTILIZADO EVENTO**

11.160,00

Fator de Área = Fa

Amostra	DELTA
1	96,77%
2	96,64%
3	97,74%
4	96,59%
5	96,64%
6	97,22%

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:**Cálculo de amplitude do intervalo de confiança:**

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Desvio padrão = S = ((somatório(X - Xi) ^ 2) / (n-1)) ^ 0.5

Li = X - tc * S / ((n-1) ^ 0.5) = 346,488753488517

Ls = X + tc * S / ((n-1) ^ 0.5) = 383,148558615044

Onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 5 (n-1) graus de liberdade.

tc = 1.48

Limite inferior do intervalo

De confiança (Li): 346,488753488517

Limite superior do intervalo

De confiança (Ls): 383,148558615044

Grau de precisão: 10%

Cálculo do campo arbitrário:

O campo de arbítrio será
estipulado pelo intervalo de
confiança.

Campo de arbítrio: de {B13} a
{B14}

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Foi adotado o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio.



1. Responsável

GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2006357247
Registro Profissional: 2008131555
Registro Empresa: S/N

Empresa contratada: S/N

2. Dados do contrato

Contratante: COMANDO DA MARINHA
Logradouro: COMANDANTE ITURIEL
Bairro: FLUMINENSE
Valor do Contrato: R\$ 845,00

Cidade: SAO PEDRO DA ALDEIA
Ação Institucional: S/N

Nº: S/N
UF: RJ

CPF/CNPJ: 00394502001540
Complemento: BAENSPA
CEP: 28941348

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: COMANDO DA MARINHA
Logradouro: COMANDANTE ITURIEL
Bairro: FLUMINENSE
Contrato: S/N
Tipo de Contrato: PRINCIPAL
Ação Institucional: S/N

Cidade: SAO PEDRO DA ALDEIA
Celebrado em: 21/01/2026

Nº: 286
UF: RJ

CPF/CNPJ: 00.394.502/0015-40
Complemento: S/N
CEP: 28940000
Fim em: 20/07/2026

4. Atividade técnica

Nv Atuação: CONSULTORIA Atividade: AVALIAÇÃO TOS: 1.1.1.4-Construção Civil - Edificações de edificação em materiais Qtde: 11160,00 Unidade: m2
Observação: PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO A FIM DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE CESSÃO DE USO PARA O PORTÕES ABERTOS.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. Acessibilidade: declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>



Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART Mapa

ARTRASCUNHO

1. MAPA



2. ENDEREÇOS DETALHADOS

RUA COMANDANTE ITURIEL, 286 FLUMINENSE - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ 28.940-000 - Lat: -22.82055741078311, Lon: -42.09403949638005

3. DECLARAÇÕES

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. Acessibilidade: declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>



FRANK CABRAL DE FREITAS AMARAL Cel Eng
CHEFE DO CEPE

CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

Av. Dom Pedro I, 100 - Cambuci, São Paulo

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

VALORES UNITÁRIOS DE BENFEITORIAS (VUB)

RELATÓRIO TÉCNICO

SUPERVISOR TÉCNICO:

GUSTAVO Augusto Lourenço Alves Cap Eng
CREA: 5070805562/SP

COORDENADOR TÉCNICO:

Gustavo Cruz CAMPOS Maj Eng
CREA: 163785/RS-D

NÚMERO:

24DT029

DATA:

22/05/2024

REVISÃO:

00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AUTOR	CREA/CAU
Gustavo Savio DINIZ Salgado 1º Ten QOEng (CIV)	5071264185/SP

RELATÓRIO TÉCNICO

SUMÁRIO

1.	REFERÊNCIAS.....	4
2.	OBJETIVO	4
3.	ANÁLISE.....	4
4.	CONCLUSÃO	6
5.	ANEXO.....	6

RELATÓRIO TÉCNICO

1. REFERÊNCIAS

- A. ICA 87-7/2023 - Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica;
- B. Relatório Técnico nº 23DT026 – Valor Unitário de Benfeitoria, de 28 de agosto de 2023, do CEPE;
- C. Tabela de custos médios e índices do SINAPI, divulgada pelo IBGE (base – abril de 2024);
- D. Acórdão nº 2622/2013, do Plenário do TCU.

2. OBJETIVO

Atualizar os Valores Unitários de Benfeitorias (VUB) por região do país, fins de divulgação para a DIRINFRA, conforme preconiza o item 10.5.1 da ICA 87-7/2023 [A].

3. ANÁLISE

Foram adotados, como ponto de partida para a atualização, os valores unitários básicos de benfeitorias emitidos no Relatório Técnico nº 23DT026 [B], com referência a julho de 2023, descontando-se a taxa de BDI então aplicada, visando obtenção dos preços de custo de construção. Além disso, também dividiu-se os valores pelo índice acumulado entre abril e julho de 2023, para que se chegasse aos valores referenciados a abril de 2023.

A seguir, foram aplicadas as variações percentuais em doze meses do custo médio por região da tabela do Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para o mês de referência abril de 2024, divulgadas pelo IBGE [C].

Tabelas - Abril 2024

Custos médios e índices, segundo as áreas geográficas, abril 2024

Exportar...

Variável	Custo médio m² - moeda corrente	Custo médio m² - número-índice	Custo médio m² - variação percentual no mês	Custo médio m² - variação percentual no ano	Custo médio m² - variação percentual em doze meses
Unidade	Reais	Número-índice	%	%	%
Unidade Geográfica					
Brasil	1736,37	869,11	0,41	0,82	2,51
Norte	1790,99	892,41	0,18	1,05	3,68
Nordeste	1618,44	874,23	0,44	1,21	2,58
Sudeste	1779,23	851,71	0,65	0,85	2,01
Sul	1847,03	883,36	0,08	0,24	3,73
Centro-Oeste	1757,56	897,07	0,04	0,14	1,67

Figura 1: Tabela de custos médios e índices do SINAPI (Fonte: IBGE)

RELATÓRIO TÉCNICO

Por fim, foram calculados e acrescidos os percentuais de BDI para cada tipo de obra, obtidos a partir das taxas de valor médio, constantes do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União [D]. Incluiu-se nas composições de BDI a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), referente à desoneração da folha de pagamento. No Anexo A, apresenta-se as composições de BDI adotadas nos cálculos.

BENFEITORIAS	BDI
TIPO DE OBRA	29,79%
HANGAR DE MANUTENÇÃO (NAVE)	29,79%
CASA DE BOMBAS E CISTERNA DO HANGAR	31,16%
ETEI DO HANGAR	32,95%
SUBESTAÇÃO DO HANGAR	29,79%
OFICINA DO HANGAR	29,79%
PRÉDIO DE COMPRESSORES DO HANGAR	29,79%
HANGAR DE LIMPEZA DE AERONAVES	29,79%
HANGAR DE DECAPAGEM DE AERONAVES	29,79%
HANGAR DE PINTURA DE AERONAVES	29,79%
PAVIMENTAÇÃO DA NAVE DO HANGAR	28,17%
DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	29,79%
PAIOL IGLOO	29,79%
RESIDÊNCIA	29,79%
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	29,79%
PRÉDIO RESIDENCIAL	29,79%
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO CIMENTO	28,17%
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	28,17%
SECINC	29,79%

Tabela 1: BDI para cada tipo de obra

A análise resultou no VUB, em R\$/m², de cada tipo de Benfeitoria, por região do país, conforme a Tabela 2 a seguir:

VALORES DE 2024 COM BDI (R\$/m²)					
BENFEITORIA	SUDESTE	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUL
HANGAR DE MANUTENÇÃO (NAVE)	7.669,09	7.977,31	7.090,40	7.616,84	8.089,82
CASA DE BOMBAS E CISTERNA DO HANGAR	35.777,87	37.215,81	33.078,27	35.534,07	37.740,64
ETEI DO HANGAR	17.551,62	18.257,03	16.227,27	17.432,05	18.514,51
SUBESTAÇÃO DO HANGAR	21.515,59	22.380,33	19.892,13	21.368,98	22.695,88
OFICINA DO HANGAR	5.450,70	5.669,77	5.039,45	5.413,57	5.749,73
PRÉDIO DE COMPRESSORES DO HANGAR	3.158,97	3.285,92	2.920,62	3.137,45	3.332,27
HANGAR DE LIMPEZA DE AERONAVES	6.009,21	5.257,46	4.672,95	5.019,90	5.331,58
HANGAR DE DECAPAGEM DE AERONAVES	10.108,63	10.514,89	9.345,90	10.039,77	10.663,19
HANGAR DE PINTURA DE AERONAVES	20.217,27	21.029,85	18.691,83	20.079,51	21.326,38
PAVIMENTAÇÃO DA NAVE DO HANGAR	741,68	771,51	685,74	736,63	782,36
DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	5.982,41	5.766,97	5.213,10	5.469,23	6.054,62
PAIOL IGLOO	8.604,77	8.950,59	7.955,50	8.546,14	9.076,83
RESIDÊNCIA	4.252,98	4.305,36	4.034,45	4.192,02	4.340,86
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	5.978,79	6.219,08	5.527,67	5.938,06	6.306,81
PRÉDIO RESIDENCIAL	5.289,64	5.502,25	4.890,54	5.253,62	5.579,83
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO CIMENTO	1.480,54	2.245,20	1.683,39	1.694,99	1.691,74
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	1.183,68	1.786,97	1.396,99	1.415,81	1.328,11
SECINC	6.447,48	6.706,60	5.960,99	6.403,53	6.801,17

Tabela 2: Preços/m² dos tipos de benfeitoria por região

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, os Valores Unitários de Benfeitoria, que integram a Tabela 2, poderão ser utilizados pelas Organizações Militares do COMAER para cálculo do valor cadastral de benfeitorias sob sua administração, para fins patrimoniais, aplicando o valor de depreciação por idade, conforme preconiza o item 10.5.1 da ICA 87-7/2023.

Destaca-se que os valores apresentados neste documento são de caráter estimativo, baseados na atualização dos valores constantes do Relatório nº 23DT026, de 28 de agosto de 2023, do CEPE.

5. ANEXO

A - Composições de BDI adotadas

RELATÓRIO TÉCNICO

ANEXO A - COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Considerando valores do 2º quartil e ISS = 3%

ITEM	S E R V I Ç O	% sobre PV	% sobre CD
A	PIS	0,65	
B	COFINS	3,00	
C	ISS	3,00	
D	CPRB	4,50	
E	ADMINISTRAÇÃO		4,00
F	CUSTOS FINANCEIROS		1,23
G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA		2,07
H	LUCRO		7,40
TOTAL DE BDI:			29,79%

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Considerando valores do 2º quartil e ISS = 3%

ITEM	S E R V I Ç O	% sobre PV	% sobre CD
A	PIS	0,65	
B	COFINS	3,00	
C	ISS	3,00	
D	CPRB	4,50	
E	ADMINISTRAÇÃO		5,92
F	CUSTOS FINANCEIROS		1,07
G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA		1,99
H	LUCRO		8,31
TOTAL DE BDI:			32,95%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

Considerando valores do 2º quartil e ISS = 3%

ITEM	S E R V I Ç O	% sobre PV	% sobre CD
A	PIS	0,65	
B	COFINS	3,00	
C	ISS	3,00	
D	CPRB	4,50	
E	ADMINISTRAÇÃO		4,93
F	CUSTOS FINANCEIROS		0,99
G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA		1,88
H	LUCRO		8,04
TOTAL DE BDI:			31,16%

RELATÓRIO TÉCNICO

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
Considerando valores do 2º quartil e ISS = 3%			
ITEM	S E R V I Ç O	% sobre PV	% sobre CD
A	PIS	0,65	
B	COFINS	3,00	
C	ISS	3,00	
D	CPRB	4,50	
E	ADMINISTRAÇÃO		4,01
F	CUSTOS FINANCEIROS		1,11
G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA		0,96
H	LUCRO		7,30
TOTAL DE BDI:			28,17%

Parâmetros para as taxas de BDI – Acórdão 2622/2013 - TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	24DT029
Data/Hora de Criação:	22/05/2024 13:52:46
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	4127f2b13752963ae161735642ae3550
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUSTAVO SAVIO DINIZ SALGADO no dia 22/05/2024 às 10:54:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUSTAVO AUGUSTO LOURENÇO ALVES no dia 22/05/2024 às 11:02:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GUSTAVO CRUZ CAMPOS no dia 22/05/2024 às 11:49:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANK CABRAL DE FREITAS AMARAL no dia 23/05/2024 às 19:07:54 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



Calculadora do cidadão

Acesso público
16/01/2026 - 11:18

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 7.669,09 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06060970
Valor percentual correspondente	6,060970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.133,91 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
19/01/2026 - 10:52

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 1.480,54 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06060970
Valor percentual correspondente	6,060970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.570,28 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
PORTÕES ABERTOS 3/ ESCALA

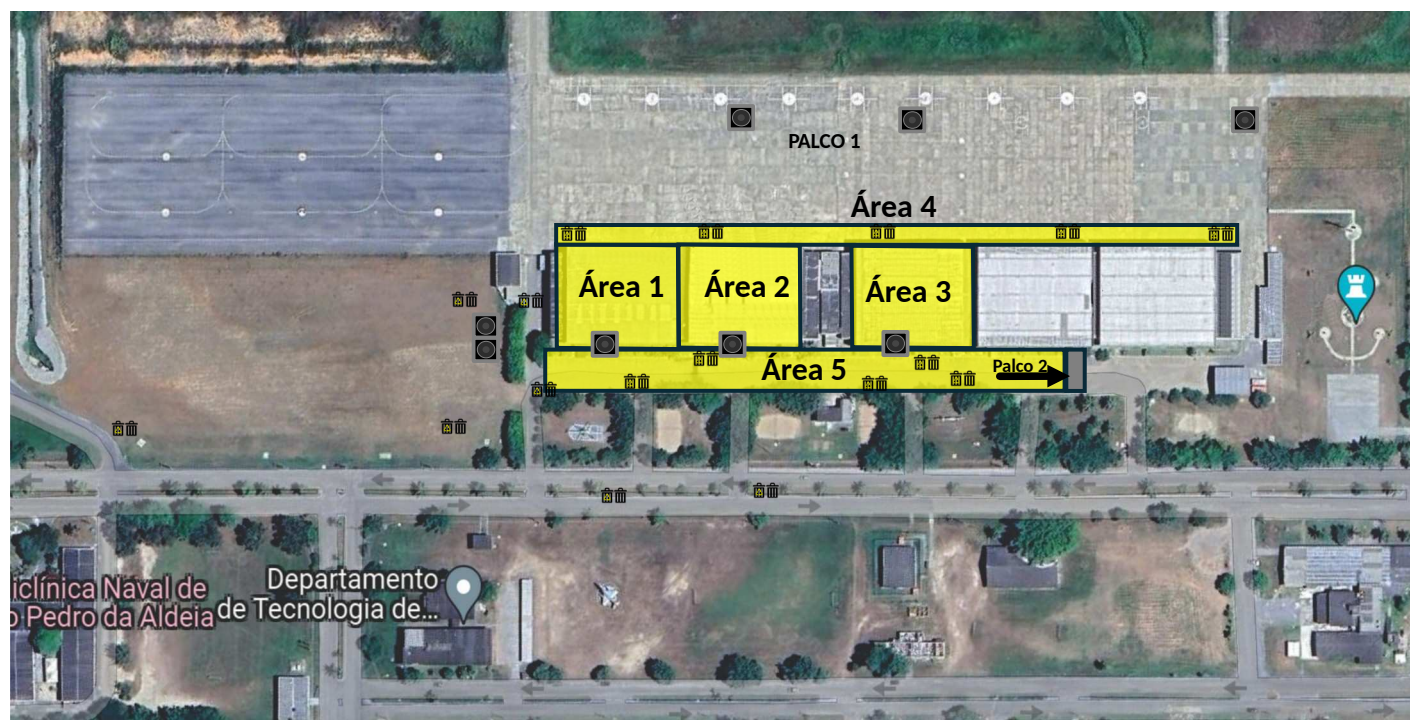
LEGENDA		
ÁREA ESQD HU-1	1.508m²	
ÁREA ESQD HU-2	1.494m²	
ÁREA ESQD HI-1	1.498m²	
ÁREA EM FRENTE AOS ESQUADRÕES	2.700m²	
ÁREA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM FRENTE AOS ESQUADRÕES	3.960m²	
ÁREA TOTAL CESSÃO DE USO 11.160m²		

MARINHA DO BRASIL BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS					
TÍTULO PORTÕES ABERTOS – CESSÃO DE USO					
DETALHE PLANTA DE SITUAÇÃO					
DESENHADO	NOME 2ºSG-DM LARI OLIVEIRA ASSUMPÇÃO	SERIE	DATA 21/01/28	DIREÇÃO AO	ESCALA 3/ ESCALA
RESPONSÁVEL	NOME 1º TEN GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA	SERIE	DATA 21/01/28		

APÊNDICE III

CROQUI DA ÁREA DE CONCESSÃO

Área total: 11.160m²



DESTINAÇÃO DAS ÁREAS

Áreas 1, 2 e 3:

Áreas edificadas, cobertas e pavimentadas (hangares), totalizando 4.500 m², com fácil acesso, destinadas à área kids e de convivência (brinquedos, alimentação, suvenires, expositores e patrocinadores).

Área 4

Área ao ar livre, não edificadas, não coberta e pavimentada, com 2.700 m², com fácil acesso, destinada a expositores, patrocinadores e RP das Organizações Militares (OM) do Complexo Aeronaval (CAN).

Área 5

Área ao ar livre, não edificadas, não coberta e pavimentada, com 3.960 m², de fácil acesso, destinada à Praça de alimentação e palco n° 2.

 Pontos de sonorização (caixas de som elevadas).

 Pontos de distribuição de Lixeiras.

DISTRIBUIÇÃO DAS ATRAÇÕES



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

APÊNDICE IV - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CESSIONÁRIA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ESTRUTURAL

1. Tendas, estandes, pisos, carpetes, decorações, iluminação, rede elétrica, mobiliário, sinalização, divisórias, divisores de fluxo, em quantidade necessária à organização, estabelecimento a padronização dos expositores, vendedores, parceiros, pontos de apoio, etc.;
2. 04 (quatro) tendas medindo 6,00m x 6,00m; 05 (cinco) tendas medindo 5x5m; 05 (cinco) tendas medindo 3,00m X 3,00m, para serem distribuídas nas áreas definidas pela Comissão Organizadora; e 03 (três) plataformas cobertas e elevadas para observação da equipe de segurança;
3. Mesas e cadeiras para as áreas kids e de convivência (apoio à alimentação), compatível com o público estimado ou mínimo de 300 (trezentos) jogos de mesa com 4 cadeiras;
4. Equipamentos de som (caixas com alto-falantes, amplificadores, receptores, microfones, cabos de alimentação, etc), com torre de elevação para as caixas de som, que atendam efetivamente as necessidades de sonorização de toda a área do evento, incluindo a Praça de Alimentação, com alta qualidade, de acordo com disposto no Apêndice III e Comissão Organizadora;
5. Geradores elétricos de médio porte com capacidade e quantidade suficientes para alimentação do sistema de som, telão e equipamentos correlatos, área kids e Praça de Alimentação;
6. 2 (dois) telões de LED (mínimo de 2,5m de largura) com equipamento para transmissão simultânea das apresentações;
7. 40 (quarenta) contentores de lixo 240L ou similar: 20 (vinte) para Lixo orgânico e 20 (vinte) para material reciclável, com identificação e sacos de lixo em quantidade suficiente para demanda durante todo o evento;
8. 2 (dois) palcos com dimensões e equipamentos técnicos compatíveis com as atrações, incluindo fornecimento de DJ, locutor e banda de música, bem como todo o sistema de som, iluminação e estrutura necessários, sendo: DJ e locutor destinados ao Palco 1 e banda de música destinada ao Palco 2;
9. Fornecimento de 03 (três) tendas com estrutura de saúde;
10. Fornecimento de 15 (quinze) unidades de barracas cobertas, com balcão de atendimento, nos tamanhos 3,00m x 3,00m.

COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA

11. 20 (vinte) unidades de radiocomunicadores VHF, com capacidade para 10 canais e carregadores de bateria, para comunicação entre a CESSIONÁRIA, Comissão Organizadora e Setores envolvidos;
12. 06 (seis) Pórticos com detectores de metais ou 15 (quinze) detectores portáteis;
13. 750m lineares de gradil metálico para o Serviço de Comunicação Social (Corredor de Emergência e arena de apresentações);
14. 2.654m lineares de gradil metálico ou 1.800m lineares de gradil, 400 cones flexíveis de sinalização, 200m de corrente plástica de sinalização preta e amarela e 20 rolos de fita zebra para a Segurança Orgânica;
15. Crachá de identificação, com foto, mediante cadastro, para todos os colaboradores, expositores e vendedores.

PROMOÇÃO/ DIVULGAÇÃO/ COMUNICAÇÃO VISUAL

16. Disponibilizar e distribuir material a ser utilizado na campanha de divulgação, tais como Banners, Placas, folderes, backdrop, fundo de palco, pórticos, windbanners com arte a ser definida pela Comissão Organizadora;
17. Drone com equipamento para transmissão ao vivo das apresentações e operador;
18. Mídia de vídeo com as atrações e horário das apresentações para divulgação durante o evento; e
19. Mídias de áudio, vídeo e imagens promocionais do evento para veiculação nos canais de comunicação (rádios, mídias sociais e televisivas).

Apêndice V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO N° ____/2026

Atestamos em atendimento ao previsto no Pregão n.º ____/2026, que o Sr. (a), portador(a) do CPF n.º, representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, vistoriou o local onde será realizado o serviço e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ocasião da visita foram prestados todos os esclarecimentos solicitados, de forma que não se poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria como pretexto para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vir a ser celebrado, caso a referida empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do representante da Administração
Ciente e de acordo.

Representante da empresa

Apêndice VI

Declaração de pleno conhecimento do objeto

_____, (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, esta Base Aérea Naval informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme previsto no Artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”

E assim conclui-se que:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*:

“O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de

consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.”

Nesse sentido, justifica-se a **não participação** de consórcio no presente certame.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Tel:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de fornec.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	xxxxxxx	UN	X		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal

MINUTA



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

(Processo Administrativo nº 63015.000380/2026-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 91180/2026-XXX/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, E XXXXX.

A União ~~OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXX]~~, por intermédio do(a) Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, com sede na Rua Comandante Ituriel, S/nº, no bairro Fluminense, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0015-40, neste ato representado(a) pelo Capitão de Mar e Guerra BRUNO HELUY MARTINS, nomeado(a) pela Portaria nº 50/MB/MD, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº ~~[nº matrícula]~~, doravante denominado CEDENTE CONTRATANTE, e o(a) ~~[CONTRATADO]~~, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ~~[CNPJ]~~, sediado(a) na ~~[endereço]~~, na cidade de ~~[cidade]/[UF]~~, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ~~[nome e função no CONTRATADO]~~, conforme ~~[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]~~, doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o que consta no Processo nº 63015.000380/2026-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico ~~OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de cessão de uso de espaço para exploração econômica e organização do evento “Portões Abertos 2026”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de Uso de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São	14591				

	Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026” nos padrões apontados no Termo de Referência.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação ~~OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~
- 1.3.3. A Proposta do **CESSIONÁRIO** CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CESSIONÁRIO** CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

- 2.4.1. ~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- 2.4.2. ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;—~~
- 2.4.3. ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;—~~
- 2.4.4. ~~Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;—~~
- 2.4.5. ~~Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
- 2.4.6. ~~Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Gadin).~~

- 2.5. ~~O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~
- 2.6. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~
- 2.7. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~
- 2.8. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

- 2.9. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

OU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento da GRU PELA CESSIONÁRIA CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. ~~As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.~~

CLÁUSULA SÉTIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CEDENTE CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a **CESSIONÁRIA CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CESSIONÁRIA CONTRATADO**;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. **Verificar** Efetuar o pagamento do **CESSIONÁRIA CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar à **CESSIONÁRIA CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CESSIONÁRIA CONTRATADO**, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CESSIONÁRIA CONTRATADO**;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CESSIONÁRIA CONTRATADO**;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário da **CESSIONÁRIA CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CESSIONÁRIA CONTRATADO**.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CESSIONÁRIA CONTRATADO**;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. ~~Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;~~
- 8.1.12. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;~~
- 8.1.13. Comunicar a **CESSIONÁRIA CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CEDENTE CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CESSIONÁRIA CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. **A CESSIONÁRIA CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. ~~Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, **a CESSIONÁRIA CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CESSIONÁRIA CONTRATADO**;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade **à CEDENTE CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação da **CEDENTE CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CEDENTE CONTRATANTE**;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, à **CEDENTE CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CEDENTE CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CEDENTE CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso da **CEDENTE CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CESSIONÁRIA CONTRATADO** relatar à **CEDENTE CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- 9.36. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 9.37. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.38. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~
- 9.38.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA NONA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CESSIONÁRIA CONTRATADO**.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CESSIONÁRIA CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da **CESSIONÁRIA CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A **CESSIONÁRIA CONTRATADO** deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A **CESSIONÁRIA CONTRATADO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A **CESSIONÁRIA CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pela **CEDENTE CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 11.2. ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CESSIONÁRIA CONTRATADO**:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~13.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~13.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. A **CEDENTE CONTRATANTE** poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CESSIONÁRIA CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CESSIONÁRIA CONTRATADO** decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CESSIONÁRIA CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA **TERCEIRA** QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. ~~O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

14.3. ~~As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CEDENTE CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ~~DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA~~

15.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

- ~~I) – Gestão/unidade: [...];~~
- ~~II) – Fonte de recursos: [...];~~
- ~~III) – Programa de trabalho: [...];~~
- ~~IV) – Elemento de despesa: [...]; e~~
- ~~V) – Plano interno: [...]; e~~
- ~~VI) – Nota de empenho: [...];~~

15.2. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

CLÁUSULA DÉCIMA **QUARTA** SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CEDENTE CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA **QUINTA** SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CEDENTE CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ~~XXXXX~~, Seção Judiciária de São Pedro da Aldeia-RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura.

Representante legal do CONTRATANTE

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

1-

2-

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	791180-BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES	05/02/2026 09:28 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		63015.000380/2026-81

1. DO OBJETO

[CONCORRÊNCIA] **OU** [PREGÃO ELETRÔNICO]

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

791180 - Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia

OBJETO

Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento “Portões Abertos 2026”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

~~Dia XX/XX/XXXX às XXh¹² (horário de Brasília)~~

Conforme data e horário divulgado no Diário Oficial. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

~~menor preço / [maior desconto] por item / [por grupo] / [global]~~

Modo de disputa:

~~[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

~~[SIM] / [NÃO]~~

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

~~[SIM] / [NÃO]~~

MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº 63015.000380/2026-81)

Torna-se público que a Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Comandante Ituriel, s/nº - Fluminense, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28.944-054, realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade ~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ PREGÃO ELETRÔNICO, na

forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento “Portões Abertos 2026”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~ou~~

1.3. A licitação será realizada em único item.

~~ou~~

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~ou~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]~~

~~ou~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3] .[A4]~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os item 01, a participação **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

ou

~~3.9. Nos itens **XX, XX, XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

OU

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. No sistema de Compras do Governo Federal o LICITANTE fará o lance, sendo o LANCE MÁXIMO aceitável no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que corresponderá à PROPOSTA MÍNIMA aceitável no valor de R\$ 2.890,98 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito reais), conforme simulação abaixo:

VALOR DO LANCE (VL)	VALOR DA PROPOSTA (VP)
R\$ 100,00	R\$ 2.890,98
R\$ 90,00	R\$ 3.212,20
R\$ 50,00	R\$ 5.781,96
R\$ 25,00	R\$ 11.563,92
R\$ 0,50	R\$ 578.196,00

FÓRMULA: $VP = (100 \times VR) \div VL$

5.2.2. O valor da proposta (VP) aumenta à medida que o valor do lance (VL) diminui. Será vencedor do certame eletrônico o licitante que oferecer o menor valor de lance (VL) no campo próprio do sistema. Cujo valor da proposta (VP) obedecerá à fórmula indicada acima.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2].~~

~~5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.~~

~~5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

~~6.1.2. marca;~~

~~6.1.3. fabricante; [A1]~~

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~ou~~

~~6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MCI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MCI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

~~7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).~~

~~7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~**8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1]~~

~~8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3], o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]~~

~~8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]~~

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [meio digital através da plataforma compras.gov](#).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do telefone [\(22\) 2621-4165](#), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

~~10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~

~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2]~~

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967 /2024. [A3]~~

~~10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas~~

~~10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.~~[A4]

~~10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~[A5]

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[poderá] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~[A2]

~~11.1. Não se Aplica.~~

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, e~~

~~12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: baenspa.licitacao@marinha.mil.br. [A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /~~Agente de Contratação/Comissão~~, nos autos do processo de licitação. [A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. Anexo I ao Edital - Termo de Referência;
- 16.11.2. Apêndice I ao TR – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.3 Apêndice II ao TR – Laudo e seus adendos;
- 16.11.4. Apêndice III ao TR III – Croqui;
- 16.11.5 Apêndice IV ao TR – Materiais a serem disponibilizados;
- 16.11.6 Apêndice V ao TR – Atestado de Vistoria;
- 16.11.7 Apêndice VI ao TR – Declaração de plenos conhecimentos;
- 16.11.8. Anexo II ao Edital – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.11.9 Anexo III ao Edital - Minuta do contrato

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura.

BRUNO HELUY MARTINS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO HELUY MARTINS

Ordenador de Despesas

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 3/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

3/2026

Responsável pela Edição

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Data de Criação

06/01/2026 19:00

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Cessão de Uso, a título oneroso, para exploração comercial por empresa especializada.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estrutura montada não atender requisitos de segurança	Empresa contratada não se atentar aos requisitos mínimos de segurança durante a montagem da estrutura necessária para execução do evento.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Falta de segurança para o público presente.

2 Atraso na entrega da estrutura.

Ações Preventivas

P-01 Realizar reuniões com a empresa dias antes do evento para detalhar as necessidades de segurança exigidas para as estruturas que serão montadas. Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Acompanhamento contínuo durante toda a montagem do evento. Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descarte incorreto dos rejeitos	Baixa atenção da empresa quanto aos critérios de sustentabilidade no tratamento dos rejeitos da praça de alimentação.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Não atendimento às normas de sustentabilidade ambiental.

2 Possível contaminação do solo.

Ações Preventivas

P-01 Explicar, em reunião prévia, à empresa como a mesma deverá realizar gestões com os seus fornecedores para recolhimento dos rejeitos. Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Certificar, após o término do evento, que todo o lixo gerado pela praça de alimentação foi devidamente destinado. Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Cessão do objeto à empresa não qualificada	Licitantes participantes não terem qualificação técnica suficiente para a execução do objeto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Evento não organizado e realizado da forma como deveria ser.

Ações Preventivas

P-01 Inclusão de requisitos de capacitação técnica a serem exigidos durante a licitação. Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Punição da empresa caso descumprir alguma cláusula do instrumento convocatório. Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Julgamento inadequado das propostas	Falta de capacitação da comissão de seleção	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos		
1	Questionamentos administrativos e possibilidade de anulação do processo.	
Ações Preventivas		
P-01	Capacitação da equipe envolvida	Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
P-02	Revisão jurídica prévia dos critérios de julgamento	Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
Ações de Contingência		
C-01	Reavaliação das propostas	Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
C-02	Anulação do certame	Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativa incorreta do prazo de execução	Planejamento deficiente do cronograma	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Necessidade de prorrogação contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento detalhado do cronograma			Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA		
P-02	Consulta a contratações similares			Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Ajuste do cronograma			Responsável: NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Data: 04/02/2026 09:03:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
Membro da comissão de contratação



[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Termo de Autuação
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	DFD
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Não se aplica	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Sim	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Não se aplica	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Não se aplica	

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Não se aplica	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Não se aplica	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Resposta	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Resposta	

R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Resposta	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Resposta	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Resposta	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Sim	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Sim	

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

- ¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
- ²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
- ²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
- ²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- ²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- ²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- ²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- ²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- ²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- ³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- ³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- ⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- ⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.

⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.

⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.

⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06
Órgão: BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Setor Requisitante: Comunicação Social
Objeto da Licitação: Cessão de uso de área para exploração econômica do evento "Portões Abertos 2026"
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
Declaração
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021 Link: Artefato digital - Data da Extração: 29/01/2026 Edital: Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. Link: Artefato digital - Data da Extração: 02/02/2026 Contrato: Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 02/02/2026
Ajustes e Justificativas
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.
Assinaturas
_____ CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES Capitão Intendente Agente da Contratação

MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Tendo como necessidade a contratação de empresa especializado no serviço de organização e gestão do evento “Portões Abertos 2026”, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório para o seguinte **OBJETO**: Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento “Portões Abertos 2026”.

Valor global estimado: R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)

A presente contratação não constitui em atividade de custeio, entendida como aquela diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades e que apoia o desempenho de suas atividades institucionais, nos termos do art. 2º da Portaria nº 7828/2022/ME.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

NOTA TÉCNICA N° 01/2026

PROCESSO: LICITAÇÃO N° 63015.000380/2026-81

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90001/2026

OBJETO: Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) sob responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento "Portões Abertos 2026".

1. PROPÓSITO

Trata-se de Nota Técnica da Assessoria Jurídica da Divisão de Licitações e Contratos da Base Aérea de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), elaborada com vistas a analisar os aspectos legais da futura contratação, para posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica da União, na forma do Art. 53 da Lei n° 14.133/2021, pertinente ao Processo Administrativo acima referenciado.

O documento foi elaborado em conformidade com o que preceitua o Capítulo 9, da SGM-102 (6ª Rev.) Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha e a Portaria n° 27/MB/2021 – Normas sobre o Sistema de Assessoria Consultiva na Marinha, tendo por finalidade realizar a análise jurídica preliminar do presente processo.

O escopo desta Nota Técnica está restrito aos aspectos de legalidade, de modo que o exame das questões de mérito (legitimidade da despesa, economicidade, eficiência e outros),

além dos aspectos técnicos específicos (planejamento, habilitação técnica, outros), compete ao Administrador Público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada a quem cabe exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nesse contexto, esta análise se restringe em identificar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Desse modo, o exame dos autos processuais limita-se aos seus aspectos jurídicos, desconsiderando, portanto, aqueles de natureza técnica.

2. DA ANÁLISE

DA REGULAR FORMAÇÃO DO PROCESSO

O processo é eletrônico e está dispensada a sua numeração de páginas na forma do Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MaTDoc) Capítulo 3, alínea b, item VI, e encontra-se formalizado de modo adequado às determinações administrativas que hoje pairam sobre quaisquer procedimentos no âmbito da Administração Pública da União, também em atendimento ao Decreto nº 8.539/15, que regulamentou o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Convém chamar a atenção que os documentos que instruem o presente processo licitatório encontram-se dispostos em cores diversas, referente aos códigos de formatação visual sugerida, em cumprimento ao previsto no Manual de Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

Esta Assessoria realizou também a presente análise, relativa à adequação dos seus termos à SGM-102/MB (NOLAM), e a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006,

que dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas.

O ato de autorização indica que a contratação não se enquadra como atividade de custeio, à luz do disposto no artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 7.828/2022, do Ministro de Estado da Economia.

O processo encontra-se devidamente instruído com os principais documentos, a saber: Termo de Autuação; Portaria nº 207/MB/MD, de 10 de setembro de 2024 e a Portaria nº 50/MB, de 10 de fevereiro de 2025, as quais dispõem sobre a nomeação de oficiais para cargos de direção; Ordem de Serviço nº 011-11/2025/ComForAerNav, de 28 de março de 2025, relativa à transmissão de cargo de Comandante da BAeNSPA; Portaria nº 90/BAeNSPA, de 02 de setembro de 2025, que trata da designação de pregoeiros e da equipe de apoio, Portaria nº 11/2026 da BAeNSPA, que designa a equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato; Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares, com a respectiva aprovação; Matriz de Gerenciamento de Riscos; Minuta do Edital; Termo de Referência, igualmente aprovado; Minuta de Contrato; Autorização para abertura do processo licitatório; Lista de verificação; e Nota Técnica.

Cabe ressaltar que foi verificada a utilização dos modelos e instrumentos de padronização da Advocacia-Geral da União e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

DO OBJETO E SEU ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente processo licitatório tem como objeto, a Cessão de Uso a título oneroso, de bem imóvel de Domínio da União, de um lote único de espaço cuja área compreende 11.160,00m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) sob responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, registrada no Tombo nº 19.014-0 e sua benfeitoria nº 91180-026-002, localizado na Rua Comandante Ituriel, s/nº no Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia- RJ, destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos, nos padrões apontados no Termo de Referência.

O Termo de Referência, em seu item 5.5, apresenta o dimensionamento da proposta de forma pormenorizada, contendo as informações necessárias para o adequado atendimento à demanda desta Organização Militar.

O fundamento legal da presente Licitação encontra amparo no Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, no artigo 20 da Lei nº 9.636/1998, bem como nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001 e na Portaria GM/MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021:

Lei nº 14.133/2021 - Art. 2º Esta Lei aplica-se a:
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

Lei nº 9.636/98 - Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue. (grifo nosso)

Decreto nº 3.725/2001 - Art. 12. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício das seguintes atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue:

[...]

VI - outras atividades similares que venham a ser consideradas necessárias pelos Ministros de Estado, ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, responsáveis pela administração do imóvel.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo destinar-se-ão ao atendimento das necessidades do órgão cedente e de seus servidores.

Art. 13. A cessão de que trata o artigo anterior será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, conforme for o caso, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei e as seguintes condições:

I - disponibilidade de espaço físico, de forma que não venha a prejudicar a atividade-fim da repartição;

II - inexistência de qualquer ônus para a União, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária;

III - compatibilidade de horário de funcionamento da cessionária com o horário de funcionamento do órgão cedente;

IV - obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;

V - aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pela cessionária;

VI - precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

VII - participação proporcional da cessionária no rateio das despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio;

VIII - quando destinada a empreendimento de fins lucrativos, a cessão deverá ser sempre onerosa e sempre que houver condições de competitividade deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei; e

IX - outras que venham a ser estabelecidas no termo de cessão, que será divulgado pela Secretaria do Patrimônio da União.

Portaria GM/MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021 - Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as hipóteses de cessão de uso para atividades de apoio de bens imóveis da União sob a responsabilidade da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa e do Hospital das Forças Armadas, e delega competência para emitir a correspondente autorização.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 12, inciso VI, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas atividades de apoio destinadas ao atendimento das necessidades da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa, do Hospital das Forças Armadas, e de seus respectivos servidores e militares:

[...]

IX - promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade;

Tal modalidade de cessão foi considerada análoga à contratação de serviços comuns, conforme estabelecido pela Orientação Normativa CNU/CGU nº 01, de 22 de junho de 2016 (Parecer-Plenário nº 01/2016/CNUDecorCGU/AGU - Processo nº 00402.000662/2015-41), o que determina a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico como forma de seleção.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, convertido em maior oferta. Isso porque, tratando-se de processo de cessão de uso de bem público para exploração comercial do evento, a proposta selecionada implicará contrapartida financeira por parte do cessionário, com a consequente geração de receita para os cofres públicos.

Dessa forma, conforme consignado no parecer técnico de avaliação do imóvel, o valor mínimo inicial da presente cessão de uso foi fixado em **R\$ 2.890,98** (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos). Estabeleceu-se, ainda, no Edital, que a cada valor ofertado pelo concorrente será acrescido um incremento previamente definido, nos termos da tabela constante do item 5.2.1, a fim de viabilizar a adequada formulação das propostas. Tal providência revela-se necessária, uma vez que o sistema adotado não permite a apresentação de lances com acréscimo de valor, admitindo apenas a oferta de valores decrescentes.

No que se refere à pesquisa de preços, por se tratar de processo licitatório para a Cessão de uso de bem público, foram utilizadas regras específicas que podem ser visualizadas no Parecer Técnico de Avaliação acostado aos autos, para se chegar ao valor acima mencionado, que se pretende obter com a cessão onerosa do espaço público por um único dia de evento.

A declaração de disponibilidade orçamentária fica dispensada visto que a presente Cessão de Uso de imóvel da União será firmada a título oneroso para o Cessionário, não gerando despesas aos cofres públicos, mas sim gerando receita.

Desta forma consta nos itens 7.1 e seguintes do Termo de Referência os critérios de medição e pagamento, em especial a forma de recolhimento dos valores por GRU pela cessionária. Vale ressaltar que o item 7 foi adaptado ao caso concreto, uma vez que o objeto do pretenso certame se dará por meio de contrato de receita.

Assim, não se aplicam as regras de instrumentos substitutivos de contrato, tendo em vista a contratação onerosa será realizada por meio de contrato de cessão de uso, conforme disposto no item 13 do Termo de referência.

DA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO EM CONTRATO DE CESSÃO DE USO NOS TERMOS DA PORTARIA MB/MD Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Em relação à competência para assinatura da Cessão de Uso, consta nos autos a PORTARIA MB/MD No 38, DE 21 DE MARÇO DE 2022, a qual fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

Em seu Anexo “A”, art. 1º, inciso II, alíneas “i” e “j”, assim dispõe:

Art. 1º É delegada competência aos titulares das OM a seguir, para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha (CM), os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, estas diretrizes e as instruções específicas que regulem sua elaboração:
[...]

II - OM chefiadas por Almirantes:

[...]

i) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do ODG/ODS; e

j) Contratos de Cessão de Uso para atividades de apoio, quando delegada pelo ODG/ODS, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM subordinadas, desde que o valor global não exceda o limite previsto no inciso IV deste artigo; e (ALT ACD Port. MB/MD nº44/2022)

Face ao exposto, para a assinatura da presente Cessão de Uso de bem público que se pretende, a mesma deverá ser remetida primeiramente para aprovação do ODG/ODS e, após, para assinatura do Comandante da Força Aeronaval, ou, para que o mesmo subdelegue competência ao Comandante da Base Aérea de São Pedro da Aldeia.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressalvados os aspectos da conveniência e oportunidade, bem como os técnicos e administrativos, na forma da alínea a, do inciso VI, do Art. 11, da Lei Com-

plementar nº 73/93, esta Assessoria Jurídica Interna entende e conclui que, sob vênua normativa, o processo encontra-se regularmente instruído, fundamentado e em condições de ser submetido à apreciação da Consultoria Jurídica da União.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **SUSAN PÂMELA DE ASSIS BERCHOT**
Data: 06/02/2026 10:05:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUSAN PÂMELA DE ASSIS BERCHOT
Segundo-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Divisão de Licitações e Contratos
Bacharel em Direito

BASE AÉREA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

OFÍCIO Nº

32-01

11 de Fevereiro de 2026

À Consultoria Jurídica no Estado do Rio de Janeiro

NUP/Processo nº: 63015.000380/2026-81

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADES DE APOIO - Edital de licitação e anexos

Descrição

Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA)

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

Localização : 150

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria -Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Localização : 38

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de

2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025
Localização : 139

Ata de Registro de Preços:

Não se trata de SRP

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização : 178

Valor : R\$ 2.890,98 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)

Competência para análise do processo: SERVIÇOS SEM - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

Responsável: CAROLINA DE MORAIS
AZEREDO NUNES

E-mail: carolina.azeredo.fab@marinha.mil.br

Telefone: (21) 98013-9352

Assinatura

CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES
Encarregada da Divisão de Licitação e Contratos

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1057217>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao presente Processo nº 63015.000380/2026-81, os seguintes documentos:

- a) PARECER CJU;
- b) Providencias CJU -RJ;
- c) Anexo I ao Edital TR 791180-000018-2026-2 assinado-1;
- d) Ato de aprovacao TR;
- e) Apendice I ETP 791180-000004-2026-1 assinado-1;
- f) Ato-de-aprovacao-ETP;
- g) APENDICE II AO TR - LAUDO 2026;
- h) ADENDO A CADASTRO DE IMÓVEIS DA MARINHA-CADIMA TOMBO-19.014.0-91180-026-002;
- i) ADENDO B - A-11-MA-Nº3824-TOMBO-14;
- j) ADENDO C - AMOSTRAS;
- l) ADENDO D - MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TRATAMENTO DE FATORES;
- m) ADENDO E - ART;
- n) ADENDO F - VUB;
- o) ADENDO G - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M) - RESULTADO DA CORREÇÃO DO VUB VALOR 01;
- p) ADENDO H - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M) - RESULTADO DA CORREÇÃO DO VUB-VALOR 02;
- q) ADENDO I - PLANTA DE SITUAÇÃO;
- r) APÊNDICE III DO TR - CROQUI 2026;
- s) APÊNDICE IV - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS 2026;
- t) APÊNDICE V AO TR - ATESTADO DE VISTORIA 2026;
- u) APÊNDICE VI AO TR - DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS 2026;
- v) Anexo II ao Edital - Modelo de Proposta Comercial;
- w) anexo III - Minuta de Contrato; e
- x) EDITAL791180_000001_2026.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA
1ºSG-MA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1878647 e chave de acesso a5e98a51 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 27-02-2026 15:01. Número de Série: 298326951891650418354639451627029116749702792624. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE SERVIDOR E PATRIMÔNIO NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 00112/2026/CJSEP-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 63015.000380/2026-81

INTERESSADOS: BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - BAENSPA

ASSUNTOS: LOCAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO / AUTORIZAÇÃO / CESSÃO DE USO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. DESTINAÇÃO PATRIMONIAL.

PERMISSÃO DE USO ONEROSA. IMÓVEL DA UNIÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO COMANDO DA MARINHA DO BRASIL. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO, DE NATUREZA INSTITUCIONAL, RECREATIVA E COMERCIAL ("PORTÕES ABERTOS 2026" - BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: LEI Nº 9.636/1998, DECRETO Nº 3.725/2001, LEI Nº 14.133/2021, PORTARIA NORMATIVA Nº 1.233/MD/2012, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA. COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DO TERMO CONFORME NORMATIVOS DE GOVERNANÇA E SEUS LIMITES.

RELATÓRIO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 131 da Constituição da República, no art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, no art. 8º-F da Lei nº 9.028/1995, no art. 19 do Ato Regimental AGU nº 05/2007 a Base Aérea Naval de São Pedro de Alcântara encaminha a esta Coordenação, através do Ofício SEM REFERÊNCIA (p. 198 do doc digital) via SAPIENS, o processo instruído que tem por objeto a realização de certame para destinação temporária de área daquela organização militar para a realização do evento "Portões Abertos 2026".
2. Foram disponibilizados, em suma, os documentos anexados ao documento digital juntado no SAPIENS com o nomenclatura "PROCESSO LICITATÓRIO1" (SEQ. 3).
3. O presente processo foi distribuído pelo setor competente desta Coordenação para manifestação do signatário em **11/02/2026**.
4. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

1. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assessorar a autoridade competente

para a prática do ato, para que dele não decorra nenhuma responsabilidade pessoal a ela, e também para que seja observado o princípio da legalidade e os demais que norteiam a atuação da Administração.

6. Desta forma, cercando-se a autoridade de todas as cautelas para a prática do ato, e documentando-as nos autos, a princípio cessa a sua responsabilidade pessoal por eventuais decorrências não satisfatórias.

7. Nossa atribuição é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem, em seu juízo discricionário, compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a cautela recomendada. Portanto, as observações aqui expendidas são recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso opte por não acatá-las, não haverá ilegalidade no proceder. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionário da autoridade assessorada.

8. Sempre importante alertar que não compete a esta Coordenação avaliar questões de ordem fática, técnica ou de cálculo.

2. DA LEGALIDADE DA DESTINAÇÃO PARA ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

9. A permissão de uso constitui instrumento de destinação de bem imóvel de domínio da União a terceiro objetivando a utilização, a título precário, de áreas para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional.

10. O instituto da permissão de uso de bem imóvel de domínio (propriedade) da União possui previsão no arcabouço legal e normativo. Com efeito, o artigo 22, caput, da Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, prevê a possibilidade da utilização, a título precário, de áreas dominiais da União para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional:

Art. 22. **A utilização, a título precário, de áreas de domínio da União para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, poderá ser autorizada, na forma do regulamento, sob o regime de permissão de uso, em ato do Secretário do Patrimônio da União, publicado no Diário Oficial da União.**" (grifou-se)

11. O Decreto Federal nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, que regulamentou a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, preceitua em seu artigo 14, parágrafos 1º a 8º, o seguinte:

Art. 14. A utilização, a título precário, de áreas de domínio da União será autorizada mediante outorga de permissão de uso pelo Secretário do Patrimônio da União, publicada resumidamente no Diário Oficial.

§ 1º Do ato de outorga constarão as condições da permissão, dentre as quais:

I - a finalidade da sua realização;

II - os direitos e obrigações do permissionário;

III - o prazo de vigência, que será de até três meses, podendo ser prorrogado por igual período;

IV - o valor da garantia de cumprimento das obrigações, quando necessária, e a forma de seu recolhimento;

V - as penalidades aplicáveis, nos casos de inadimplemento; e

VI - o valor e a forma de pagamento, que deverá ser efetuado no ato de formalização da permissão.

§ 2º Os equipamentos e as instalações a serem utilizados na realização do evento não poderão impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas correntes e dormentes.

§ 3º Constituirá requisito para que se solicite a outorga de permissão de uso a comprovação da prévia autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes para autorizar a realização do evento.

§ 4º Durante a vigência da permissão de uso, o permissionário ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-

se, salvo autorização expressa em contrário, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

§ 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do permissionário com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente.

§ 6º Nas permissões de uso, mesmo quando gratuitas, serão cobrados, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento.

§ 7º A Secretaria do Patrimônio da União estabelecerá os parâmetros para a fixação do valor e da forma de pagamento na permissão de uso de áreas da União.

§ 8º A publicação resumida identificará o local de situação da área da União, o permissionário e o período de vigência da permissão.

12. **Portanto, de plano, orienta-se ao órgão assessorado para revisitar a instrução do processo para retificar a modelagem do tipo de destinação escolhida de cessão de uso para, ainda que onerosa e submetida ao processo licitatório, permissão de uso. Isso em razão da sua natureza transitória, precária e de curta duração o que a faz desbordar dos critérios enquadráveis como cessão de uso.**

3. COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAR A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

13. Conforme o parágrafo único do art. 20 da Lei nº 9.636/1998, a cessão deverá ser formalizada pelo chefe da repartição federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo respectivo Ministro de Estado.

14. A competência para autorização da cessão de uso de bem imóvel foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa aos comandantes das Forças Armadas, conforme art. 3º da Portaria GM-MD nº 4.411/2021:

Art. 3º Fica delegada competência para emitir a autorização para a cessão de uso de que trata o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 12, incisos I a VI, do Decreto nº 3.725, de 2001, e o art. 2º desta Portaria:

I - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

II - ao Secretário de Orçamento e Organização Institucional;

III - ao Comandante da Escola Superior de Guerra;

IV - ao Comandante da Escola Superior de Defesa; e

V - ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

15. Constam dos autos as Portarias de nomeação e os atos de governança que titularizam o atual comando do órgão ou seu ordenador de despesas com competência para o ato de formalização do contrato, bem como a prévia autorização da permissão de uso, expedida pela chefia do órgão cedente.

4. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

16. Consta dos autos a autorização para abertura do procedimento licitatório, assinada pela autoridade competente, como exigido pelo art. 8º, V, do Decreto nº 10.024/2019 ([Seq. 3, p. 189](#)).

5. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA (DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022)

17. Conforme o art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, atividades de custeio são as relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades, que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia, conservação e limpeza, manutenção de equipamentos, dentre outros.

A cessão de imóvel para atividade de apoio, como regra, não se destina a suprir necessidade direta do órgão, mas sim dos servidores e do público que frequenta o espaço. Deste modo, não se caracteriza como atividade de custeio, bem como não há despesa para a

administração, por se tratar de um contrato de receita, sendo dispensável a autorização da contratação nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 que, de todo modo, foi juntada pelo órgão assessorado (Seq. 3, p. 189).

6. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

18. O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de serviços. As listas de verificação, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União em sua página virtual, são importantes para auxiliar na adequada condução do processo.

O art. 36 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 tornou obrigatório o preenchimento das listas de verificação, no que couber (Anexo I da Orientação Normativa/SEGES nº 2, de 6 de junho de 2016).

19. Embora não conste lista de verificação específica para cessão de uso para atividade de apoio, a lista mais adequada para utilização neste caso é a "Lista de Verificação de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva - Lei 14.133 (setembro/2024)", disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>.

No caso presente, consta lista de verificação adequada (Seq. 3, pág.178), devidamente preenchida, no que cabível, com indicação do documento do processo em que resta cumprida cada orientação.

7. INSTRUÇÃO DO PROCESSO E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Modalidade licitatória, critério de julgamento e modo de disputa (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

20. Em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a equipe de planejamento da contratação deve definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, atentando para a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Atualmente, a definição da modalidade licitatória e do critério de julgamento restam definidos na ON nº 96/2025 do AGU:

Enunciado: I. Na **cessão de uso de imóvel** administrado pela União e suas autarquias e fundações, com a **prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos** e administrados, é admissível adotar o critério de julgamento de maior preço nas modalidades **pregão ou concorrência**.

II. O objeto principal da cessão de uso é a remuneração pelo uso do bem público, sendo o serviço de apoio meramente auxiliar.

III. **Excepcionalmente** podem ser usados justificadamente critérios de julgamento relacionados ao objeto da atividade de apoio, desde que demonstrada que tal forma irá melhor atender o interesse público almejado pela cessão onerosa.

Referência: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

Fonte: PARECER n. 00003/2025/CNLCA/CGU/AGU.

21. Com relação ao modo de disputa, o art. 56 da Lei 14.133/2021 dispõe que:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

22. No caso concreto, constam do edital e seus anexos as seguintes informações:

- a) modalidade de licitação: pregão, na forma eletrônica;
- b) critério de julgamento: maior oferta;
- c) modo de disputa: "aberto e fechado".

23. Nos termos da Orientação Normativa nº 96/2025, o órgão licitante estabeleceu como critério de julgamento o "maior preço", considerando o objeto principal, a cessão de uso.

24. Em atenção a eventuais limitações do sistema de processamento de licitações da Administração Federal, que, até o momento de confecção deste parecer não permite a adoção combinada da licitação na modalidade pregão com o critério de julgamento pelo maior preço, é juridicamente admissível a utilização do critério de maior desconto nesses certames, na linha do Despacho nº 288/2025/CGPEP-BSB/SCGP/CGU/AGU e do Despacho nº 246/2025/DIPEP/SCGP/CGU/AGU (NUP 65304.003824/2025-29).

25. Deve o gestor, nessa hipótese, (i) indicar a motivação específica para o uso de tal critério de julgamento, (ii) certificando a continuidade da impossibilidade sistêmica, e (iii) utilizar fórmula que garanta a vantajosidade da contratação, isto é, que assegure que o vencedor do certame consistirá naquele que oferecer o maior valor pelo uso do espaço do imóvel público, registrando tal circunstância de forma justificada nos elementos que instruem o procedimento.

26. Como alternativa adicional, porém excepcional, é possível a realização do certame de forma presencial (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º, §4º, do Decreto nº 10.024/2019), mediante justificativa robusta que considere, inclusive, as limitações à ampla competitividade do procedimento que decorrem desta opção.

27. No caso dos autos, a justificativa vem apresentada junto à Nota Técnica No 01/2026 (seq. 3. pag. 190)

7.2 **Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 18, I)**

28. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve descrever a necessidade da contratação, o interesse público envolvido e considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que interferem na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 traz os seus elementos essenciais:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,

incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

29. O ETP, obrigatoriamente, deve conter os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º, conforme exigido no § 2º do art. 18. Em relação aos demais, a Administração deve justificar a ausência daqueles tópicos omissos. Além disso, deve-se observar o disposto na IN SEGES/ME nº 58/2022, que determina o uso do Sistema ETP digital para a elaboração do ETP pelos órgãos da União.

30. Neste caso, o órgão licitante elaborou seu Estudo Técnico Preliminar por meio do Sistema ETP (Seq. 3, [pág.91](#)). Apesar do conteúdo técnico deste documento, passa-se à análise jurídica das exigências legais e normativas da elaboração do ETP.

a) Justificativa da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I)

31. A justificativa do interesse da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), para fins de cessão do imóvel consta da seção 2 do Estudo Técnico Preliminar.

b) Estimativa das quantidades (art. 18, §1º, IV)

32. Com relação à área a ser cedida, desnecessários maiores esclarecimentos, bastando a identificação do imóvel e sua metragem.

33. Em relação ao serviço objeto da atividade de apoio, ressalta-se que a estimativa da demanda potencial anual (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, V, da IN nº 58/2020) é meramente indicativa, sendo útil apenas para que os potenciais licitantes avaliem se têm ou não interesse na contratação.

34. No caso presente, consta da seção 7 do ETP (Seq. 3, [pág.91](#)) a adequada estimativa da demanda relativa a cessão de uso.

c) Estimativa do valor da contratação (Art. 18, IV c/c §1º, VI)

35. Conforme já mencionado, segundo a ON nº 96/2025, nas cessões de uso de imóvel público da União, admite-se adotar o critério de julgamento de maior preço pelo uso do bem público, ou, de forma excepcional, critério de julgamento relacionado ao objeto da atividade de apoio, ou seja, o menor preço da atividade de apoio a ser desempenhada pelo cessionário.

36. No caso, a estimativa veio justificada junto ao item 8 do ETP (seq. 3, [pág. 91](#)).

c.1) Estimativa do valor da permissão de uso do imóvel

37. A Instrução Normativa SPU/MGI Nº 98, de 6 de março de 2025, estabelece as diretrizes de avaliação dos imóveis da União e exige a elaboração de laudo de avaliação para fins de cessão de uso onerosa. Vejamos:

IN SPU/MGI Nº 98/2025

Art. 5º A avaliação de imóveis da União e de seu interesse, bem como a definição de parâmetros técnicos para cobrança pela utilização desses bens será realizada para fins de:

(...)

VI - cessão gratuita ou onerosa;

(...)

Art. 14. O valor de mercado será determinado por meio de laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR 14.653 e suas partes e NBR 12.721.

(...)

Art. 20. O laudo de avaliação será exigido para as seguintes finalidades:

(...)

III - locação e arrendamento de imóveis nas condições previstas;

(...)

38. Sobre a elaboração do laudo de avaliação, destaca-se o seguinte:

IN SPU/MGI Nº 98/2025

(...)

Art. 15. O laudo de avaliação, quando não realizado diretamente nos sistemas corporativos da administração patrimonial da União, deverá ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada por responsável técnico com a indicação do seu registro no CREA ou CAU, admitida assinatura digital certificada.

(...)

Art. 18. Para a identificação do valor do imóvel, independentemente da modalidade adotada, cada avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;

II - objetivo e finalidade da avaliação;

III - identificação e caracterização do bem avaliando;

IV - localização do avaliando por meio de coordenadas geográficas em graus decimais;

V - levantamento fotográfico, no qual conste a data e autoria da vistoria;

VI - especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada;

VII - resultado da avaliação e sua data de referência; e

VIII - assinatura do responsável.

§ 1º A documentação dominial/cartorial do imóvel deverá ser anexada à avaliação.

§ 2º Os laudos de avaliação deverão ser entregues na sua modalidade completa, conforme NBR 14.653, de modo que a entrega de laudos na modalidade simplificada deverá ser devidamente justificada.

§ 3º Na impossibilidade de serem incluídos os anexos e informações mencionadas neste artigo, o avaliador deverá consignar as devidas justificativas no item "Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes" da avaliação.

§ 4º Os laudos com utilização do tratamento por fatores só serão permitidos se, obrigatoriamente, atenderem ao disposto no item B.1 do Anexo B da NBR 14.653 parte 2, se urbano, e parte 3, se rural.

§ 5º Para a modalidade RVR, não são obrigatórios os itens previstos nos incisos V e VI.

(...)

39. Ressalta-se que, por se enquadrar o ajuste na categoria de contrato de receita, **não pode o Poder Público arcar com despesas relacionadas a água, luz, telefone, internet e outros serviços disponibilizados ao cessionário, sendo necessária a prévia desvinculação e individualização que possibilite a aferição autônoma dos gastos.** Além do mais, conforme expresso no Acórdão nº 178/2008 - TCU - Plenário, tais despesas devem ser reembolsadas, sob pena de caracterizar "subsídio indevido" aos ocupantes dos espaços, o que impõe prévio estudo técnico específico a respeito de gastos dessa natureza que decorrem da utilização do bem.

40. Para o devido cumprimento do obrigatório reembolso, é recomendável que o laudo de avaliação traga as seguintes informações:

a) Esclareça quais os serviços disponibilizados ao permissionário (energia/água/esgoto/telefone/internet/outros) e se tais serviços se encontram desvinculados, de modo a permitir uma aferição individualizada e autônoma do consumo, bem como apresente o valor médio atualizado de tais despesas em contratações anteriores;

b) Não havendo tal desvinculação, esclareça se é possível a prévia e imediata desvinculação dos pontos de energia/água/esgoto/telefone/internet/outros;

c) Por fim, para os serviços em que não é possível a aludida desvinculação, tornando inviável a individualização do consumo, traga o custo estimado de gastos dos serviços não desvinculados, permitindo estabelecer no contrato o reembolso de tais despesas.

41. **No caso em comento, não constam dos autos o Laudo de Avaliação**

estabelecendo os valores para a permissão de uso do imóvel, ou que justifique a impossibilidade. Recomenda-se ao gestor juntar o referido laudo, bem como atestar que o referido laudo atendeu aos requisitos técnicos previstos na IN SPU/MGI nº 98/2025.

d) Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade (art. 18, §1º, XII)

42. As contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Sempre que possível, deve-se privilegiar a redução do consumo e a aquisição de itens com menor impacto ambiental, a exemplo de produtos recicláveis, mais duráveis, menos prejudiciais à saúde e que consumam menos recursos naturais em sua produção (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

43. Neste aspecto, é importante que o órgão cedente consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e avalie a possibilidade de adoção de medidas de sustentabilidade na execução da atividade de apoio, tais como a utilização de produtos ambientalmente corretos, a separação de materiais para reciclagem e o descarte ambientalmente correto de resíduos produzidos, dentre outras, observando, no que couber, as disposições normativas da Lei nº 8.245/1991, além do Decreto nº 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

44. A inserção de critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis deve seguir o procedimento descrito na “Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas”, 1ª edição, datada de dezembro de 2022 (disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>).

45. No caso concreto, constam do item 14 do Estudo Técnico Preliminar a previsão de adoção de medidas de sustentabilidade.

e) Análise de riscos (Art. 18, X)

46. O planejamento da contratação deve contemplar a análise dos seus riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021). Trata-se de documento dinâmico com vistas à identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações voltadas ao controle, prevenção e mitigação dos impactos durante as fases de planejamento da contratação, de execução e de gestão do contrato.

47. Para a sua elaboração, recomenda-se atenta leitura e adoção do modelo de formulário de avaliação dos riscos integrante do Plano de Gestão de Riscos de Operacionalização da Nova Lei de Licitações- PGRONLL, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/identificacao-e-avaliacao-de-riscos/identificacao-e-avaliacao-de-riscos-na-nll>.

48. No caso concreto, consta dos autos (Seq. 3, pág. 177)) a Matriz de Gerenciamento de Riscos da contratação.

f) Plano de Contratações Anual - PCA (art. 18, caput)

49. O PCA é instrumento de governança expressamente previsto no art. 18, *caput*, da Lei 14.133/2021, responsável por consolidar as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, subsidiando a confecção das leis orçamentárias, conforme art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022.

50. **Orienta-se ao órgão, em que pese trate-se de contrato de receita, a juntada de declaração de adequação ao PCA.**

7.3 Análise das minutas

51. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

52. Seguindo a mesma lógica, confira-se a redação da Boa Prática Consultiva nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (*check lists*), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU

53. Assim, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizadas de edital de pregão e de termo de contrato da Advocacia-Geral da União, os quais se encontram disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>.

54. Eventuais alterações nas referidas minutas deverão ser negritadas e acompanhadas de justificativas.

55. Muito embora não exista modelo da AGU específico para a permissão de uso de imóvel, podem ser utilizadas as minutas de contrato e de termo de referência para serviços sem mão-de-obra exclusiva (Lei nº 14.133/2021), com as devidas adaptações.

56. No caso concreto, observa-se que foram adotadas as minutas padrão AGU, como atestado na Nota Técnica No 01/2026 (seq. 3, pág. 190).

a) Termo de Referência

57. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo detalhado no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022:

IN SEGES ME nº 81/2022

Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá

produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. (...)”

58. O Termo de Referência deve ser elaborado no Sistema TR Digital (art. 4º da IN SEGES ME nº 81/2022). Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, o órgão poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para elaborar seu TR, desde que, ao final, tal documento seja apensado aos autos de contratação, no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial (art. 15 da IN nº 81/2022).

59. Trata-se de documento essencialmente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assessorado.

a.1) - Regime de execução do contrato (art. 92, IV)

60. O regime de execução tipicamente adotado na cessão de uso para atividade de apoio é o regime de empreitada por preço unitário (art. 6º XXVIII da Lei nº 14.133/21):

Art. 6º [...]

XXVIII - **empreitada por preço unitário**: contratação da execução [...] do serviço por preço certo de unidades determinadas; [...].

61. A fase de planejamento da contratação deve contemplar as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade do administrador (art. 18, III da Lei nº 14.133/2021).

62. **Destaca-se a necessidade de se prever a obrigação da cessionária reembolsar à Administração o valor referente aos serviços disponibilizados, com estimativa do valor de tais serviços (água, esgoto, energia elétrica, vigilância, telefone, internet etc). Neste caso, o Termo de Referência e a minuta de contrato são omissos em relação à sistemática de reembolso das despesas referentes aos serviços disponibilizados. Recomenda-se, assim, a inclusão de cláusulas com este conteúdo.**

63. No caso de atraso de pagamento devido pelo permissionário, os valores devidos ao órgão cedente devem ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, acrescendo-se ainda multa moratória.

Os critérios de recebimento e devolução do imóvel pelo permissionário, prazo e forma de pagamento do valor mensal estabelecido para a cessão de uso do imóvel devem ser consignados no TR.

64. Como praxe de mercado, necessário elaborar laudo de vistoria prévio e detalhado para entrega e devolução do imóvel cedido. Tais vistorias têm natureza contratual e não se confundem com a prerrogativa do licitante conhecer previamente o imóvel, antes de apresentar sua proposta.

65. O item 4.11 do Termo de Referência apresenta as justificativas pela não previsão de exigência da garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 da Lei 14.133/2021.

a.2) Previsão de recursos orçamentários (art. 9, X, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

66. Consta dos artigos 6º, inciso XXIII, alínea “j”; 18; 92, VIII; 105 e 150 da Lei nº

14.133/2021 a exigência de comprovação da disponibilidade orçamentária para cobertura contratual, sob pena de nulidade. Contudo, caracterizando-se a cessão de uso de imóvel como contrato de receita, em que o objeto licitado resulta no recebimento de valores, e tendo em vista que a atividade de apoio não é prestada diretamente à Administração, mas a terceiros, é inaplicável tal exigência, tendo em vista a ausência de desembolsos por parte da União.

b) Minuta do edital

67. O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 prescreve as informações que deverão constar no edital, cuja minuta deve ser elaborada a partir daquelas disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União, sempre que possível (art. 19, IV c/c art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

No caso presente, consta dos autos (seq.3, pág. 150) minuta elaborada a partir de padrão da AGU para Pregão (versão abril/25), adequada ao objeto da licitação.

68. Consta dos autos despacho de aprovação do Edital e seus anexos pela autoridade competente, documento esse que deve ser providenciado.

69. **Convém ao órgão assessorado revisar a minuta para, com base no item 2 desta manifestação, adequar o edital ao termo “permissão de uso onerosa”.**

b.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista e verificação de penalidades impeditivas da contratação

70. Para que haja o atendimento ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a adoção da redação das cláusulas 9.18 a 9.25 da minuta padrão de termo de referência para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, que estabelece os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista aplicáveis à licitação:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vide art. 68, VI da Lei 14.133/21).

71. Antes da efetiva assinatura do contrato, deverá a área técnica atentar-se para a validade de todas as certidões e declarações que comprovam os requisitos de habilitação, pois estas refletem a possibilidade da contratada figurar em relação jurídica negocial junto ao Poder Público.

72. Em cumprimento a recomendação do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário/TCU, recomenda-se ao gestor que verifique, antes da contratação, se consta penalidade imposta ao licitante vencedor, proibindo-o de contratar com a Administração, através de consulta aos seguintes cadastros (a existência de cadastro positivo não implica, automaticamente, gera o impedimento de contratar. Deve ser verificada a penalidade efetivamente aplicada e sua abrangência):

- SICAF;
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (não obrigatório para contratos de receita, sem desembolsos pela Administração);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Lista de Inidôneos mantida pelo TCU;

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU , que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

73. As consultas quanto à inexistência de sanções impeditivas da contratação deverão ser realizadas em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2) Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/21)

74. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam do item 5 da minuta de Termo de Referência acostado aos autos.

75. Sobre o tópico, não pode ser exigida, simultaneamente, comprovação de capital mínimo e patrimônio líquido mínimo, podendo o gestor escolher, motivadamente, apenas uma dentre as opções.

b.3) Participação de licitantes em consórcio

76. Com relação à participação de licitantes em consórcio, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a questão.

77. A autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa. Somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021).

78. Neste procedimento, a participação de consórcio foi vedada e consta dos autos justificativa formulada pelo órgão assessorado.

b.4) Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

79. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 prevêm tratamento favorecido e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

80. O tratamento favorecido não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (EPP) (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021).

81. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

82. Tratando-se de contrato de receita, sem que haja o dispêndio de recursos públicos, não se aplicam os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 à respectiva licitação. Aliás, esse é o entendimento consolidado no Parecer nº 0022/2024/CNLCA/CGU/AGU (NUP 00688.002164/2024-75).

c) Minuta do contrato de receita

83. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo. O art. 25, §1º, do mesmo diploma determina a utilização de minuta padronizada de termo de contrato sempre que possível.

84. No caso, a Administração utilizou minuta de contrato da AGU (seq.3, pág. 139), que reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

85. Sugere-se a inclusão, no preâmbulo, de menção à Lei nº 9.636/1998 e ao Decreto nº 3.725/2001, por se tratar de negócio que envolve bem imóvel da União.

d) Designação de agentes públicos

86. Os arts. 7º a 9º da Lei nº 14.133/2021 estabelecem regras e proibições para a designação de agentes públicos para o desempenho de funções essenciais à execução da lei.

87. Os designados devem respeitar as regras de atuação de sua respectiva função, previstas em regulamento (art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021). Neste sentido, o Decreto nº 11.246/2022 regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

88. O artigo 29 do normativo permite a edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos. Desse modo, além de cumprir a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022, as normas internas eventualmente editadas devem ser observadas na tramitação processual.

89. Cabe à autoridade máxima do órgão a responsabilidade de certificar-se do cumprimento das regras de designação e vedações previstas na lei e regulamentos, previamente ao ato de designação, não tendo esta Diretoria condições de averiguar tal questão no caso concreto.

90. Verifica-se que foram publicadas as portarias de designação da equipe de planejamento e dos pregoeiros (seq.3, pág. 12).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Da Lei Geral de Proteção de Dados

91. Tendo em vista recente posicionamento da Advocacia-Geral da União (AGU), em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), **deve a Administração abster-se de informar dados pessoais de contratante e contratado nos artefatos da contratação** (*ata de registro de preços, contrato e instrumentos equivalentes*, etc.), conforme orientações do Parecer nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos-CNMLC/DECOR/CGU, aprovado nos termos do Despacho nº 00290/2022/CNMLC/CGU/AGU, do Coordenador da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos, com aprovação pelo Consultor-Geral da União mediante Despacho nº 00397/2022/GAB/CGU/AGU, em 07 de julho de 2022, no Processo NUP 00688.000716/2019-43. Destaca-se o seguinte trecho do Despacho que o aprovou:

3. Qualquer utilização de dado pessoal deve considerar os princípios do art. 6º da LGPD. A aposição de um dado pessoal em um documento de contratação (como um contrato, por exemplo) deve ter em conta os princípios da finalidade e necessidade. Não havendo razão/necessidade para um dado pessoal estar no contrato ou sendo a inclusão desconforme com a finalidade informada ao titular, deve ser ele suprimido, sem prejuízo de, eventualmente, constar de algum documento do processo de contratação no qual tal necessidade esteja presente. É nesse sentido que deve ser interpretada a análise do item "G" do parecer supracitado - em especial quanto aos documentos pessoais e o endereço, os quais, ainda que não estejam no contrato em si, poderão compor outros documentos do processo de contratação, caso haja motivo para tanto.

92. Recomenda-se incluir apenas nome, cargo e ato de designação do agente público signatário, e nome do representante legal da empresa, com respectivo documento que lhe confere poderes.

8.2 Da publicidade e do prazo para abertura da sessão pública

93. Deve ser providenciada a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. O extrato do instrumento convocatório deve ser publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação (art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

94. Ademais, deve haver observância ao intervalo mínimo disposto no art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 entre a divulgação do edital e a apresentação de propostas.

95. Caso as publicações obrigatórias exigidas na Lei (PNCP, DOU e jornal diário de grande circulação) ocorram em datas diferentes, o prazo acima deverá ser contado a partir da última publicação.

96. Recomenda-se, caso necessário, que qualquer modificação no edital se faça pelo mesmo

instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

97. Após a homologado o processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, devem ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

CONCLUSÃO

98. Em face do exposto e observadas as recomendações, bem como afastados aspectos de conveniência, oportunidade e análises econômico-financeiras — que são de competência exclusiva da Administração — e considerando a conformidade documental quanto às questões técnicas, fáticas e de cálculo necessárias à atuação dos órgãos de controle, **conclui-se que o procedimento está apto para produzir seus efeitos regulares, não apresentando vício insanável que comprometa sua legalidade, desde que observadas as orientações contidas nos parágrafos 12, 39, 41, 50, 62 e 69.**

99. Parecer elaborado em matéria classificada como sumária, cuja dispensa de aprovação encontra fundamento no art. 20 e no art. 21 da Portaria Normativa AGU nº 152/2024. (NUP 00688.001241/2024-70).

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEAL ROSPA

Advogado da União

Coordenação Jurídica de Servidor e Patrimônio nos Estados

Consultoria Nacional de Servidor e Patrimônio

Subconsultoria-Geral de Gestão Pública

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63015000380202681 e da chave de acesso b9932a69



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO LEAL ROSPA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3102149837 e chave de acesso b9932a69 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO LEAL ROSPA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 19-02-2026 16:37. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROVIDÊNCIAS DA OM

REF: PROCESSO Nº : 63015.000380/2026-81
Pregão Eletrônico Nº 90001/2026

OBSERVAÇÕES DA CJU - PARECER Nº 00112/2026/CJSEP-EST/SCGP/CGU/AGU	PROVIDÊNCIAS DA OM
12 - Portanto, de plano, orienta-se ao órgão assessorado para revisitar a instrução do processo para retificar a modelagem do tipo de destinação escolhida de cessão de uso para, ainda que onerosa e submetida ao processo licitatório, permissão de uso . Isso em razão da sua natureza transitória, precária e de curta duração o que a faz desbordar dos critérios enquadráveis como cessão de uso	Justificado. Entende-se que a cessão de uso ora pleiteada encontra-se devidamente amparada na Lei nº 9.636/98, no Decreto nº 3.725/2001 e no inc. IX, do art. 2º da Portaria GM-MD nº 4.411/2021, especialmente por atender à finalidade pública estabelecida e proporcionar benefícios diretos aos militares, seus familiares e à sociedade, conforme item 12 do ETP, tratando-se de cessão de uso para atividade de apoio.
39 - Ressalta-se que, por se enquadrar o ajuste na categoria de contrato de receita, não pode o Poder Público arcar com despesas relacionadas a água, luz, telefone, internet e outras serviços disponibilizados ao cessionário, sendo necessária a prévia desvinculação e individualização que possibilite a aferição autônoma dos gastos. Além do mais, conforme expresso no Acórdão nº 178/2008 - TCU - Plenário, tais despesas devem ser reembolsadas, sob pena de caracterizar "subsídio indevido" aos ocupantes dos espaços, o que impõe prévio estudo técnico específico a respeito de gastos dessa natureza que decorrem da utilização do bem.	Justificado. Não haverá despesas com energia elétrica para a realização do evento, tendo em vista que, conforme previsto no item 5.5.9.1 do termo de referência, item 4.14 do ETP e item 05 do APÊNDICE IV, a empresa contratada deverá disponibilizar gerador próprio para utilização durante todo o período do evento, responsabilizando-se integralmente pelo seu funcionamento e abastecimento. No que se refere aos custos com água, segurança, telefone e internet, esclarece-se que tais serviços não serão necessários para a execução do evento, razão pela qual não haverá geração de despesas relacionadas a esses itens.
41 - No caso em comento, não constam dos autos o Laudo de Avaliação estabelecendo os valores para a permissão de uso do imóvel, ou que justifique a impossibilidade.	Justificado Equivocou-se o parecerista ao afirmar a inexistência de laudo de avaliação contendo os

Recomenda-se ao gestor juntar o referido laudo, bem como atestar que o referido laudo atendeu aos requisitos técnicos previstos na IN SPU/MGI nº 98/2025. d) Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade (art. 18, §1º, XII)	valores referentes ao uso do imóvel, uma vez que tal informação consta expressamente no apêndice II do referido laudo.
50 - Orienta-se ao órgão, em que pese trate-se de contrato de receita, a juntada de declaração de adequação ao PCA.	Atendido. Conforme previsto no item 2.2 do termo de referência, foi juntada aos autos a declaração de adequação ao PCA.
62 - Destaca-se a necessidade de se prever a obrigação da cessionária reembolsar à Administração o valor referente aos serviços disponibilizados, com estimativa do valor de tais serviços (água, esgoto, energia elétrica, vigilância, telefone, internet etc). Neste caso, o Termo de Referência e a minuta de contrato são omissos em relação à sistemática de reembolso das despesas referentes aos serviços disponibilizados. Recomenda-se, assim, a inclusão de cláusulas com este conteúdo.	Justificado. Não haverá despesas com energia elétrica para a realização do evento, tendo em vista que, conforme previsto no item 5.5.9.1 do termo de referência, item 4.14 do ETP e item 05 do APÊNDICE IV, a empresa contratada deverá disponibilizar gerador próprio para utilização durante todo o período do evento, responsabilizando-se integralmente pelo seu funcionamento e abastecimento. No que se refere aos custos com água, segurança, telefone e internet, esclarece-se que tais serviços não serão necessários para a execução do evento, razão pela qual não haverá geração de despesas relacionadas a esses itens.
69 - Convém ao órgão assessorado revisar a minuta para, com base no item 2 desta manifestação, adequar o edital ao termo “permissão de uso onerosa”. b.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista e verificação de penalidades impeditivas da contratação	Justificado. Entende-se que a cessão de uso ora pleiteada encontra-se devidamente amparada na Lei nº 9.636/98, no Decreto nº 3.725/2001 e no inc. IX, do art. 2º da Portaria GM-MD nº 4.411/2021, especialmente por atender à finalidade pública estabelecida e proporcionar benefícios diretos aos militares, seus familiares e à sociedade, conforme item 12 do ETP, tratando-se de cessão de uso para atividade de apoio.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

APRECIÇÃO TÉCNICA: Submeto os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro/RJ e as providências adotadas.

CAROLINA DE MORAIS AZEREDO NUNES
Capitão Intendente
Encarregada da Divisão de Licitação e Contratos

APROVAÇÃO: Aprovo as providências adotadas e autorizo o prosseguimento do processo.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Comandante



Assinatura Digital Institucional
Carolina de M. A. Nunes
155.***.***-78 CPF
27/02/2026 15:32:08 -03



Assinatura Digital Institucional
Bruno H. Martins
052.***.***-00 CPF
03/03/2026 16:35:52 -03

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	791180-BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA /RJ	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA	27/02/2026 11:26 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos		63015.000380/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), TOMBO 19.014-0 e benfeitoria 91180-026-002, localizado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense, São Pedro da Aldeia-RJ., conforme exposto no Parecer Técnico de Avaliação, anexo ao processo e descrito na tabela abaixo, destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos, para atender às necessidades da BAeNSPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de Uso de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões	14591	UN	1	R\$ 2.890,98	R\$ 2.890,98

	Abertos 2026” nos padrões apontados no Termo de Referência.					
--	---	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A UNIÃO é senhora e legítima possuidora da área a ser cedida, e esta acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer outro ônus real.

1.7. O valor de referência (VR) é o valor mínimo para o evento aceito para o valor da proposta (VP), que corresponde a R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

1.8. No sistema de Compras do Governo Federal o LICITANTE fará o lance, sendo o LANCE MÁXIMO aceitável no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que corresponderá à PROPOSTA MÍNIMA aceitável no valor de R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa e noventa e oito centavos), conforme simulação abaixo:

VALOR DO LANCE (VL)	VALOR DA PROPOSTA (VP)
R\$ 100,00	R\$ 2.890,98
R\$ 90,00	R\$ 3.212,20
R\$ 50,00	R\$ 5.781,96
R\$ 25,00	R\$ 11.563,92
R\$ 0,50	R\$ 578.196,00
(...)	(...)
FÓRMULA:	$VP = (100 \times VR) / VL$

1.8.1. O valor da proposta (VP) aumenta à medida que o valor do lance (VL) diminui. Será vencedor do certame eletrônico o licitante que oferecer o menor valor de lance (VL) no campo próprio do sistema. Cujo valor da proposta (VP) obedecerá à fórmula indicada acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [003945 02000144-0-000060/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [12/05/2025];

III) Id do item no PCA: [791180- 57-2020];

IV) Classe/Grupo: [962];

2.3. O objeto da contratação está previsto no cronograma de eventos comemorativos alusivos ao aniversário da Aviação Naval.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Fica VEDADO o vínculo, por parte do CESSIONÁRIO e de qualquer outra parte contratada por este ou envolvida nas fases da execução do objeto contratual, como divulgação do evento, montagem e desmontagem da estrutura, coordenação e execução das áreas no dia do evento (praça de alimentação, área kids, feira de artesanato...), de informações de viés político, seja relacionado à Partidos Políticos, Coligações, Candidatos, dentre outros. Sendo de responsabilidade do CESSIONÁRIO garantir que nenhum de seus fornecedores, funcionários e colaboradores realizará tais vinculações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para o descarte dos resíduos sólidos ou rejeitos resultantes do evento, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final:

4.1.1.1. - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.2. - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.3. Outras formas vedadas pelo poder público.

4.2. Ainda sobre o descarte de resíduos sólidos, nos termos do Decreto nº 10.936/2022, devem ser observados os seguintes pontos:

- 4.2.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- 4.2.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Gestão do Evento; e

4.4.2. Montagem da estrutura.

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1. Alimentação na Praça de Alimentação;

4.5.2. Feira de Artesanato;

4.5.3. Área Kids;

4.5.4. Equipamentos de Som e Banda; e

4.5.5. Locação de infraestrutura.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CESSIONÁRIA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a CEDENTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de cessão onerosa de uso.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2621-4165.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.18. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

4.18.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A CESSIONÁRIA terá 48 horas que antecedem o início do evento para serviços de montagem de toda infraestrutura para o evento com a Comissão Organizadora, ficando estabelecido que TODA A INFRAESTRUTURA deverá estar pronta no dia anterior ao evento, e todos os fornecedores deverão estar prontos para o atendimento 02 (duas) horas antes do início do evento;

5.1.2. O CESSIONÁRIO deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento, toda a programação da montagem de estruturas, stands e equipamentos bem como os documentos relativos à prestação dos serviços, expositores, atrações socioculturais e locações de estruturas e equipamentos que serão necessários para o evento;

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Toda a estrutura deverá ser montada no local do evento. Os horários para início e término do serviço de montagem da estrutura deverão ser alinhados com a Comissão Organizadora.

5.1.4. A conclusão dos serviços se dará após a desmontagem de toda a estrutura utilizada e limpeza da área, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do evento, estabelecido para comissão Organizadora.

5.1.5. Quanto à divulgação do evento, a CESSIONÁRIA deverá começar a divulgar o evento com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência. No início da divulgação, a CESSIONÁRIA, já deverá ter providenciado o sistema informatizado para inscrição do público, conforme item 4.11 do Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, localizado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense, São Pedro da Aldeia-RJ.;

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A rotina de montagem e desmontagem segue o indicado no item 5.1 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os materiais mínimos necessários para atendimento do objeto são aqueles constantes no APÊNDICE IV deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O bem imóvel se trata de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados), conforme croqui (Apêndice III), sendo: 2 (duas) áreas ao ar livre, não edificadas, não coberta e pavimentada; e 3 (três) áreas edificadas, cobertas e pavimentadas;

5.5.2. O imóvel, destinado à Cessão de uso, a título oneroso, de bens imóveis de Domínio da União, terá a exclusiva finalidade de atender à atividade “Portões Abertos 2026”, visando promover os eventos socioculturais que integram a sociedade da região dos lagos e municípios circunvizinhos com as Organizações Militares participantes;

5.5.3. O Evento “PORTÕES ABERTOS 2026” ocorrerá no Domingo, dia 02 de agosto de 2026, com início às 09h00 e encerramento às 16h30.

5.5.4. A data do evento poderá ser alterada por motivo de força maior. Caso isso ocorra, a cessionária será informada da nova data pela Comissão Organizadora, o mais breve possível.

5.5.5. Toda infraestrutura deverá ser dimensionada baseando-se pelo público estimado em 50.000 pessoas;

5.5.6. Serão disponibilizadas áreas de estacionamento, destinadas ao público externo, no interior do Complexo Aeronaval (CAN);

5.5.7. O preço de referência foi elaborado por meio de uma avaliação específica da área para o fim a que se destina, constante do Parecer Técnico de Avaliação, apêndice II deste TR.

5.5.8. É VEDADA a cobrança de ingresso para a entrada no evento;

5.5.9. Quanto à infraestrutura para a praça de alimentação, vendedores e expositores:

5.5.9.1. Para a montagem da estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação, fica de responsabilidade do CESSIONÁRIO a disponibilização de energia elétrica na área a ser cedida, bem como todo o material necessário para funcionamento, com segurança, dos estabelecimentos, conforto dos usuários, proteção contra chuva e acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

5.5.9.2. A rede elétrica, após sua montagem, será vistoriada por Técnico da Administração, devendo as impropriedades apontadas serem sanadas de imediato pela CESSIONÁRIA.

5.5.10. O CESSIONÁRIO não deterá exclusividade na exploração comercial das áreas objeto da cessão, nem na intermediação junto aos expositores, considerando que o CEDENTE manterá barracas para comercialização de souvenirs, bem como espaços reservados a patrocinadores, devendo ser observada a preferência aos comerciantes locais.

5.5.10.1. A comercialização de souvenirs com características, símbolos ou temáticas militares será de competência exclusiva do CEDENTE, sendo expressamente vedada ao CESSIONÁRIO e a terceiros a venda ou distribuição de produtos dessa natureza.

5.5.11. NÃO poderá ser instalado dentro dos hangares comércio alimentar que faça uso de fritura ou botijas de gás GLP ou similares;

5.5.12. NÃO SERÁ PERMITIDA a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, cigarros e similares, balões de gás hélio e de fogos de artifício, inclusive bombinhas, nas áreas objeto desta licitação;

5.5.13. Todos os comerciantes expositores, bem como os de alimentação, deverão ser levados à apreciação da Comissão organizadora para aprovação;

5.5.14. Para que um determinado item possa ser comercializado deverá ter a aprovação da Comissão organizadora;

5.5.15. Os comerciantes e expositores que fizerem uso de rede elétrica, gás de cozinha ou qualquer outra fonte de calor deverão obedecer ao critério mínimo de segurança de utilização e manutenção dos equipamentos, sendo submetidos à aprovação do CESSIONÁRIO em ATÉ 04 horas antes do início do evento, a qual deverá atestar a conformidade de cada expositor/ vendedor, junto à Comissão Organizadora. Os expositores também poderão ser vistoriados pela Comissão Organizadora, antes e/ ou durante o evento, os quais poderão ser rejeitados previamente de participar ou impedidos de funcionar durante o evento;

5.5.16. A descrição das áreas a serem cedidas e sua destinação estão no Apêndice III deste TR (CROQUI). As respectivas dimensões e demais esclarecimentos serão disponibilizadas a empresa vencedora quando da assinatura do contrato; e

5.5.17. Todas as ações antes, durante e após o evento, deverão ser coordenadas em conjunto com Comissão Organizadora do evento.

5.6. Demais informações pertinentes ao dimensionamento da proposta estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço, desde a montagem até a desmontagem do evento.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CESSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.16.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CESSIONÁRIA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.16.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CESSIONÁRIA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.16.4. A CESSIONÁRIA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.16.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CESSIONÁRIA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recolhimento através de GRU deve ser realizado pela CESSIONÁRIA, que fica obrigada a recolher através de rede bancária, no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do evento o valor referente à cessão da área ocupada;

7.2. O pagamento será realizado diretamente à Conta Única do Tesouro Nacional (Banco do Brasil) por meio de Guia

de Recolhimento da União (GRU), que será entregue a empresa pelo fiscal de contrato;

7.3. O atraso no recolhimento da compensação financeira prevista no item acima sujeitará a cessionária ao pagamento de multa, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C \cdot (F \times N)}{T}$$

Sendo:

M = valor da multa;

C = valor correspondente ao pagamento em atraso;

T = prazo de pagamento constante do contrato, em dias consecutivos;

F = fator progressivo, segundo a tabela a seguir; e

N = período de atraso, por dias consecutivos.

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CONSECUTIVOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 dias a 20 dias	0,06
De 21 dias a 30 dias	0,09
De 31 dias a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**. [A16]
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.32.1.1. Atestado de realização de evento com capacidade mínima de 25.000 pessoas, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes:[A26]

9.32.1.2 (A27) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A28]

9.32.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 2.890,98

10.1. A receita mínima estimada com a Cessão de Uso Oneroso é de R\$ 2.890,98 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), conforme indicado em tabela no item 1.1 deste Termo de Referência, podendo ser maior conforme certame e item 1.7 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Não se aplica por se tratar de Cessão onerosa de uso, sendo um contrato de receita.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1.1. Não se aplicam regras a instrumentos substitutivos de contrato, uma vez que a contratação onerosa será formalizada através do Contrato de Cessão de Uso.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. APÊNDICES

- Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;
- Apêndice II - Parecer Técnico de Avaliação;
- Adendo A ao Apêndice II - Cópias do Cadastro de Imóveis da Marinha – CADIMA, referente ao Tombo 19.014.0-91180-026-002;
- Adendo B ao Apêndice II - Cópia da Transcrição do Imóvel registrada no Cartório do 1º Ofício de Justiça o de São Pedro da Aldeia;
- Adendo C ao Apêndice II - Amostras;
- Adendo D ao Apêndice II - Memória de cálculo por tratamento de fatores;
- Adendo E ao Apêndice II - Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T) dos trabalhos junto ao CREA; e
- Adendo F ao Apêndice II - Valores Unitários de Benfeitorias (Vub) - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica-24DT029 – Maio/2024;
- Adendo G ao Apêndice II - Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 01;
- Adendo H ao Apêndice II - Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 02;
- Adendo I ao Apêndice II - Planta de Situação – Portões Abertos - Cessão de Uso;
- Apêndice III - Croqui;
- Apêndice IV - Materiais a serem disponibilizados;
- Apêndice V - Atestado de Vistoria; e
- Apêndice VI - Declaração de pleno conhecimento do objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA**
Data: 27/02/2026 13:36:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 11:24:48.

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO PARAVIDINO DA SILVA**
Data: 27/02/2026 11:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRICIO PARAVIDINO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 11:26:39.



MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência nº 18/2026 tendo em vista o objeto descrito, cujo atendimento se faz necessário para a organização do evento "Portões Abertos 2026" a ser realizado por esta Base Aérea Naval e tem por finalidade subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame, bem como prever as responsabilidades das partes, incluindo as sanções em casos de faltas, prever o modo como se dará o pagamento, sua forma de execução, controle e fiscalização.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

BRUNO HELUY MARTINS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A Cessão de Uso, a título oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados), sob responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), localizado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense, São Pedro da Aldeia-RJ., conforme exposto na Avaliação, anexo ao processo, destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos, para atender às necessidades da BAeNSPA no planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Diante do exposto, levando em conta a necessidade de execução dos serviços e as características da mão de obra a ser empregada, justifica-se, assim, a sua terceirização.

2.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns de cessão de uso de patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BAN-01.1 (Serviço de Comunicação Social)	1T (RM2-T) NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O CESSIONÁRIO deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que realizou evento para mais de 25 mil pessoas.

4.2. O CESSIONÁRIO não deterá exclusividade na exploração comercial das áreas objeto da cessão, nem na intermediação junto aos expositores, considerando que o CEDENTE manterá barracas para comercialização de souvenirs, bem como espaços reservados a patrocinadores, devendo ser observada a preferência aos comerciantes locais.

4.2.1. A comercialização de souvenirs com características, símbolos ou temáticas militares será de competência exclusiva do CEDENTE, sendo expressamente vedada ao CESSIONÁRIO e a terceiros a venda ou distribuição de produtos dessa natureza.

4.3. O CESSIONÁRIO deverá realizar ações de divulgação do evento com a utilização de Banners, Placas, folderes, backdrop, fundo de palco, pórticos, wind banners, etc, com arte a ser definida pela Comissão Organizadora, a serem expostos nos municípios da Região dos Lagos.

4.4. O CESSIONÁRIO deverá garantir a integridade das áreas a serem utilizadas.

4.5. O CESSIONÁRIO deverá providenciar identificação individual, através de crachás, para: comerciantes, convidados, colaboradores e patrocinadores, mediante cadastro.

4.6. Toda infraestrutura deverá ser dimensionada baseando-se pelo público estimado em 50.000 pessoas.

4.7. Todos os comerciantes expositores, bem como os de alimentação, deverão ser levados à apreciação da Comissão organizadora para aprovação.

4.7.1. A lista com os fornecedores deverá ser levada à apreciação da Comissão de fiscalização com até 10 (dez) dias de antecedência do evento.

4.8. Para que um determinado item possa ser comercializado deverá ter a aprovação prévia da Comissão organizadora.

4.9. O CESSIONÁRIO deverá fornecer todos os materiais constantes no Apêndice IV do Termo de Referência.

4.10. O CESSIONÁRIO deverá utilizar-se mão de obra uniformizada, em quantidade adequada e com conhecimentos básicos necessários, a fim de executar cada serviço de modo seguro e eficiente.

4.11. O CESSIONÁRIO deverá prover ferramenta de controle de acesso de visitantes, com emissão antecipada de ingressos, via cadastro e emissão de relatórios de informações quantitativas e qualitativas, com infraestrutura necessária a efetiva e eficiente utilização desta.

4.12. O CESSIONÁRIO deverá disponibilizar:

4.12.1 Locutor com experiência para apresentação das atrações;

4.12.2 Disk Jockey e mesa de som para entretenimento entre as atrações; e

4.12.3 Instaladores e operadores para os equipamentos exigidos.

4.13. O CESSIONÁRIO deverá fornecer meios de padronização da apresentação dos vendedores, expositores, foodtrucks e beertrucks.

4.14. Para a montagem da estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação, fica de responsabilidade do CESSIONÁRIO a disponibilização de energia elétrica na área a ser cedida, bem como todo o material necessário para distribuição aos comerciantes.

4.15. A rede elétrica, após sua montagem, deverá ser vistoriada por Técnico da Administração, devendo as impropriedades apontadas serem sanadas tempestivamente pelo CESSIONÁRIO.

4.16. É de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO o serviço de limpeza ao longo das fases de montagem e desmontagem do evento.

4.17. A data do evento poderá sofrer alteração por motivo de força maior. Caso isto ocorra o CESSIONÁRIO será informado, o mais breve possível, pela Comissão Organizadora do evento, da nova data.

4.18. O CESSIONÁRIO terá as 48 horas que antecedem o início do evento para serviços de montagem de todas as estruturas e infraestrutura necessárias à realização do evento, com o acompanhamento da Comissão Organizadora, ficando estabelecido que TODA A INFRAESTRUTURA deverá estar pronta no dia anterior ao evento, e todos os fornecedores deverão estar prontos para o atendimento 02 (duas) horas antes do início do evento.

4.19. Toda infraestrutura deverá ser desmontada e todo o lixo recolhido em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento, com a limpeza total da área cedida.

4.20. É de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO assumir os ônus decorrentes de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, descarregamento, armazenagem seguro e demais encargos necessários à realização do evento, bem como as despesas decorrentes para o levantamento de documentos obrigatórios.

4.21. As áreas a serem cedidas para a disposição dos estandes, brinquedos e praça de alimentação, com suas respectivas dimensões, estão descritas no croqui, apêndice III do TR.

4.22. O preço de referência foi elaborado por meio de uma avaliação específica das áreas para o fim a que se destinam, constante no Parecer Técnico de Avaliação, apêndice II do TR.

4.23. NÃO SERÁ PERMITIDO:

4.23.1. A cobrança de ingresso para a entrada no evento; e

4.23.2. A comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, cigarros e similares, balões de gás e fogos de artifício, inclusive bombinhas, nas áreas objeto desta licitação.

4.24. Será admitida a subcontratação do objeto Licitatório, não na totalidade e de sua parte principal, esta entendida pela gestão do evento, desde que consultada e autorizada pela CEDENTE.

4.25. Correrá por exclusiva conta do CESSIONÁRIO a disponibilização e supervisão de mão de obra especializada e de todos os serviços, ainda que com fornecedores terceirizados, arcando com responsabilidades futuras que não estejam previstas no contrato, sendo de sua incumbência, inclusive financeira, quitar estas responsabilidades decorrentes, como demandas trabalhistas, previdenciárias, contratuais e outros similares, seja por cobrança amigável ou processos judiciais, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário e criminal.

4.26. O CESSIONÁRIO deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento, toda a programação da montagem de estruturas, stands e equipamentos bem como os documentos relativos à prestação dos serviços, expositores, atrações socioculturais e locações de estruturas, cabines sanitárias e equipamentos que serão necessários para o evento.

4.27. O CESSIONÁRIO é responsável por qualquer dano ou prejuízo causado à BAeNSPA, em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também os danos causados a terceiros a que título for.

4.28. Os serviços relacionados à realização do evento “Portões Abertos 2026” deverão ser coordenados em conjunto com a Comissão Organizadora do evento.

4.29. Nas áreas 1, 2 e 3, (4.500 m²) conforme Apêndice III do TR, o CESSIONÁRIO deverá montar, em cada uma delas: um espaço destinado ao público infantil, tipo “Parque de Diversões”, com brinquedos infláveis, pula-pula, carrinhos elétricos, entre outras atrações, todos com supervisão de monitores capacitados; disponibilizar venda de alimentos destinados ao referido público; e com, no mínimo, de 100 jogos de mesa com 4 cadeiras em cada área como área de convivência e apoio à alimentação.

4.30. A área 4 (2.700 m²) deverá ser explorada de acordo com as destinações constantes no Apêndice III do TR, destinadas a expositores, patrocinadores e RP das Organizações Militares (OM) do Complexo Aeronaval (CAN) que não se enquadrem como de praça de alimentação. A Área 5 (3.960 m²) está destinada exclusivamente à Praça de Alimentação, com foodtrucks, beertrucks, barracas de venda de comidas e bebidas, conforme apêndice supracitado.

4.31. Demais itens que deverão ser disponibilizados pela contratada estão especificados no apêndice IV ao Termo de Referência; e

4.32. Fica VEDADO o vínculo, por parte do CESSIONÁRIO e de qualquer outra parte envolvida, de fases da execução do objeto contratual, como divulgação do evento, montagem e desmontagem da estrutura, coordenação e execução das áreas no dia do evento (praça de alimentação, área kids, feira de artesanato...), com informações de viés político, sejam relacionados à Partidos Políticos, Coligações, Candidatos, dentre outros. Sendo de responsabilidade do CESSIONÁRIO garantir que nenhum de seus fornecedores, funcionários e colaboradores realizará tais vinculações.

4.33. Fica permitido ao CESSIONÁRIO a exposição de patrocinadores levantados por si próprio durante o evento, ficando VEDADA a exposição de qualquer patrocinador cujo objeto de comércio se enquadre em algum dos apresentados no item 4.23.2. Os patrocinadores deverão ser apresentados, com 10 (dez) dias de antecedência da data do evento à Comissão Fiscalizadora para apreciação e apenas poderão ser apresentados no evento em caso de aprovação por parte da Comissão. Os patrocinadores poderão ser rejeitados apenas caso o objeto pretendido não se enquadre ao evento. Destaca-se que os mesmos não terão, necessariamente, a exclusividade de veiculação no seu segmento de comércio.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No processo de definição da melhor solução para a realização do evento “Portões Abertos” da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, foram analisadas diferentes possibilidades de execução, com vistas à viabilidade técnica, operacional e financeira do evento. As alternativas consideradas foram:

5.1.1. Execução direta pela Administração Pública (organização integral pela Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia)

Esta alternativa consistiria na organização integral do evento pela própria Administração Pública, envolvendo a mobilização de meios logísticos, humanos e financeiros para todas as etapas do evento: planejamento, montagem de estrutura, contratação de serviços (som, luz, segurança, limpeza, banheiros químicos, etc.), licenciamento, e gerenciamento de fornecedores.

5.1.1.1. Dificuldades identificadas:

- Elevado custo para a Administração, sem possibilidade de retorno financeiro via exploração comercial;
- Limitações legais e operacionais quanto à contratação direta de serviços especializados para eventos;
- Ausência de expertise específica na promoção de eventos abertos de grande porte;
- Risco de comprometer atividades-fim da Base em virtude da mobilização excessiva de pessoal e recursos.

5.1.2. Parceria com entes públicos ou organizações sem fins lucrativos

Outra alternativa considerada foi a realização do evento em parceria com entidades públicas ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

5.1.2.1. Dificuldades identificadas:

- Baixa capilaridade e estrutura das entidades locais para execução de evento dessa magnitude;
- Impossibilidade de exploração econômica direta por parte dessas entidades, o que limitaria a oferta de atrações e serviços;
- Maior dependência de repasses ou apoios públicos para custeio, tornando o evento financeiramente inviável.

5.1.3. Terceirização da gestão do evento com exploração econômica por empresa privada (alternativa escolhida)

5.1.3.1. A terceira e mais viável alternativa consiste na cessão de uso de área pública para empresa promotora de eventos, que assumirá integralmente a organização, montagem, operação e desmontagem do evento, com possibilidade de exploração econômica por meio de venda de espaços, alimentos, bebidas, merchandising e patrocínios.

5.2. A adoção da terceirização da gestão do evento com exploração econômica, por meio de cessão de uso onerosa, representa a solução mais adequada ao caso concreto, considerando:

- A ampla experiência de empresas privadas especializadas na realização de eventos de grande porte;
- A possibilidade de estruturação de evento de maior qualidade, com diversidade de atrações, segurança e conforto ao público;
- A geração de receita para a Administração Pública pela cessão da área, com base em Laudo de Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel, conforme determina a legislação vigente;
- A redução dos custos e responsabilidades operacionais para a Base Aérea, que poderá se concentrar nos aspectos institucionais do evento.

5.3. Sendo esta a solução escolhida, Foi realizada mediante a utilização do Laudo de Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel. Tal Laudo de Avaliação determinou o valor de retribuição diário de uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados), conforme croqui em anexo, sendo 03 (três) áreas edificadas, cobertas e pavimentadas (hangares) e 02 (duas) áreas ao ar livre, não edificadas, não cobertas, pavimentadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A cessão de Uso a Título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único composto por frações de espaço que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados), no Interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), localizada na Rua Comandante Ituriel, s/nº, bairro Fluminense, em São Pedro da Aldeia – RJ, distribuídas

em fração de espaço, denominadas áreas menores, conforme o exposto no Parecer Técnico de Avaliação, apêndice II do Termo de Referência, e descritas neste Estudo Técnico Preliminar, destinada à exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento "Portões Abertos 2026".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a mensuração da quantidade do objeto, foi levado em consideração o quantitativo estimado de público e o período de realização do evento:

Tabela 1 – Descrição e quantidades dos materiais.

Item	Descrição	QTD
1	Cessão de Uso de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no Interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026” nos padrões apontados no Termo de Referência.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.890,98

8.1. Valor estimado total: R\$ 2.890,98 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

8.2. O valor de referência foi obtido através do Parecer Técnico de Avaliação, específico para o fim a que se destina, elaborado por engenheiro civil, apêndice ao TR.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Entende-se pelo não parcelamento do objeto uma vez que se trata de cessão de espaço físico para exploração em um único evento. Por tratar-se de um objeto diversificado, que abrange a prestação de serviço de diversos segmentos, o parcelamento da solução traria à administração a necessidade de controle de vários contratos de empresas que trabalhariam juntas, o que acarretaria dificuldades na coordenação entre estas e comprometeria a uniformização dos serviços e, conseqüentemente, o sucesso do evento.

9.2. Por outro lado, o não parcelamento do objeto, com a contratação de única empresa especializada em eventos, pode trazer benefícios como a padronização dos serviços e a facilidade da comunicação entre os fornecedores, o que contribui sobremaneira a eficiência e eficácia do evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não obstante, o objeto da contratação está alinhado ao Calendário do Comando da Força Aeronaval, estando previsto como uma das atividades integrantes da programação de eventos comemorativos alusivos ao aniversário da Aviação Naval.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O evento **Portões Abertos**, a ser realizado em **02 de AGOSTO** nas instalações da **Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA)**, constitui atividade de **intercâmbio social, cultural, educacional e cívico**, conforme expressamente previsto no art. 2º, inciso IX, da Portaria GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021. Tal previsão abrange ações destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Naval e à promoção da integração entre militares, seus familiares e os demais segmentos da sociedade.

12.2 O evento é **gratuito e aberto ao público**, com ampla divulgação junto à comunidade local. Estão previstas, entre outras, as seguintes ações:

- **Acesso de familiares e alunos das escolas particulares e públicas**, além daqueles participantes do Projeto Forças no Esporte (PROFESP);
- **Apresentações de crianças de projetos sociais de ensino musical**, vinculando-se diretamente à promoção da cidadania e da inclusão social;
- **Feira de arte e artesanato da Região dos Lagos**, onde serão expostas diversas peças artesanais, como itens utilitários, roupas, artigos de decoração, bijuterias, acessórios e souvenirs, todos confeccionados por artesãos da cidade.
- Exposições de meios navais e aeronavais, demonstrações operativas e interativas, atrações culturais e ações educativas voltadas à divulgação das atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil;
- Espaços voltados ao lazer e convívio, estimulando a aproximação entre os militares, seus dependentes e a sociedade civil.

12.3 A realização do evento, com o apoio de empresa especializada mediante cessão de uso de espaço público da União, possibilita à Administração a utilização de estrutura técnica e de pessoal qualificado, sem a necessidade de contratação direta de mão de obra específica ou aquisição de equipamentos próprios, o que se traduz em **desoneração de recursos públicos, aumento de eficiência logística e maior segurança na execução das atividades**.

12.3.1 Desoneração e geração de receita: a utilização de empresa especializada evita custos com contratação de mão de obra específica para a montagem de eventos, custos com questões trabalhistas, além de despesas com compra e a manutenção de equipamentos, que seriam utilizados anualmente. Nestes termos, a terceirização da produção e execução do evento para uma empresa permite à Administração se beneficiar de toda a estrutura da contratada, tanto em capital humano quanto material, sem onerar a União, gerando receita, produzindo grande dinamismo e segurança à realização do evento.

12.3.2 Utilização de equipamentos de qualidade: empresas especializadas em montagem de eventos costumam investir nos melhores aparelhos e ferramentas para oferecer um serviço eficiente aos seus clientes, visando manter um bom posicionamento no mercado.

12.3.3 Redução de erros e atrasos: os profissionais especialistas em montagem de evento têm a logística necessária para lidar com os contratemplos que podem surgir durante o processo, responsabilizando-se por consertar possíveis erros ou solucionar imprevistos, e costumam concluir seus serviços dentro do prazo estabelecido em contrato.

12.3.4 Garantia de foco e objetividade: a empresa terceirizada estará focada apenas na montagem do evento, o que assegura maior objetividade e até mesmo segurança para a Contratante.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A CESSIONÁRIA terá as 48 horas que antecedem o início do evento para serviços de montagem de todas as estruturas e infraestrutura necessárias à realização do evento, com o acompanhamento da Comissão Organizadora, ficando estabelecido que TODA A INFRAESTRUTURA deverá estar pronta no dia anterior ao evento, e todos os fornecedores deverão estar prontos para o atendimento 02 (duas) horas antes do início do evento.

13.2 Toda infraestrutura deverá ser desmontada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento, com a limpeza total da área cedida.

13.3. Quanto à divulgação do evento, a CESSIONÁRIA deverá começar a divulgar o evento com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência. No início da divulgação, a CESSIONÁRIA, já deverá ter providenciado o sistema informatizado para inscrição do público, conforme item 4.11 deste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por tratar-se de realização de evento com um grande público envolvido, o maior impacto ambiental pode se dar pelo volume de resíduos gerados pelo consumo de alimentos. Para mitigar esses impactos, a solução proposta é que a empresa faça a coleta seletiva do material descartado na praça de alimentação. Além disso, caso existam rejeitos provenientes do preparo dos alimentos, como óleo, o mesmo deverá ter sua destinação correta a fim de evitar possível contaminação do solo e lençóis freáticos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA**
Data: 27/02/2026 13:36:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATO DE APROVAÇÃO

Resguardados os aspectos técnicos, aprovo o estudo técnico preliminar nº 4/2026, cuja finalidade é caracterizar e determinar a necessidade da contratação, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, referente ao pregão eletrônico 90001/2026, que tem por objeto a Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento “Portões Abertos 2026”.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

BRUNO HELUY MARTINS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

**BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

**CESSÃO DE USO - PORTÕES ABERTOS BAeNSPA
2026**

MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Comunicação Social da BAeNSPA para o evento de portões abertos 2026.

2. FINALIDADE DO LAUDO

Determinar o valor de cessão de uso das áreas que serão disponibilizadas para a colocação de barracas durante o evento “Portões Abertos” da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA).

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é determinar qual o valor de retribuição diária de uma área no terreno da Base Aérea Naval de São Pedro a Aldeia (BAeNSPA), TOMBO 19.014-0, benfeitoria 91180-026-002.

4. JUSTIFICATIVA DA CESSÃO DE USO:

A cessão de uso das áreas é necessária para atender ao público visitante, oferecendo uma variedade de atrativos durante o evento. Além de otimizar o uso de espaços ociosos, essa iniciativa gera receita adicional.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1. DOCUMENTAÇÃO

O terreno está transcrito no Cartório do 1º. Ofício de Justiça da Comarca de São Pedro da Aldeia, com o número de ordem 3.805 – Livro 3E – Folha 77, desde 01/09/1958.

5.2. – ADENDOS:

- A) Cópias do Cadastro de Imóveis da Marinha – CADIMA, referente ao Tombo 19.014.0-91180-026-002;
- B) Cópia da Transcrição do Imóvel registrada no Cartório do 1º. Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia;
- C) Amostras;
- D) Memória de cálculo por tratamento de fatores;
- E) Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T) dos trabalhos junto ao CREA; e
- F) Valores Unitários de Benfeitorias (Vub) - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica– 24DT029 – Maio/2024

G) Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 01

H) Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 02

I) Planta de Situação – Portões Abertos - Cessão de Uso

5.3. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado localiza-se à Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.944-054.

5.4. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O terreno está localizado no interior da BAeNSPA, nas dependências do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral (EsqdHU-1), do 2º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral (EsqdHU-2) e do 1º Esquadrão de Helicópteros de Instrução (EsqdHI-1), em região urbana próxima às margens da Rodovia RJ-140. O bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos urbanos:

- Energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Redes de Telefone;
- Redes de Fibra Óptica;
- Coleta de lixo;
- Rede de Abastecimento de água;
- Vias asfaltadas;

5.5. DADOS DO TERRENO

- **Denominação:** Tombo 19.0014.0
- **Proprietário:** Marinha do Brasil
- **Jurisdição:** Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia
- **Área Total do Terreno:** 13.027.425,18 m²
- **Área a ser utilizada no evento portões abertos:** 11.160,00 m², sendo 1.508 m² do Hangar do EsqdHU-1(ÁREA 1), 1.494 m² do Hangar do EsqdHU-2(ÁREA 2), 1.498 m² do Hangar do EsqdHI-1(ÁREA 3), 2.700 m² de área em frente aos Esquadrões (pavimento de concreto, no lado da Pista de Pouso e Decolagem)(ÁREA 4) e 3.960 m² do Estacionamento de Veículos em frente aos Esquadrões(ÁREA 5), conforme o Anexo I (Planta de Situação – Portões Abertos - Cessão de Uso).

ITEM	TÍTULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Localização	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense - São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.944-054.
2	Área Evento	11.160,00 m ²
3	Estado de Conservação	Regular
5	Tipo ocupação	Espaço locado p/cessionário

6 – AVALIADOR DA BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

1T (EN) GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Encarregado da Divisão de Estudos e Projetos

Engenheiro Civil – CREA-2008131555-RJ

7 – LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO:

São Pedro Da Aldeia, na data da assinatura.

8 - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO

O método utilizado foi o Método comparativo direto de dados do mercado e método da quantificação do custo.

8.1 - NA AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA:

Tendo em vista que o terreno avaliado encontra-se localizado no interior da área da BAeNSPA e que não há amostra no mercado que represente o universo em que se encontra o objeto presente, bem como a escassez de imóveis semelhantes na região, foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado com Tratamento por Fatores para aferição da parcela de terreno e foi utilizado o método de quantificação do custo para reedição de benfeitorias com a devida depreciação, respectivamente, seguindo o previsto no item 8.2.4 e 8.3.1 da NBR 14653-2:2011.

8.2 – BENFEITORIA

O custo de reedição da benfeitoria foi obtido através da subtração da parcela relativa à depreciação. A reedição do valor da benfeitoria por reprodução será igual ao Custo de reprodução (Cr) depreciado em função da idade do imóvel e do estado de conservação, sendo que para este caso foi adotado o critério de ROSS-HEIDECKE. A expressão matemática para o cálculo foi à seguinte:

$$CB = C \times S \times Kd \times Fd \times Kcf$$

Onde:

CB= Custo de Reedição da Benfeitoria;

C= Custo de construção (R\$/m²);

S = Área equivalente de construção da benfeitoria, conforme NBR 12.721;

Kd = Coeficiente de Depreciação física e funcional;

Fd = Fator de depreciação física e funcional;

Kcf= Coeficiente ou vantagem da coisa feita.

Obs: Tendo em vista que para Vef o valor necessário deve estar em m², este valor foi dividido pelo m², sendo assim a fórmula ficou da seguinte maneira:

$$Vef = C \times Kd \times Fd \times Kcf$$

Para as áreas que serão disponibilizadas foram utilizados os seguintes dados:

- Estado de conservação da benfeitoria: regular
- Idade em % de vida: 62 (as benfeitorias têm mesma idade)
- Kcf: 1,03
- VUB1: Pátios (Estacionamento em frente aos Esquadrões)
- VUB2: Hangares dos Esquadrões

Vef patios = 1.570,28 x 0,515 x 0,995 x 1,03 = 828,79

Vef hangar= 8.133,91 x 0,515 x 0,995 x 1,03 = 4293,06

BENFEITORIA	SUDESTE	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUL
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO CIMENTO	R\$ 1.480,54	R\$ 2.245,20	R\$ 1.683,39	R\$ 1.694,99	R\$ 1.691,74
HANGAR DE MANUTENÇÃO (NAVE)	R\$ 7.669,09	R\$ 7.977,31	R\$ 7.090,40	R\$ 7.616,84	R\$ 8.089,82
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	R\$ 1.183,68	R\$ 1.786,97	R\$ 1.396,99	R\$ 1.415,81	R\$ 1.328,11

Tabela 1 – VUB- 24DT029-DIRINFRA (Valores Unitários de Benfeitorias)

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)	Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)
Dados informados	Dados informados
Data inicial05/2024	Data inicial05/2024
Data final12/2025	Data final12/2025
Valor nominalR\$ 7.669,09 (REAL)	Valor nominalR\$ 1.480,54 (REAL)
Dados calculados	Dados calculados
Índice de correção no período1,06060970	Índice de correção no período1,06060970
Valor percentual correspondente6,060970 %	Valor percentual correspondente6,060970 %
Valor corrigido na data finalR\$ 8.133,91 (REAL)	Valor corrigido na data finalR\$ 1.570,28 (REAL)

Tabela 2 - Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) – Resultado da Correção do VUB- valor 01 e Valor 02

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO
a	Novo
b	Entre novo e regular
c	Regular
d	Entre regular e necessitando de reparos simples
e	Necessitando de reparos simples
f	Entre necessitando de reparos simples e importantes
g	Necessitando de reparos importantes
h	Entre necessitando de reparos importantes e sem valor
i	Sem valor

Tabela 3 – Descrição quanto ao Estado de Conservação

Idade em %de Vida	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,5	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,0	20	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,50	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,8	28,8	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	73,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,8	48,8	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	75,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	61,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	69,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,8
72	62,2	61,9	62,9	65,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,7	71,9	74,9	80,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4
92	88,3	83,3	88,6	89,3	90,4	92,7	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Tabela 4 – Idade em % de vida / Estado de Conservação

COEFICIENTE DE VANTAGEM DA COISA FEITA				
TIPO DE CONSTRUÇÃO	NOVA	ATÉ 10 ANOS	DE 10 A 20 ANOS	MAIS DE 20 ANOS
Grande estrutura	1,25	1,25 a 1,21	1,21 a 1,13	1,13 a 1,03
Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15 a 1,125	1,125 a 1,078	1,078 a 1,025
Industrial e residencial médio.	1,1	1,10 a 1,084	1,084 a 1,052	1,052 a 1,02
Residencial modesto ou popular	1,05	1,05 a 1,042	1,042 a 1,026	1,026 a 1,015

Tabela 5 – Coeficiente de Vantagem da Coisa Feita quanto ao Tipo de Construção

$$Fd = \frac{100 - k}{100}$$

8.3 – TERRENO

Para aferição do valor do terreno, foi utilizado o método comparativo de dados com tratamento por fatores. Foram considerados parâmetros de oferta, área, topografia e localização, sendo utilizados fatores, notas e coeficientes com base nos estudos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE-SP), conforme abaixo:

a) Fator Oferta (Fo): Usualmente os imóveis são ofertados em valor superior ao que é efetivamente transacionado, isto ocorre devido à elasticidade de preço por parte do vendedor, que tende a ceder no curso da negociação. Na impossibilidade da sua determinação, pode ser aplicado o fator consagrado 0,90 (desconto de 10% sobre o preço original pedido).

a.1) Oferta = 0,90

a.2) Transação = 1,00

b) Fator Área (Fa): É o fator que visa corrigir o valor unitário que há diferença entre área do imóvel avaliando e pesquisado, sendo:

Fa = [Aaval/Apesq]½ se $\Delta > 30\%$

Fa = [Aaval/Apesq]¼ se $\Delta \leq 30\%$

Onde Δ é diferença percentual entre as duas áreas, calculada assim:

$\Delta = (Aaval - Apesq) / Aaval$

c) Fator Localização (Floc): Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro.

$Floc = \text{Fator Localização do Avaliando (FlocA)} / \text{Fator Localização do Pesquisado (FlocP)}$

d) Fator Topografia (Ftop): É aquele que corrige as diferenças entre imóveis cujo perfil topográfico difere, sendo o mais adotado que considera a situação paradigma num terreno plano com nota 100, onde os demais fatores são os seguintes:

Topografia	NOTAS
Situação Paradigma: Terreno Plano	100
Declive até 5%	95
Declive de 5% até 10%	90
Declive de 10% até 20%	80
Declive acima de 20%	70
Até 10%	95
Até 20%	90
Acima de 20%	85
Até 1,00m	100
De 1,00m a 2,50m	90
De 2,50m a 4,00m	80
Até 2,00m	100
De 2,00m a 4,50m	90

Tabela 6 – $Ftop = \text{Fator de Topografia do Avaliando (FtopoA)} / \text{Fator de Topografia do Pesquisado (FtopoP)}$

		Grau		
	Descrição	III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 *a
*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.				

Tabela 7 - Grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Tabela 8 - Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Descrição	Graus		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	< 30%	Entre 30% e 40%	Entre 40% e 50%
Nota: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.			

Tabela 9 - Grau de precisão para o tratamento por fatores

Grau de fundamentação		Quantidade de pontos
Item 1	Grau II	2
Item 2	Grau II	2
Item 3	Grau II	2
Item 4	Grau II	2
Total da pontuação		8
Enquadramento do Laudo		
Pontos mínimos	8	Grau II
Itens Obrigatórios	Grau II	2
Grau de precisão		
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	< 40%	Grau II

Tabela 10 - Memória de cálculo para grau de fundamentação e precisão

8.4 - CESSÃO DE USO

Uma vez estimado o valor unitário do terreno e das benfeitorias, foi possível calcular o valor da cessão de uso onerosa, conforme os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 14.653-2:2011, por meio da multiplicação do valor por metro quadrado pela área cedida e pelo fator tempo, em virtude do período de ocupação:

Valor da Cessão (Terreno): $V_{ef} \times A \times Ft$

Onde:

V_{ef} : Valor efetivo por m^2 (R\$/ m^2), obtido pelo engenheiro pela metodologia da NBR 14.653

A: Área cedida em m^2

Ft: Fator Tempo

O valor das benfeitorias se soma ao valor do terreno para apurar o valor total do espaço cedido. Como a cessão é temporária, esse valor total é proporcional ao tempo de uso.

Valor da Cessão Diária (benfeitoria) = Valor do m2 da benfeitoria × Área cedida × Fator de tempo

Onde o fator tempo considerado, para ambos os casos, foi de 0,01% (ou 0,0001), tendo em vista 1 dia de evento (uso esporádico, exibição, feira).

8.5 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

VALOR FINAL PARA CESSÃO DE USO (Vcd):

VcdP = Área do Pátio (Estacionamento em frente aos Esquadrões + área em frente aos Esquadrões no lado da Pista de Pouso e Decolagem)

$VcdP = [(Vef \text{ pátio} \times A \times \text{Fator Tempo})]$

$VcdP = (((828,79) \times 6660,00 \times 0,0001)$

$VcdP = R\$ 551,97$

VcdH = Hangar

$VcdH = [(Vef \text{ hangar} \times A \times \text{Fator Tempo})]$

$VcdH = [(4293,06 \times 4500,00 \times 0,0001)]$

$VcdH = R\$ 1.931,87$

VcdT = Terreno

$VcdT = [(Vef \text{ terreno por m2} \times A \times \text{Fator Tempo})]$

$VcdT = (((364,82 \times 11.160,00 \times 0,0001))$

$VcdT = R\$ 407,14$

$Vcd \text{ TOTAL} = VcdP + VcdH + VcdT = R\$ 551,97 + R\$ 1.931,87 + 407,14$

$Vcd \text{ TOTAL 1 dia} = R\$ 2.890,98$

9 – CONCLUSÃO

De acordo com a avaliação, o valor de retribuição diária é de **R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

São Pedro Da Aldeia, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 21/01/2026 13:57:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (EN)
Engenheiro Civil - CREA-2008131555-RJ

19.0014.0 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA - RODOVIA AMARAL PEIXOTO - SAO PEDRO DA ALDEIA

Dados Principais Eventos Beneficiarias Plantas

Tombos 19.0014.0 Aguardando ratificação.

Identificação

Código do Tombo*

19.0014.0

Descrição*

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RODOVIA AMARAL PEIXOTO - SÃO PEDRO DA ALDEIA

RIP do Imóvel

5903 00010.500-6

RIP de Utilização

5903 00002.500-2

Localização

Tipo de logradouro

VIELA

Logradouro*

RODOVIA AMARAL PEIXOTO

Número

s/n

Complemento

CEP

28944-046

Bairro

COMPLEXO AERONAVAL

UF*

RJ

Município*

SAO PEDRO DA ALDEIA

País*

Brasil

Distrito Naval*

1DN

RJ

SAO PEDRO DA ALDEIA

Brasil

Distrito Naval*

1DN

Controle e Administração

Organização Militar Responsável (OMR)*

BAeNSPA - BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Unidade Gestora Executora (UGE)*

BAeNSPA - BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

☐ Tombado

☒ Ocupado

Área do tombo (m2):

13.027.425,18

Área construída (m2):

110.640,62

Última atualização:

Condições do imóvel

Observações

ÁREA TOMBO -13.248.105,00 M2, ACD SPIUNET.(EM 29/8/2017) TRATA-SE DE EXTENSA ÁREA DE TERRA DESAPROPRIADA. APRESENTA AO N VEGETAÇÃO VARIADA E ALGUMAS CULTURAS. NO S O NÚCLEO DAS INSTALAÇÕES MILITARES E, JUNTO À LAGOA DE ARARUAMA, O NÚCLEO RESIDENCIAL

Situação Patrimonial:

REGULARIZADO

Forma de Incorporação:

MIGRACAO

* Campos obrigatórios

Modificar Ratificar

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO – TITULAR
IZINETE R. LEITE - VALTER M. SANTOS
LEILA M. L. FONTES - SUBSTITUTOS
R. FRANCISCO COELHO PEREIRA, 119 - LOJA C - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ - TEL.: (22) 2621-1331
CEP: 28940-000

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ - 1º DISTRITO

LIVRO 3-E TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES - EXTRAÇÃO EM 12/04/2018

Oficial: Manoel Pereira Nunes.- FOLHA: 82.- Nº DE ORDEM: 3.824.- **DATA:** 24 de novembro de 1958.- **CIRCUNSCRIÇÃO:** São Pedro da Aldeia.- **DENOMINAÇÃO:** E. de São Matheus.- **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** Alinhamento na Estrada Amaral Peixoto (RJ-5) por onde faz frente, numa extensão de mil trezentos e trinta e quatro metros (1.334)m (forma grafada), até atingir o ponto "B" e daí formando um ângulo de 231º e 30' (forma grafada); se desloca um segmento reto de duzentos e trinta e três metros (273,00m) fazendo divisa com José da Silva Rascão, e terrenos da União sob a Jurisdição do Ministério da Marinha até atingir o ponto "C" e daí formando o ângulo de 325º se desloca num seguimento reto de mil quinhentos e vinte e três metros (1.523,00m) e 50 centímetros (forma grafada), fazendo divisa com filhos de Fortunata de Macedo Ramos, até atingir o ponto "D" e aí, formando o ângulo de 297º se desloca, finalmente, um seguimento de vinte e três metros (23,00m) no alinhamento da Estrada São Matheus, até atingir o ponto "A" inicial, fechando a linha perimetral. O Oficial, (as.) Manoel Pereira Nunes.- **ADQUIRENTE:** O Ministério da Marinha (União Federal).- **TRANSMITENTE:** Waldemar Vaz da Silva e s/m, bras.(forma grafada), casados, lavradores.- **TÍTULO:** Compra e Venda.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de compra e venda lavrada em 20-11-958 pelo Tabelião Francisco Paes de Carvalho Filho.- **VALOR:** Cr\$350.000,00.- **CONDIÇÕES:** Nenhuma.- **AVERBAÇÕES:** Vide registro nº 3.750.- De acordo com o Termo de rerratificação de escritura de compra e venda, protocolado sob o nº 36.489, fl. 252v, L. 1-B, em 18/01/2001, firmado em 13/11/2000, na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, processo nº 10768-031441/90-29, entre o representante da União Federal, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967, Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, e na parte concernente à entrega do imóvel como outorgante o Sr. Gerente Regional do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, Dr. Elso do Couto e Silva, e, como outorgado o Ministério da Defesa – Comando da Marinha representado pela Sra. Veranice Bessa, conforme subdelegação de competência constante da Portaria nº 0206 de 28/11/94 do Sr. Comandante do 1º Distrito Naval, fica retificado o nome da adquirente para constar que o seu nome correto é a UNIÃO FEDERAL, e não Ministério da Marinha (União Federal) como constou nesta transcrição nº 3824. São Pedro da Aldeia, 15 de fevereiro de 2001. O Oficial: (as.) E.G. Mello.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO
Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
IZINETE RANGEL LEITE - Substituta
Av. Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C
São Pedro da Aldeia-RJ
Tel (22) 2621-1331

ANEXO C

PESQUISA DE MERCADO / AMOSTRAS

AMOSTRA 1

Praia do Sudoeste - 600 m² R\$ 260.000– São Pedro da Aldeia - Rj

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-praia-do-sudoeste-sao-pedro-da-aldeia-rj-600m2-id-2865609201/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-praia-do-sudoeste-sao-pedro-da-aldeia-rj-600m2-id-2865609201/?source=ranking%2Crp

23 fotos Mapa

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Praia do Sudoeste

Destaque Para comprar Lote / Terreno Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 600m² - Praia do Sudoeste

Metroagem: 600 m² Quartos: -- Banheiros: -- Vagas: --

Publicado há 2 dias, atualizado há 2 dias.

Localização

Estrada do Boqueirão, 10 - Praia do Sudoeste, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

Dados cartográficos ©2020 Termos Informar erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda: R\$ 260.000

Condomínio: Não informado

IPTU: R\$ 200

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 260.000, Estrada do Boqueirão, 10 - Praia do Sudoeste, São Pedro da Aldeia - RJ

☒ Receber ofertas similares

Enviar mensagem

AMOSTRA 2

São Mateus - 375 m² - R\$ 390.000 – São Pedro da Aldeia - Rj

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-sao-mateus-sao-pedro-da-aldeia-rj-375m2-id-2863112463/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-sao-mateus-sao-pedro-da-aldeia-rj-375m2-id-2863112463/?source=ranking%2Crp

20 fotos Mapa

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / São Mateus

Destaque Para comprar Lote / Terreno Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 375m² - São Mateus

Metroagem: 375 m² Quartos: -- Banheiros: -- Vagas: --

Portaria 24h

Publicado há 2 semanas, atualizado há 1 semana.

Localização

Rodovia Amaral Peixoto, 8, 7, 6 - São Mateus, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

Dados cartográficos ©2020 Termos Informar erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda: R\$ 390.000

Condomínio: R\$ 350/mês

IPTU: Não informado

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 390.000, Rodovia Amaral Peixoto, 8, 7, 6 - São Mateus, São Pedro da Aldeia - RJ

☒ Receber ofertas similares

Enviar mensagem

AMOSTRA 3

Nova São Pedro - 252 m² R\$ 250.000 – São Pedro da Aldeia - Rj

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-nova-sao-pedro-sao-pedro-da-aldeia-rj-252m2-id-2800891248/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-nova-sao-pedro-sao-pedro-da-aldeia-rj-252m2-id-2800891248/?source=ranking%2Crp 67%



18 fotos Mapa

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Nova São Pedro

Para comprar Lote / Terreno Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 252m² - Nova São Pedro

Metragem 252 m² Quartos Banheiros Vagas

Condomínio fechado

Publicado há 8 meses, atualizado há 1 mês.

Localização

Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda R\$ 250.000

Condomínio R\$ 217/mês

IPTU Não informado

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 250.000 - Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ. Você gostaria de receber ofertas similares?

Receber ofertas similares

Enviar mensagem

AMOSTRA 4

Fluminense - 380 m² – R\$ 350.000 – São Pedro da Aldeia - Rj

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-fluminense-sao-pedro-da-aldeia-rj-380m2-id-2846442125/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-fluminense-sao-pedro-da-aldeia-rj-380m2-id-2846442125/?source=ranking%2Crp 70%



20 fotos Mapa

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Fluminense / Rua Doze de Outubro

Destaque Para comprar Lote / Terreno Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 380m² - Fluminense

Metragem 380 m² Quartos Banheiros Vagas

Publicado há 2 meses, atualizado há 1 semana.

Localização

Rua Doze de Outubro, 322 - Fluminense, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda R\$ 350.000

Condomínio Não informado

IPTU Não informado

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 350.000, Rua Doze de Outubro, 322 - Fluminense, São Pedro da Aldeia - RJ. Você gostaria de receber ofertas similares?

Receber ofertas similares

Enviar mensagem

AMOSTRA 5

Ponta da Areia – 375m² R\$ 319.000 – São Pedro da Aldeia - RJ

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-ponta-da-areia-sao-pedro-da-aldeia-rj-375m2-id-2821071624/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-ponta-da-areia-sao-pedro-da-aldeia-rj-375m2-id-2821071624/?source=ranking%2Crp

67%

6 fotos

Mapa

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Ponta da Areia / Avenida Beira Mar

Para comprar Lote / Terreno

Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 375m² - Ponta da Areia

Metroragem: 375 m² Quartos: 0 Banheiros: 0 Vagas: 0

Desenvolvido para frente (rua) - Plano

Publicado há 6 meses, atualizado há 1 semana.

Localização

Avenida Beira Mar, 870 - Ponta da Areia, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda: R\$ 319.000

Condomínio: Isento

IPTU: Isento

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 319.000, Avenida Beira Mar, 870 - Ponta da Areia, São Pedro da Aldeia - RJ. Lote 375m².

☒ Receber ofertas similares

Enviar mensagem

AMOSTRA 6

Nova São Pedro – 300 m² R\$ 310.000,00 – São Pedro da Aldeia - RJ

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-nova-sao-pedro-sao-pedro-da-aldeia-rj-300m2-id-2810121135/?source=ranking%2Crp>

www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-nova-sao-pedro-sao-pedro-da-aldeia-rj-300m2-id-2810121135/?source=ranking%2Crp

67%

14 fotos

Mapa

Venda / Terrenos, Lotes e Condomínios / RJ / Terrenos, Lotes e Condomínios à venda em São Pedro da Aldeia / Nova São Pedro / Rua Um

Para comprar Lote / Terreno

Compartilhar Favoritar

Terreno / Lote / Condomínio à venda, 300m² - Nova São Pedro

Metroragem: 300 m² Quartos: 0 Banheiros: 0 Vagas: 0

Rua asfaltada - Vista panorâmica - Condomínio fechado

Publicado há 7 meses, atualizado há 1 semana.

Localização

Rua Um - Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ

Ver mapa ampliado

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Venda: R\$ 310.000

Condomínio: R\$ 450/mês

IPTU: R\$ 1.900

Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: lote/terreno, R\$ 310.000, Rua Um - Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ. Lote 300m².

☒ Receber ofertas similares

Enviar mensagem

ANEXO D

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TRATAMENTO DE FATORES

Amostra	Valor (R\$)	Área (m²)	R\$/m²	F1 (Oferta)	F2 (Área)	F3 (Topografia)	F4 (Localização)
1	R\$ 380.000,00	360,00	R\$ 1.055,56	0,9	0,424	1	402,61
2	R\$ 390.000,00	375,00	R\$ 1.040,00	0,9	0,428	1	400,74
3	R\$ 250.000,00	252,00	R\$ 992,06	0,9	0,388	1	346,11
4	R\$ 350.000,00	380,00	R\$ 921,05	0,9	0,430	1	356,09
5	R\$ 319.000,00	375,00	R\$ 850,67	0,9	0,428	1	327,79
6	R\$ 300.000,00	310,00	R\$ 967,74	0,9	0,408	1	355,57

Amostra	R\$/m² Homog.	
1	1,25	PERTINENTE
2	1,18	PERTINENTE
3	0,62	PERTINENTE
4	0,29	PERTINENTE
5	1,22	PERTINENTE
6	0,30	PERTINENTE

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média (X): 364,82
Desvio padrão (S): 30,34

**ÁREA DO TERRENO
UTILIZADO EVENTO**

11.160,00

Fator de Área = Fa

Amostra	DELTA
1	96,77%
2	96,64%
3	97,74%
4	96,59%
5	96,64%
6	97,22%

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:**Cálculo de amplitude do intervalo de confiança:**

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Desvio padrão = $S = \left(\frac{\text{somatório}(X - X_i)^2}{(n-1)} \right)^{0.5}$

$Li = X - tc * S / \left((n-1)^{0.5} \right) = 346,488753488517$

$Ls = X + tc * S / \left((n-1)^{0.5} \right) = 383,148558615044$

Onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 5 (n-1) graus de liberdade.

tc = 1.48

Limite inferior do intervalo

De confiança (Li): 346,488753488517

Limite superior do intervalo

De confiança (Ls): 383,148558615044

Grau de precisão: 10%

Cálculo do campo arbitrário:

O campo de arbítrio será
estipulado pelo intervalo de
confiança.

Campo de arbítrio: de {B13} a
{B14}

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Foi adotado o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio.



1. Responsável

GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2006357247
Registro Profissional: 2008131555
Registro Empresa: S/N

Empresa contratada: S/N

2. Dados do contrato

Contratante: COMANDO DA MARINHA
Logradouro: COMANDANTE ITURIEL
Bairro: FLUMINENSE
Valor do Contrato: R\$ 845,00

Cidade: SAO PEDRO DA ALDEIA
Ação Institucional: S/N

Nº: S/N
UF: RJ

CPF/CNPJ: 00394502001540
Complemento: BAENSPA
CEP: 28941348

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: COMANDO DA MARINHA
Logradouro: COMANDANTE ITURIEL
Bairro: FLUMINENSE
Contrato: S/N
Tipo de Contrato: PRINCIPAL
Ação Institucional: S/N

Cidade: SAO PEDRO DA ALDEIA
Celebrado em: 21/01/2026

Nº: 286
UF: RJ

Início em: 21/01/2026

CPF/CNPJ: 00.394.502/0015-40
Complemento: S/N
CEP: 28940000
Fim em: 20/07/2026

4. Atividade técnica

Nv Atuação: CONSULTORIA Atividade: AVALIAÇÃO TOS: 1.1.1.4-Construção Civil - Edificações de edificação em materiais Qtde: 11160,00 Unidade: m2
Observação: PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO A FIM DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE CESSÃO DE USO PARA O PORTÕES ABERTOS.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. Acessibilidade: declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>



Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART Mapa

ARTRASCUNHO

1. MAPA



2. ENDEREÇOS DETALHADOS

RUA COMANDANTE ITURIEL, 286 FLUMINENSE - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ 28.940-000 - Lat: -22.82055741078311, Lon: -42.09403949638005

3. DECLARAÇÕES

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. Acessibilidade: declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>



FRANK CABRAL DE FREITAS AMARAL Cel Eng
CHEFE DO CEPE

CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

Av. Dom Pedro I, 100 - Cambuci, São Paulo

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

VALORES UNITÁRIOS DE BENFEITORIAS (VUB)

RELATÓRIO TÉCNICO

SUPERVISOR TÉCNICO:

GUSTAVO Augusto Lourenço Alves Cap Eng
CREA: 5070805562/SP

COORDENADOR TÉCNICO:

Gustavo Cruz CAMPOS Maj Eng
CREA: 163785/RS-D

NÚMERO:

24DT029

DATA:

22/05/2024

REVISÃO:

00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AUTOR	CREA/CAU
Gustavo Savio DINIZ Salgado 1º Ten QOEng (CIV)	5071264185/SP

RELATÓRIO TÉCNICO

SUMÁRIO

1.	REFERÊNCIAS.....	4
2.	OBJETIVO	4
3.	ANÁLISE.....	4
4.	CONCLUSÃO	6
5.	ANEXO.....	6

RELATÓRIO TÉCNICO

1. REFERÊNCIAS

- A. ICA 87-7/2023 - Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica;
- B. Relatório Técnico nº 23DT026 – Valor Unitário de Benfeitoria, de 28 de agosto de 2023, do CEPE;
- C. Tabela de custos médios e índices do SINAPI, divulgada pelo IBGE (base – abril de 2024);
- D. Acórdão nº 2622/2013, do Plenário do TCU.

2. OBJETIVO

Atualizar os Valores Unitários de Benfeitorias (VUB) por região do país, fins de divulgação para a DIRINFRA, conforme preconiza o item 10.5.1 da ICA 87-7/2023 [A].

3. ANÁLISE

Foram adotados, como ponto de partida para a atualização, os valores unitários básicos de benfeitorias emitidos no Relatório Técnico nº 23DT026 [B], com referência a julho de 2023, descontando-se a taxa de BDI então aplicada, visando obtenção dos preços de custo de construção. Além disso, também dividiu-se os valores pelo índice acumulado entre abril e julho de 2023, para que se chegasse aos valores referenciados a abril de 2023.

A seguir, foram aplicadas as variações percentuais em doze meses do custo médio por região da tabela do Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para o mês de referência abril de 2024, divulgadas pelo IBGE [C].

Tabelas - Abril 2024

Custos médios e índices, segundo as áreas geográficas, abril 2024

Exportar...

Variável	Custo médio m² - moeda corrente	Custo médio m² - número-índice	Custo médio m² - variação percentual no mês	Custo médio m² - variação percentual no ano	Custo médio m² - variação percentual em doze meses
Unidade	Reais	Número-índice	%	%	%
Unidade Geográfica					
Brasil	1736,37	869,11	0,41	0,82	2,51
Norte	1790,99	892,41	0,18	1,05	3,68
Nordeste	1618,44	874,23	0,44	1,21	2,58
Sudeste	1779,23	851,71	0,65	0,85	2,01
Sul	1847,03	883,36	0,08	0,24	3,73
Centro-Oeste	1757,56	897,07	0,04	0,14	1,67

Figura 1: Tabela de custos médios e índices do SINAPI (Fonte: IBGE)

RELATÓRIO TÉCNICO

Por fim, foram calculados e acrescidos os percentuais de BDI para cada tipo de obra, obtidos a partir das taxas de valor médio, constantes do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União [D]. Incluiu-se nas composições de BDI a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), referente à desoneração da folha de pagamento. No Anexo A, apresenta-se as composições de BDI adotadas nos cálculos.

BENFEITORIAS	BDI
TIPO DE OBRA	29,79%
HANGAR DE MANUTENÇÃO (NAVE)	29,79%
CASA DE BOMBAS E CISTERNA DO HANGAR	31,16%
ETEI DO HANGAR	32,95%
SUBESTAÇÃO DO HANGAR	29,79%
OFICINA DO HANGAR	29,79%
PRÉDIO DE COMPRESSORES DO HANGAR	29,79%
HANGAR DE LIMPEZA DE AERONAVES	29,79%
HANGAR DE DECAPAGEM DE AERONAVES	29,79%
HANGAR DE PINTURA DE AERONAVES	29,79%
PAVIMENTAÇÃO DA NAVE DO HANGAR	28,17%
DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	29,79%
PAIOL IGLOO	29,79%
RESIDÊNCIA	29,79%
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	29,79%
PRÉDIO RESIDENCIAL	29,79%
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO CIMENTO	28,17%
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	28,17%
SECINC	29,79%

Tabela 1: BDI para cada tipo de obra

A análise resultou no VUB, em R\$/m², de cada tipo de Benfeitoria, por região do país, conforme a Tabela 2 a seguir:

VALORES DE 2024 COM BDI (R\$/m²)					
BENFEITORIA	SUDESTE	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUL
HANGAR DE MANUTENÇÃO (NAVE)	7.669,09	7.977,31	7.090,40	7.616,84	8.089,82
CASA DE BOMBAS E CISTERNA DO HANGAR	35.777,87	37.215,81	33.078,27	35.534,07	37.740,64
ETEI DO HANGAR	17.551,62	18.257,03	16.227,27	17.432,05	18.514,51
SUBESTAÇÃO DO HANGAR	21.515,59	22.380,33	19.892,13	21.368,98	22.695,88
OFICINA DO HANGAR	5.450,70	5.669,77	5.039,45	5.413,57	5.749,73
PRÉDIO DE COMPRESSORES DO HANGAR	3.158,97	3.285,92	2.920,62	3.137,45	3.332,27
HANGAR DE LIMPEZA DE AERONAVES	6.009,21	5.257,46	4.672,95	5.019,90	5.331,58
HANGAR DE DECAPAGEM DE AERONAVES	10.108,63	10.514,89	9.345,90	10.039,77	10.663,19
HANGAR DE PINTURA DE AERONAVES	20.217,27	21.029,85	18.691,83	20.079,51	21.326,38
PAVIMENTAÇÃO DA NAVE DO HANGAR	741,68	771,51	685,74	736,63	782,36
DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	5.982,41	5.766,97	5.213,10	5.469,23	6.054,62
PAIOL IGLOO	8.604,77	8.950,59	7.955,50	8.546,14	9.076,83
RESIDÊNCIA	4.252,98	4.305,36	4.034,45	4.192,02	4.340,86
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	5.978,79	6.219,08	5.527,67	5.938,06	6.306,81
PRÉDIO RESIDENCIAL	5.289,64	5.502,25	4.890,54	5.253,62	5.579,83
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO CIMENTO	1.480,54	2.245,20	1.683,39	1.694,99	1.691,74
INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	1.183,68	1.786,97	1.396,99	1.415,81	1.328,11
SECINC	6.447,48	6.706,60	5.960,99	6.403,53	6.801,17

Tabela 2: Preços/m² dos tipos de benfeitoria por região

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, os Valores Unitários de Benfeitoria, que integram a Tabela 2, poderão ser utilizados pelas Organizações Militares do COMAER para cálculo do valor cadastral de benfeitorias sob sua administração, para fins patrimoniais, aplicando o valor de depreciação por idade, conforme preconiza o item 10.5.1 da ICA 87-7/2023.

Destaca-se que os valores apresentados neste documento são de caráter estimativo, baseados na atualização dos valores constantes do Relatório nº 23DT026, de 28 de agosto de 2023, do CEPE.

5. ANEXO

A - Composições de BDI adotadas

RELATÓRIO TÉCNICO

ANEXO A - COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Considerando valores do 2º quartil e ISS = 3%

ITEM	S E R V I Ç O	% sobre PV	% sobre CD
A	PIS	0,65	
B	COFINS	3,00	
C	ISS	3,00	
D	CPRB	4,50	
E	ADMINISTRAÇÃO		4,00
F	CUSTOS FINANCEIROS		1,23
G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA		2,07
H	LUCRO		7,40
TOTAL DE BDI:			29,79%

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Considerando valores do 2º quartil e ISS = 3%

ITEM	S E R V I Ç O	% sobre PV	% sobre CD
A	PIS	0,65	
B	COFINS	3,00	
C	ISS	3,00	
D	CPRB	4,50	
E	ADMINISTRAÇÃO		5,92
F	CUSTOS FINANCEIROS		1,07
G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA		1,99
H	LUCRO		8,31
TOTAL DE BDI:			32,95%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

Considerando valores do 2º quartil e ISS = 3%

ITEM	S E R V I Ç O	% sobre PV	% sobre CD
A	PIS	0,65	
B	COFINS	3,00	
C	ISS	3,00	
D	CPRB	4,50	
E	ADMINISTRAÇÃO		4,93
F	CUSTOS FINANCEIROS		0,99
G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA		1,88
H	LUCRO		8,04
TOTAL DE BDI:			31,16%

RELATÓRIO TÉCNICO

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
Considerando valores do 2º quartil e ISS = 3%			
ITEM	S E R V I Ç O	% sobre PV	% sobre CD
A	PIS	0,65	
B	COFINS	3,00	
C	ISS	3,00	
D	CPRB	4,50	
E	ADMINISTRAÇÃO		4,01
F	CUSTOS FINANCEIROS		1,11
G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA		0,96
H	LUCRO		7,30
TOTAL DE BDI:			28,17%

Parâmetros para as taxas de BDI – Acórdão 2622/2013 - TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	24DT029
Data/Hora de Criação:	22/05/2024 13:52:46
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	4127f2b13752963ae161735642ae3550
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUSTAVO SAVIO DINIZ SALGADO no dia 22/05/2024 às 10:54:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUSTAVO AUGUSTO LOURENÇO ALVES no dia 22/05/2024 às 11:02:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GUSTAVO CRUZ CAMPOS no dia 22/05/2024 às 11:49:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANK CABRAL DE FREITAS AMARAL no dia 23/05/2024 às 19:07:54 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



Calculadora do cidadão

Acesso público
16/01/2026 - 11:18

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 7.669,09 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06060970
Valor percentual correspondente	6,060970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.133,91 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
19/01/2026 - 10:52

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 1.480,54 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06060970
Valor percentual correspondente	6,060970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.570,28 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
PORTÕES ABERTOS 3/ ESCALA

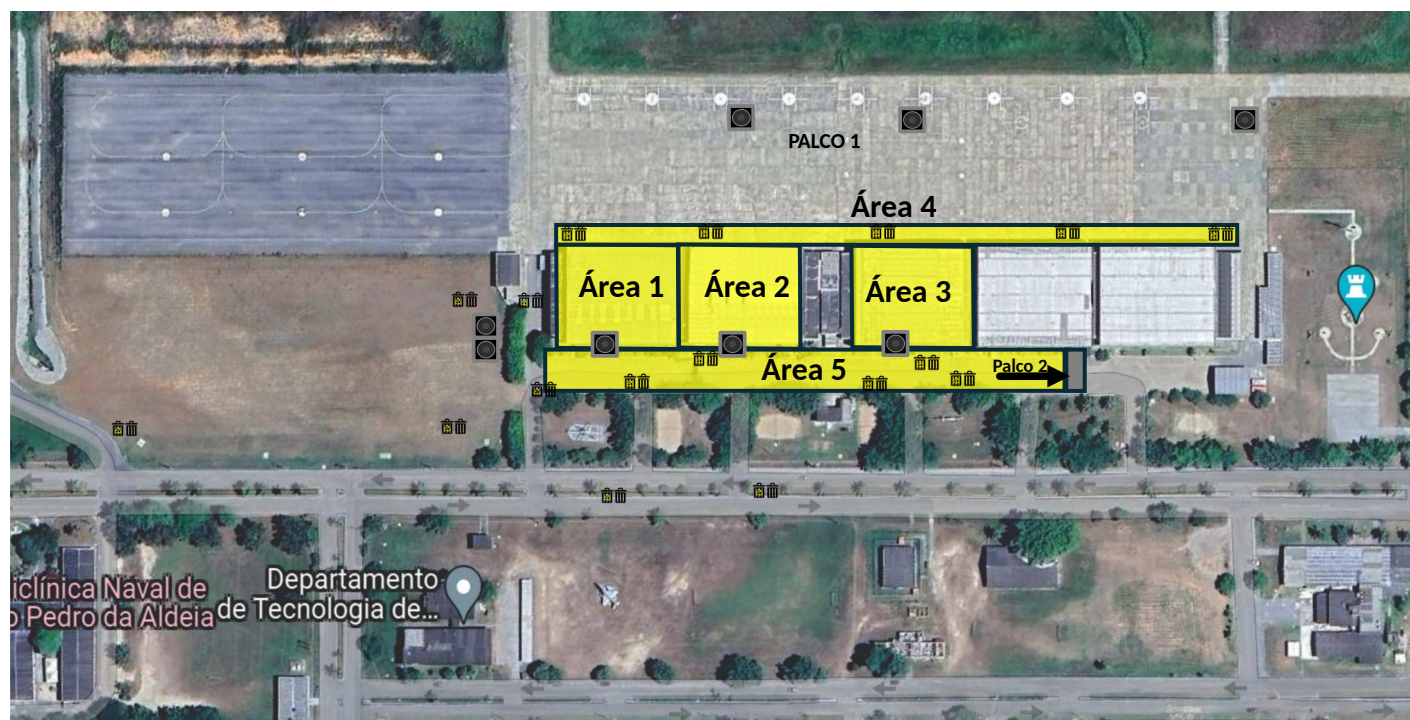
LEGENDA		
ÁREA ESQD HU-1	1.508m²	
ÁREA ESQD HU-2	1.494m²	
ÁREA ESQD HI-1	1.498m²	
ÁREA EM FRENTE AOS ESQUADRÕES	2.700m²	
ÁREA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM FRENTE AOS ESQUADRÕES	3.960m²	
ÁREA TOTAL CESSÃO DE USO 11.160m²		

MARINHA DO BRASIL BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS					
TÍTULO PORTÕES ABERTOS – CESSÃO DE USO					
DETALHE PLANTA DE SITUAÇÃO					
DESENHADO	NOME 2ºSG-DN LARI OLIVEIRA ASSUMPÇÃO	SERIE	DATA 21/01/28	DIREÇÃO AO	ESCALA 3/ ESCALA
RESPONSÁVEL	NOME 1º TEN GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA	SERIE	DATA 21/01/28		

APÊNDICE III

CROQUI DA ÁREA DE CONCESSÃO

Área total: 11.160m²



DESTINAÇÃO DAS ÁREAS

Áreas 1, 2 e 3:

Áreas edificadas, cobertas e pavimentadas (hangares), totalizando 4.500 m², com fácil acesso, destinadas à área kids e de convivência (brinquedos, alimentação, suvenires, expositores e patrocinadores).

Área 4

Área ao ar livre, não edificadas, não coberta e pavimentada, com 2.700 m², com fácil acesso, destinada a expositores, patrocinadores e RP das Organizações Militares (OM) do Complexo Aeronaval (CAN).

Área 5

Área ao ar livre, não edificadas, não coberta e pavimentada, com 3.960 m², de fácil acesso, destinada à Praça de alimentação e palco n° 2.

 Pontos de sonorização (caixas de som elevadas).

 Pontos de distribuição de Lixeiras.

DISTRIBUIÇÃO DAS ATRAÇÕES



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

APÊNDICE IV - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CESSIONÁRIA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ESTRUTURAL

1. Tendas, estandes, pisos, carpetes, decorações, iluminação, rede elétrica, mobiliário, sinalização, divisórias, divisores de fluxo, em quantidade necessária à organização, estabelecimento a padronização dos expositores, vendedores, parceiros, pontos de apoio, etc.;
2. 04 (quatro) tendas medindo 6,00m x 6,00m; 05 (cinco) tendas medindo 5x5m; 05 (cinco) tendas medindo 3,00m X 3,00m, para serem distribuídas nas áreas definidas pela Comissão Organizadora; e 03 (três) plataformas cobertas e elevadas para observação da equipe de segurança;
3. Mesas e cadeiras para as áreas kids e de convivência (apoio à alimentação), compatível com o público estimado ou mínimo de 300 (trezentos) jogos de mesa com 4 cadeiras;
4. Equipamentos de som (caixas com alto-falantes, amplificadores, receptores, microfones, cabos de alimentação, etc), com torre de elevação para as caixas de som, que atendam efetivamente as necessidades de sonorização de toda a área do evento, incluindo a Praça de Alimentação, com alta qualidade, de acordo com disposto no Apêndice III e Comissão Organizadora;
5. Geradores elétricos de médio porte com capacidade e quantidade suficientes para alimentação do sistema de som, telão e equipamentos correlatos, área kids e Praça de Alimentação;
6. 2 (dois) telões de LED (mínimo de 2,5m de largura) com equipamento para transmissão simultânea das apresentações;
7. 40 (quarenta) contentores de lixo 240L ou similar: 20 (vinte) para Lixo orgânico e 20 (vinte) para material reciclável, com identificação e sacos de lixo em quantidade suficiente para demanda durante todo o evento;
8. 2 (dois) palcos com dimensões e equipamentos técnicos compatíveis com as atrações, incluindo fornecimento de DJ, locutor e banda de música, bem como todo o sistema de som, iluminação e estrutura necessários, sendo: DJ e locutor destinados ao Palco 1 e banda de música destinada ao Palco 2;
9. Fornecimento de 03 (três) tendas com estrutura de saúde;
10. Fornecimento de 15 (quinze) unidades de barracas cobertas, com balcão de atendimento, nos tamanhos 3,00m x 3,00m.

COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA

11. 20 (vinte) unidades de radiocomunicadores VHF, com capacidade para 10 canais e carregadores de bateria, para comunicação entre a CESSIONÁRIA, Comissão Organizadora e Setores envolvidos;
12. 06 (seis) Pórticos com detectores de metais ou 15 (quinze) detectores portáteis;
13. 750m lineares de gradil metálico para o Serviço de Comunicação Social (Corredor de Emergência e arena de apresentações);
14. 2.654m lineares de gradil metálico ou 1.800m lineares de gradil, 400 cones flexíveis de sinalização, 200m de corrente plástica de sinalização preta e amarela e 20 rolos de fita zebra para a Segurança Orgânica;
15. Crachá de identificação, com foto, mediante cadastro, para todos os colaboradores, expositores e vendedores.

PROMOÇÃO/ DIVULGAÇÃO/ COMUNICAÇÃO VISUAL

16. Disponibilizar e distribuir material a ser utilizado na campanha de divulgação, tais como Banners, Placas, folderes, backdrop, fundo de palco, pórticos, windbanners com arte a ser definida pela Comissão Organizadora;
17. Drone com equipamento para transmissão ao vivo das apresentações e operador;
18. Mídia de vídeo com as atrações e horário das apresentações para divulgação durante o evento; e
19. Mídias de áudio, vídeo e imagens promocionais do evento para veiculação nos canais de comunicação (rádios, mídias sociais e televisivas).

Apêndice V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO N° ____/2026

Atestamos em atendimento ao previsto no Pregão n.º ____/2026, que o Sr. (a), portador(a) do CPF n.º, representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, vistoriou o local onde será realizado o serviço e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ocasião da visita foram prestados todos os esclarecimentos solicitados, de forma que não se poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria como pretexto para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vir a ser celebrado, caso a referida empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do representante da Administração
Ciente e de acordo.

Representante da empresa

Apêndice VI

Declaração de pleno conhecimento do objeto

_____, (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Tel:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de fornec.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	xxxxxxx	UN	X		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal

MINUTA

**MARINHA DO BRASIL**
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

(Processo Administrativo nº 63015.000380/2026-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 91180/2026-XXX/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, E XXXXX.

A *União*, por intermédio do(a) Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, com sede na Rua Comandante Ituriel, S/nº, no bairro Fluminense, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0015-40, neste ato representado(a) pelo(a) Capitão de Mar e Guerra BRUNO HELUY MARTINS, nomeado(a) pela Portaria nº 50/MB/MD, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2025, doravante denominado CEDENTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o que consta no Processo nº 63015.000380/2026-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de cessão de uso de espaço para exploração econômica e organização do evento “Portões Abertos 2026”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de Uso de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para	14591				

	exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026” nos padrões apontados no Termo de Referência					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CESSIONÁRIO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento as GRU PELA CESSIONÁRIA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

7.1. São obrigações do CEDENTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a CESSIONÁRIA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Verificar o pagamento da CESSIONÁRIA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar à CESSIONÁRIA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CESSIONÁRIA, tais como:
 - 7.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 7.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CESSIONÁRIA;
 - 7.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CESSIONÁRIA;
 - 7.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 7.1.8.5. demandar a funcionário da CESSIONÁRIA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 7.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CESSIONÁRIA.
- 7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CESSIONÁRIA;
- 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 7.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.11. Comunicar a CESSIONÁRIA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CEDENTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

8.1. A CESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CEDENTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CESSIONÁRIA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CESSIONÁRIA;

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CEDENTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Paralisar, por determinação da CEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CEDENTE;

8.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.19. Submeter previamente, por escrito, à CEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CEDENTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 8.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 8.31. Garantir o acesso da CEDENTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CESSIONÁRIA relatar à CEDENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA NOCA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CESSIONÁRIA.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CESSIONÁRIA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever da CESSIONÁRIA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. A CESSIONÁRIA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. A CEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CESSIONÁRIA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. A CESSIONÁRIA deverá prestar, no prazo fixado pela CEDENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CESSIONÁRIA:*

12.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

12.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. A CEDENTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CESSIONÁRIA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CESSIONÁRIA decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CESSIONÁRIA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CEDENTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura.

Representante legal do CONTRATANTE

BRUNO HELUY MARTINS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

1-

2-

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	791180-BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA /RJ	WALTEILSON REIS ARAUJO COSTA	26/02/2026 09:24 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		63015.000380/2026-81

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE

791180 - Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia

OBJETO

Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento "Portões Abertos 2026"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.890,98 (Dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data e horário divulgado no Diário Oficial. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço do item, convertido em maior valor ofertado.

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MARINHA DO BRASIL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº 63015.000380/2026-81)

Torna-se público que a Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Comandante Ituriel, s/nº - Fluminense, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28.944-054, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Cessão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos para o evento “Portões Abertos 2026”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os item 01, a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.1. No sistema de Compras do Governo Federal o LICITANTE fará o lance, sendo o LANCE MÁXIMO aceitável no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que corresponderá à PROPOSTA MÍNIMA aceitável no valor de R\$ 2.890,98 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito reais), conforme simulação abaixo:

VALOR DO LANCE (VL)	VALOR DA PROPOSTA (VP)
R\$ 100,00	R\$ 2.890,98
R\$ 90,00	R\$ 3.212,20
R\$ 50,00	R\$ 5.781,96
R\$ 25,00	R\$ 11.563,92
R\$ 0,50	R\$ 578.196,00

FÓRMULA: $VP = (100 \times VR) \div VL$

5.2.2. O valor da proposta (VP) aumenta à medida que o valor do lance (VL) diminui. Será vencedor do certame eletrônico o licitante que oferecer o menor valor de lance (VL) no campo próprio do sistema. Cujo valor da proposta (VP) obedecerá à fórmula indicada acima.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.23. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital através da plataforma compras.gov.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do telefone (22) 2621-4165, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se Aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: baenspa.licitacao@marinha.mil.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I ao Edital - Termo de Referência;

16.11.2. Apêndice I ao TR – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3 Apêndice II ao TR – Laudo e seus adendos;

16.11.4. Apêndice III ao TR III – Croqui;

16.11.5 Apêndice IV ao TR – Materiais a serem disponibilizados;

16.11.6 Apêndice V ao TR – Atestado de Vistoria;

16.11.7 Apêndice VI ao TR – Declaração de plenos conhecimentos;

16.11.8. Anexo II ao Edital – Modelo de Proposta Comercial;

16.11.9 Anexo III ao Edital - Minuta do contrato

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO HELUY MARTINS

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao presente Processo nº 63015.000380/2026-81, os seguintes documentos:

- a) MSG BAeNSPA X FORAER;
- b) Publicação Diário Oficial da União;
- c) Publicação EBC;
- d) Termo de Julgamento; e
- e) Termo de Homologação.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

WELLINGTON ALMEIDA LIMA
1ºSG-AD
Agente da Contratação

MENSAGEM

SIGAD-MB

Data-Hora	Precedência	Restrição Acesso	Status da Mensagem
R061537Z/MAR/2026	Rotina		TRANSMITIDA
De:	BANSPA		
Para:	FORAER		
Info:			
Assunto:	AUT ENV para fase externa do Processo Licitatório PE nº 90001/2026 - Portões Abertos		
Texto:	AUT ENV para fase externa do Processo Licitatório PE nº 90001/2026 - Cessão de uso, a título oneroso, para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento Portões Abertos 2026 REF Sistemática para Autorização e Subdelegação de Competência dos Processos Licitatórios, PTC: ALFA – ENC PE nº 90001/2026 - que trata da Cessão de uso, a título oneroso, para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento Portões Abertos 2026, para análise quanto à conveniência e AUT para proceder a Fase Externa do processo licitatório; BRAVO – DOC REF à Fase Interna encontra-se no portal de licitações e contratos da MB, no link: https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/licitacao/31103; e CHARLIE - CNS PSB AUT ENV para fase externa do Processo Licitatório PE (TRD) nº 90001/2026 - que trata da Cessão de uso, a título oneroso, para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento Portões Abertos 2026 BT		
Trâmite:	BAeNSPA - 32.41, BAeNSPA - 32.4, BAeNSPA - 32, BAeNSPA - 30, BAeNSPA - 02, BAeNSPA - MSGTR, BAeNSPA - 32.41		

Prazo para Transmissão

Prazo para Resposta

3176427

MENSAGEM

SIGAD-MB

Data-Hora	Precedência	Restrição Acesso	Status da Mensagem
R111812Z/MAR/2026	Rotina	Sem Restrição	DISTRIBUÍDA

De: FORAER

Para: BANSPA

Info:

Assunto: AUT ENV para fase externa do Processo Licitatório PE nº 90001/2026 - Portões Abertos

Texto:

R-061537Z, item ALFA, PTC conclusão da análise do Processo Licitatório PE (TRD) nº 90001/2026, dessa Base Aérea Naval, quanto à conveniência e oportunidade do seu objeto, sendo, portanto, AUT a inicialização dos procedimentos relacionados à fase externa do Processo Licitatório autuado sob o NUP 63015.000380/2026-81, que objetiva Cessão de uso, a título oneroso, para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento "Portões Abertos 2026" BT

Trâmite: BAeNSPA - MSG, BAeNSPA - 32.4, BAeNSPA - 32.41

Prazo para Transmissão

Prazo para Resposta

3346426

4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 5ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - UASG 160220

Nº Processo: 64328001725202571. Objeto: Adequações para instalação de Contêiner Refrigerado em Organizações Militares da 5ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 13/03/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Trinta e Um de Marco 3018 - Pinheirinho, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160220-5-90006-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCIO LEANDRO BURIGO

Ordenador de Despesas da Cro/5

(SIASGnet - 11/03/2026) 160220-00001-2025NE202600

6ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 160360

Nº Processo: 64029005925202578. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais para Copa e Cozinha, em favor do GCALC SERRA, gerenciado pelo 6º Batalhão de Comunicações.. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 13/03/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Avenida São Roque, 1935, São Roque - Bento Gonçalves/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160360-5-90003-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/03/2026) 160360-00001-2026NE000001

8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - UASG 160380

Nº Processo: 64302008747202551. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza. Total de Itens Licitados: 181. Edital: 13/03/2026 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Zeferino Costa, 5000 - Pestano, - Pelotas/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160380-5-90005-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/03/2026) 160380-00001-2026NE000001

18º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 - UASG 160384

Número do Contrato: 8/2023.
Nº Processo: 64094.002771/2023-17.
Dispensa. Nº 57/2023. Contratante: 18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 02.312.399/0001-71 - TELETONER COMERCIO DE MATERIAIS REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de repografia em favor do 18º bimtz. Vigência: 12/03/2026 a 10/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 62.630,08. Data de Assinatura: 12/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160384

Número do Contrato: 3/2023.
Nº Processo: 64094.001061/2023-70.
Pregão. Nº 14/2022. Contratante: 18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviço de emissão de bilhetes de passagem aérea em favor do 18º bimtz. Vigência: 27/02/2026 a 27/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 27/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2026).

9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90012/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64090008678202518. , publicada no D.O.U de 09/02/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes e demais materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do PMGu/Pel. Novo Edital: 13/03/2026 das 08h00 às 12h00 e de13h30 às 17h00. Endereço: Av Duque de Caxias, 344 - Bairro Fragata PELOTAS - RSEntrega das Propostas: a partir de 13/03/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL PASCHOAL ZANINI

Ordenador de Despesas

(SIDECE - 12/03/2026) 160379-00001-2025NE000001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 6/2025 publicado no D.O de 11/03/2026, Seção 3|PAGINA|. |RETIFICACAO|

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2026).

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160089

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 64689.007395/2022-86.
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. Contratado: 02.993.927/0001-03 - ROGERIA RITA DO AMARAL. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da cessão de uso, para o exercício de atividade de apoio (barbearia), a título oneroso, de área situada nas dependências da secretaria de economia e finanças - sef, imóvel de propriedade da união, localizado no quartel general do exército - qgex, setor militar urbano, avenida do exército s/n, bloco i, subsolo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, que é parte integrante do pregão eletrônico 08/2022-sef. Vigência: 15/03/2026 a 14/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 82,08. Data de Assinatura: 10/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2026).

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

FÁBRICA DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 168005

Número do Contrato: 99123/2025.
Nº Processo: 2025IN000005.
Inexigibilidade. Nº 90005/2025. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI. Contratado: 34.028.316/0015-09 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Do objeto, da prorrogação, da vigência, do valor do contrato e da ratificação.. Vigência: 28/03/2026 a 28/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.000,00. Data de Assinatura: 12/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2026).

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 168004

Nº Processo: 2025/000276-FPV.
Dispensa Nº 17/2026. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV. Contratado: 37.324.534/0001-83 - PLAN-SIVALHE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Serviço de ampliação do sistema de desidratação de lodo da FPV instalado na Estação de Tratamento de Despejos Industriais - ETDI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência nº 025/2025 - DVENG - Rev. 02..
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: XIII. Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027. Valor Total: R\$ 770.050,00. Data de Assinatura: 06/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 168004

Número do Contrato: 3/2025.
Nº Processo: 2024/000342-FPV.
Pregão. Nº 90092/2024. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV. Contratado: 29.296.680/0001-14 - CL ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03-FPV-2025 formaliza alterações qualitativas e quantitativas para a execução de serviços de engenharia na Fábrica Presidente Vargas, focados na substituição de escadas e instalação de itens de segurança para obtenção do AVCB. O ajuste promove um acréscimo de R\$ 177.611,39 (12,29% sobre o valor inicial), elevando o valor total do contrato para R\$ 1.621.638,74, fundamentado na Art. 81, § 1º, inciso II da Lei nº 13.303/2016. Além da alteração financeira, o instrumento prorroga o prazo de execução para 13/08/2026 e a vigência contratual para 13/09/2026.. Vigência: 13/03/2026 a 13/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.621.638,74. Data de Assinatura: 11/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2026).

COMANDO DA MARINHA

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 - UASG 791010

Nº Processo: 63429001780202561. Objeto: Eventual aquisição de consumíveis para sistemas hidráulicos para manutenção dos Navios e instalações físicas das Organizações Militares subordinadas ao Comando em Chefe da Esquadra. Total de Itens Licitados: 76. Edital: 13/03/2026 das 09h30 às 11h30 e das 13h15 às 15h30. Endereço: Ilha Mocanguê Grande S/n, Centro - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/791010-5-90063-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/03/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON FREITAS DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/03/2026) 791010-00001-2026NE000001

COMANDO DA FORÇA AERONAVAL

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 791180

Nº Processo: 630150003802026. Objeto: Cessão de Uso de área de 11.160 m² (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento "Portões Abertos". Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/03/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Comandante Ituriel, S/nr - Fluminense, Fluminense - São Pedro da Aldêia/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/791180-5-90001-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WELLINGTON ALMEIDA LIMA

Agente da Contratação

(SIASGnet - 12/03/2026) 791180-09001-2026NE000288





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

PREGÃO 90001/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Cessão de Uso de área de 11.160 m (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento "Portões Abertos"		
Entrega de propostas:	De 13/03/2026 às 09:00 até 30/03/2026 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2026 às 10:02:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/03/2026 às 10:02:31	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	30/03/2026 às 10:14:33	Prezado fornecedor, considerarei o último valor ofertado.
Sistema	30/03/2026 às 16:00:47	Senhores fornecedores, o certame será suspenso, com retorno amanhã 31 de março às 08:30.
Sistema	31/03/2026 às 08:32:15	Bom dia senhores fornecedores, daremos continuidade ao certame...
Sistema	31/03/2026 às 11:00:51	Prezados fornecedores, o certame será suspenso por necessidade do serviço e retornará amanhã dia 01/04 às 09:30.
Sistema	01/04/2026 às 09:37:00	Bom dia senhores fornecedores, daremos continuidade ao certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
30/03/2026 às 10:02:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Promoção de Eventos

Promoção de Eventos: Cessão de Uso de área de 11.160 m (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026”

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 100,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 100,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.534.***-5 - WELLINGTON ALMEIDA LIMA

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 99,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 99,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.544.218/0001-48 - E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.227.743/0001-25 - SG SUPPLY CHAIN ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 99,5000 (unitário) R\$ 99,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/03/2026 às 09:50:51	42.129.716/0001-33	R\$ 99,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2026 às 09:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2026 às 09:52:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 1 Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:57:04 do dia 30/03/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 99,0000 e R\$ 100,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	30/03/2026 às 09:57:05	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/03/2026 às 09:57:05	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 120,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:05 do dia 30/03/2026.
Sistema	30/03/2026 às 10:02:06	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/03/2026 às 10:02:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 10:07:25	Prezado fornecedor, gostaria de saber da possibilidade de melhorar sua proposta, para os itens ... oferecendo uma redução adicional sobre o último valor ofertado, darei um prazo de 05 minutos, caso não haja resposta considerarei o último valor ofertado.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 10:16:21	Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar no prazo de 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 10:17:54	Sr. Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: Proposta ajustada ao último valor ofertado e documentação complementar de habilitação..
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 12:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:00 de 30/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 13:43:24	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado)
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 13:46:39	Prezado fornecedor, gostaria de saber da possibilidade de melhorar sua proposta, para o item 1 ... oferecendo uma redução adicional sobre o último valor ofertado, darei um prazo de 05 minutos, caso não haja resposta considerarei o último valor ofertado.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 13:52:54	Prezado fornecedor, considerarei o último valor ofertado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 13:53:30	Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar no prazo de 02 (duas) horas, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 13:55:16	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar .
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 15:56:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:00 de 30/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 15:59:48	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado)
Sistema	30/03/2026 às 16:02:19	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 100,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:07:19 do dia 30/03/2026.
Sistema	30/03/2026 às 16:07:20	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/03/2026 às 16:07:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/03/2026 às 16:07:20	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 51.544.218/0001-48.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 08:38:43	Prezado fornecedor, gostaria de saber da possibilidade de melhorar sua proposta, para o item 1 ... oferecendo uma redução adicional sobre o último valor ofertado, darei um prazo de 05 minutos, caso não haja resposta considerarei o último valor ofertado.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 08:45:52	Prezado fornecedor, considerarei o último valor ofertado.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 08:46:40	Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar no prazo de 02 (duas) horas, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 08:47:52	Sr. Fornecedor E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA, CNPJ 51.544.218/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: Proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar .
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 10:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:00 de 31/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA, CNPJ 51.544.218/0001-48.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 10:56:24	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado)
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	01/04/2026 às 09:38:46	Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar no prazo de 02 (duas) horas, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	01/04/2026 às 09:39:39	Sr. Fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação..
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	01/04/2026 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 01/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	01/04/2026 às 11:42:38	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado)
Sistema para o participante 48.227.743/0001-25	01/04/2026 às 11:45:22	Prezado fornecedor, gostaria de saber da possibilidade de melhorar sua proposta, para o item 1 ... oferecendo uma redução adicional sobre o último valor ofertado, darei um prazo de 05 minutos, caso não haja resposta considerarei o último valor ofertado,
Sistema para o participante 48.227.743/0001-25	01/04/2026 às 11:52:04	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada fundamentada no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o preço final ofertado permanecer superior ao valor máximo fixado pela Administração para a contratação.
Sistema	01/04/2026 às 11:52:17	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	01/04/2026 às 11:52:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2026 12:02:17.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/03/2026 às 09:30:00	Item aberto para lances.
30/03/2026 às 09:52:04	Item com etapa aberta encerrada.
30/03/2026 às 09:52:04	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 99,0000 e R\$ 100,0000.
30/03/2026 às 09:57:05	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R\$ 120,0000.
30/03/2026 às 10:02:06	Item com etapa fechada encerrada.
30/03/2026 às 10:02:06	Item encerrado para lances.
30/03/2026 às 10:17:54	Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: Proposta ajustada ao último valor ofertado e documentação complementar de habilitação..
30/03/2026 às 13:44:19	Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 99,0000. Motivo: Não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado) .
30/03/2026 às 13:55:16	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar .
30/03/2026 às 16:01:45	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 99,5000. Motivo: Não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado) .
30/03/2026 às 16:02:19	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
30/03/2026 às 16:02:19	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 100,0000.
30/03/2026 às 16:07:20	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
30/03/2026 às 16:07:20	Item encerrado para lances.
31/03/2026 às 08:47:52	Fornecedor E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA, CNPJ 51.544.218/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: Proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar .
31/03/2026 às 10:54:43	Fornecedor E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA, CNPJ 51.544.218/0001-48 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 100,0000. Motivo: Desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado) .

Data/Hora	Descrição
01/04/2026 às 09:39:39	Fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação..
01/04/2026 às 11:42:11	Fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 100,0000. Motivo: Desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado) .
01/04/2026 às 11:52:17	Fornecedor SG SUPPLY CHAIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.227.743/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 120,0000. Motivo: preço final ofertado permanecer superior ao valor máximo fixado pela Administração para a contratação..
01/04/2026 às 11:52:17	Item fracassado no julgamento / habilitação.
01/04/2026 às 12:03:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ
PREGÃO 90001/2026

Às 13:36 horas do dia 09 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, BRUNO HELUY MARTINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 630150003802026, Pregão nº 90001/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Cessão de Uso de área de 11.160 m (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento "Portões Abertos"
Entrega de propostas: De 13/03/2026 às 09:00 até 30/03/2026 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2026 às 10:02:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/03/2026 às 10:02:31	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	30/03/2026 às 10:14:33	Prezado fornecedor, considerarei o último valor ofertado.
Sistema	30/03/2026 às 16:00:47	Senhores fornecedores, o certame será suspenso, com retorno amanhã 31 de março às 08:30.
Sistema	31/03/2026 às 08:32:15	Bom dia senhores fornecedores, daremos continuidade ao certame...
Sistema	31/03/2026 às 11:00:51	Prezados fornecedores, o certame será suspenso por necessidade do serviço e retornará amanhã dia 01/04 às 09:30.
Sistema	01/04/2026 às 09:37:00	Bom dia senhores fornecedores, daremos continuidade ao certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
30/03/2026 às 10:02:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Promoção de Eventos

Promoção de Eventos: Cessão de Uso de área de 11.160 m (onze mil cento e sessenta metros quadrados) no interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2026”

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 100,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 100,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.534.***-*5 - WELLINGTON ALMEIDA LIMA

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 99,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 99,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
51.544.218/0001-48 - E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
48.227.743/0001-25 - SG SUPPLY CHAIN ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 99,5000 (unitário) R\$ 99,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/03/2026 às 09:50:51	42.129.716/0001-33	R\$ 99,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2026 às 09:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2026 às 09:52:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 1 Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:57:04 do dia 30/03/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 99,0000 e R\$ 100,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	30/03/2026 às 09:57:05	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/03/2026 às 09:57:05	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 120,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:05 do dia 30/03/2026.
Sistema	30/03/2026 às 10:02:06	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/03/2026 às 10:02:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 10:07:25	Prezado fornecedor, gostaria de saber da possibilidade de melhorar sua proposta, para os itens ... oferecendo uma redução adicional sobre o último valor ofertado, darei um prazo de 05 minutos, caso não haja resposta considerarei o último valor ofertado.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 10:16:21	Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar no prazo de 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 10:17:54	Sr. Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: Proposta ajustada ao último valor ofertado e documentação complementar de habilitação..
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 12:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:00 de 30/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	30/03/2026 às 13:43:24	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado)
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 13:46:39	Prezado fornecedor, gostaria de saber da possibilidade de melhorar sua proposta, para o item 1 ... oferecendo uma redução adicional sobre o último valor ofertado, darei um prazo de 05 minutos, caso não haja resposta considerarei o último valor ofertado.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 13:52:54	Prezado fornecedor, considerarei o último valor ofertado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 13:53:30	Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar no prazo de 02 (duas) horas, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 13:55:16	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar .
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 15:56:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:00 de 30/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	30/03/2026 às 15:59:48	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado)
Sistema	30/03/2026 às 16:02:19	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 100,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:07:19 do dia 30/03/2026.
Sistema	30/03/2026 às 16:07:20	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/03/2026 às 16:07:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/03/2026 às 16:07:20	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 51.544.218/0001-48.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 08:38:43	Prezado fornecedor, gostaria de saber da possibilidade de melhorar sua proposta, para o item 1 ... oferecendo uma redução adicional sobre o último valor ofertado, darei um prazo de 05 minutos, caso não haja resposta considerarei o último valor ofertado.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 08:45:52	Prezado fornecedor, considerarei o último valor ofertado.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 08:46:40	Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar no prazo de 02 (duas) horas, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 08:47:52	Sr. Fornecedor E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA, CNPJ 51.544.218/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: Proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar .
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 10:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:00 de 31/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA, CNPJ 51.544.218/0001-48.
Sistema para o participante 51.544.218/0001-48	31/03/2026 às 10:56:24	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado)
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	01/04/2026 às 09:38:46	Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar no prazo de 02 (duas) horas, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	01/04/2026 às 09:39:39	Sr. Fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação..
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	01/04/2026 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 01/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	01/04/2026 às 11:42:38	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada por não atendimento do item 7.25.6 do Edital (não apresentou proposta adequada ao último lance quando solicitado)
Sistema para o participante 48.227.743/0001-25	01/04/2026 às 11:45:22	Prezado fornecedor, gostaria de saber da possibilidade de melhorar sua proposta, para o item 1 ... oferecendo uma redução adicional sobre o último valor ofertado, darei um prazo de 05 minutos, caso não haja resposta considerarei o último valor ofertado,
Sistema para o participante 48.227.743/0001-25	01/04/2026 às 11:52:04	Prezado fornecedor, sua proposta foi desclassificada fundamentada no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o preço final ofertado permanecer superior ao valor máximo fixado pela Administração para a contratação.
Sistema	01/04/2026 às 11:52:17	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	01/04/2026 às 11:52:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2026 12:02:17.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/03/2026 às 10:17:54	Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: Proposta ajustada ao último valor ofertado e documentação complementar de habilitação..
30/03/2026 às 13:55:16	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 30/03/2026. Justificativa: proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar .
31/03/2026 às 08:47:52	Fornecedor E & W ASSESSORIA ESPORTIVA E FITNESS LTDA, CNPJ 51.544.218/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: Proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação complementar .
01/04/2026 às 09:39:39	Fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação de habilitação..
09/04/2026 às 13:36:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 01/04/2026 12:02:17



MARINHA DO BRASIL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Faço juntar ao presente Processo nº 63015.000380/2026-81, o seguinte documento:

Publicação no Diário Oficial da União de Licitação Fracassada

Cidade, UF, na data da assinatura.

WELLINGTON ALMEIDA LIMA
1ºSG-AD
Agente da Contratação



COMANDO DA FORÇA AERONAVAL
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

A Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia comunica aos interessados que o Processo nº 63015.000380/2026-81, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026 foi declarado fracassado, tendo em vista que os licitantes participantes não atenderam integralmente às condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CMG BRUNO HELUY MARTINS
Ordenador de Despesas

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 91191/2026-003/00 - UASG 791181

Nº Processo: 63398.000604/2026-05.
Inexigibilidade Nº 03/2024. Contratante: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA.
Contratado: 32.104.734/0001-07 - DDMA INTERNACAO DOMICILIAR LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo de credenciamento, a contratação, em caráter complementar, de empresas especializadas no serviço de prestação de assistência domiciliar multiprofissional, por meio de equipe técnica, conforme certificado de registro cadastral (CRC), conforme certificado de registro cadastral (crc) (anexo o do edital), para atendimento dos militares da ativa e seus dependentes, servindo nas organizações militares da marinha existentes na área de abrangência da policlínica naval de são pedro da aldeia, usuários do sistema de saúde da marinha, residentes nos municípios dentro da área de abrangência da policlínica naval de são pedro da aldeia e a população flutuante que, ocasionalmente, se encontra na área de abrangência da policlínica naval de são pedro da aldeia, na forma prevista no edital e seus anexos..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2031. Valor Total: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2026).

1º DISTRITO NAVAL

ESTAÇÃO RÁDIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA DE CAMPOS NOVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 781401

Nº Processo: 63189000049202598.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: ESTACAO RADIOGONIOMETRICA MB EM CAMPOS NOVOS.
Contratado: 61.602.199/0284-75 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2031. Valor Total: R\$ 20.240,00. Data de Assinatura: 31/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2026).

2º DISTRITO NAVAL

CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ILHÉUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 782311

Nº Processo: 63122000343202655. Objeto: Aquisição de uma embarcação tipo lancha para a Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Major Homem Del Rey, 217 - Cidade Nova, Cidade Nova - Ilhéus/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/782311-5-90001-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MATHEUS PASSOS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/04/2026) 782311-00001-2026NE000011

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 782802

Nº Processo: 62027000544202678. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de uso doméstico para atender às necessidades do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN) e Órgãos participantes, em regime de comodato dos reservatórios de gás, com transporte e abastecimento do GLP a granel e envasado, conforme Termo de Referência nº 15/2026 do Com2ºDN. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 15/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Estrada da Base Naval, S/n, Sao Tome de Paripe/salvador-ba, São Tomé de Paripe - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/782802-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e a descrição deste objeto no sítio de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras, prevalecerá sempre, a descrição do Edital e seus anexos e apêndices, conforme estipulado no instrumento convocatório.

FABRICIO NEVES COSENDEY
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/04/2026) 782802-00001-2026NE002026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - UASG 782802

Nº Processo: 62027006570202529. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de materiais e acessórios para limpeza das piscinas do Comando do 2º Distrito Naval, bem como, atender às necessidades das Organização Militares subordinadas ao Com2ºDN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência nº 108/2025, do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN). Total de Itens Licitados: 15. Edital: 15/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Estrada da Base Naval, S/n, Sao Tome de Paripe/salvador-ba, São Tomé de Paripe - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/782802-5-90023-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e a descrição do objeto constante no sítio de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras, prevalecerá sempre, a descrição deste Edital e seus anexos, conforme estipulado no ato convocatório. .

FABRICIO NEVES COSENDEY
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/04/2026) 782802-00001-2026NE002026

3º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 783330

Nº Processo: 63037.001657/2025-72.
Dispensa Nº 20/2025. Contratante: CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAIBA.
Contratado: 02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e portabilidade de 10 canais telefônicos com assinatura básica mensal, (sendo 1 canal 0800) com ligações ilimitadas para todo território nacional, incluindo ligações fixo para fixo, fixo para móvel..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R\$ 5.988,00. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2026).

7º DISTRITO NAVAL

RETIFICAÇÃO

Numero do Contrato: 156/2021. Processo: 62055.008819/2021-70.
No Extrato de Termo Aditivo N°4/2025 publicado no DOU de 14/04/2026, Seção 3, Pág. 20. Onde se lê: Contratado: 00.394.502/0055-37 Leia-se: Contratado: 19.969.355/0001-11.

CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, CNPJ 00.394.502/0109-64, situada na cidade de Palmas-TO, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 (divulgado no PNCP como Edital de Chamamento Público nº 51/2025), cujo o objeto é contratação para Credenciamento de Organizações Extra-Marinha (OSE) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) para prestação de serviços de Atendimentos Médicos Hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha nos Municípios do Estado do Tocantins - Processo: 63109.000173/2025-04. Íntegra do Edital está disponibilizada no seguinte endereço: Quadra 913 sul, s/nº- Praia do Prata - Plano Diretor Sul - Palmas/TO - e-mail: cfat.secom@marinha.mil.br, <https://www.marinha.mil.br/cfat/> ou <https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/13775>. Informações Gerais: De Acordo com o Edital.

CF LEANDRO ANTONIO MOURA NUNES FERREIRA
Ordenador de Despesas

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Comissão de Contratação da Chamada Pública 1/2026, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, utilizando a modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, processo 63402.002431/2025-64, habilitou e aprovou a proposta de venda de todas as participantes. A priorização para contratação ficou da seguinte forma: a) Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal - COOPERMISTA; CNPJ: 26.597.632/0001-78 l)Primeiro lugar para fornecimento dos itens: 6, 7, 8, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 37, 40 e 46. b) Cooperativa dos Assentados da Reforma Agrária de Brasília e Entornos Ltda - COOPABE, CNPJ: 55.503.644/0001-94 l)Segundo lugar para fornecimento dos itens:1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57 e 58. c) Cooperativa Agrícola Buriti Vermelho - COOPER-HORTI - CNPJ: 25.027.276/0001-94 l) Terceiro lugar para fornecimento dos itens: 6, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 37, 38, 40, 42, 43, 49, 50, 53, 55, 56, 60, 62 e 71. d) Jhon Lúcio Rocha Macedo - Agricultor Individual - CPF: ***.387.311.** l) Quarto lugar para fornecimento do item: 17. e) Cooperativa de Serviços Ambientais, Agricultura Familiar, Sociedade, Cultura e Saúde - COOPERBRASILIA - CNPJ: 32.320.489/0001-75 l) Quinto lugar para fornecimento dos itens: 64 e 65. f) Central das Cooperativas de Agricultura Familiar do Distrito Federal E REDE - CENTRAL UNIUM - CNPJ: 44.705.791/0001-20 l) Sexto lugar para fornecimento dos itens: 1, 2, 4, 64, 65, 67, 68, 74, 75 e 76. g) Cooperativa dos Produtores Rurais de Senador Canedo e Região- COOPRUSC - CNPJ: 28.777.215/0001-32 l) Sétimo lugar para fornecimento dos itens: 4, 5, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 35, 37, 38, 40, 43, 44 e 46 e 4) os itens 3, 31, 41, 47, 54, 59, 61, 63, 66, 69, 70, 72 e 73 restaram fracassados por não haverem propostas. O prazo recursal está aberto, em conformidade com o inciso LV do artigo 5º da Constituição. Para a contagem dos prazos, será aplicada subsidiariamente a norma prevista no artigo 165 da Lei 14.133/2021. O prazo recursal de 3 (três) dias úteis terá início a partir da data da efetiva divulgação do resultado no Diário Oficial da União, bem como do envio de comunicação aos licitantes por meio do endereço eletrônico indicado na proposta de venda, no SICAF ou em qualquer documento apresentado no processo.

2º Ten (RM2-T) JOYCE DA SILVA DE VASCONCELLOS
Presidente da Comissão de Contratação

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE ADESÃO

Processo Administrativo 63060.002454/2026-78. Adesão nº 20/2026, do PE nº 90013/2025, do Hospital Militar de Área de Brasília, UASG 160088, item 218, na quantidade de 12 (doze) unidades para o programa de medicamentos especiais do Hospital Naval de Brasília, no valor total de R\$ 16.948,20 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), com a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA., CNPJ 21.595.464/0001-68.
Processo Administrativo 63060.002712/2026-16. Adesão nº 23/2026, do PE nº 90020/2024, do Hospital Naval Marcílio Dias, UASG 765720, item 42, na quantidade de 06 (seis) unidades para o programa de medicamentos especiais do Hospital Naval de Brasília, no valor total de R\$ 12.498,78 (doze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), com a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 10.586.940/0001-68. CMG (Md) ALEXANDRE MOREIRA VALENTE Ordenador de Despesas

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: Registro de Preços 00001/2026 realizado UASG 789330, Processo 63046.050588/2025-01, Objeto: Contratação de Gêneros Alimentícios, formalizada pela assinatura da Ata de Registro de Preços 4/2026, dos seguintes itens: 1 - R\$ 94.460,00 3- R\$ 13.800,00; 6- R\$ 36.525,00; 8- R\$ 53.820,00; 9- R\$ 17.144.00; 10- R\$ 17.100,00; 11- R\$ 6.450,00; 12- R\$ 28.960,00; 14- R\$ 4.269,00; 23- R\$ 8.900,00; 24- R\$ 3.522,00; 25- R\$ 861,50,00; 35- R\$ 8.110,00; 36- R\$ 2.685,00 ;e39 - R\$ 1.729,50, junto a empresa 63.476.132 LICITA.COM LTDA, CNPJ 25.383.367/0001-07 Sendo Representante legal o Sra. ERIKA ELAINE PORTELA ALVES; e o Sr. MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO, Capitão de Mar e Guerra, Capitão dos Portos. Assinatura: 08/04/2026. Vigência 09/04/2026 a 09/04/2027. MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO ORDENADOR DE DESPESAS

